Diário Oficial de Bauru

ASSINADO DIGITALMENTE
PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
DANILO ALTAFIM PINHEIRO:39691117819
Assinado de forma digital por DANILO ALTAFIM PINHEIRO:39691117819
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=DANILO ALTAFIM PINHEIRO:39691117819
Dados: 2021.09.20 17:28:54 -03'00'

ANO XXVI - Edição 3.458 www.bauru.sp.gov.br TERÇA, 21 DE SETEMBRO DE 2.021 EDIÇÃO DIGITAL

PODER EXECUTIVO

Suéllen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I
Gabinete da Prefeita

Patric Rafael Ribeiro Teixeira
Chefe de Gabinete

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

AUTO DE INTERDIÇÃO

NÚMERO	**046/2021**
INTERDIÇÃO	TOTAL
OCORRÊNCIA	Residência com risco estrutural
BENS AFETADOS	Residência
PROPRIETÁRIO	Cristiane Gimenez Fonseca
ENDEREÇO VISTORIADO	Rua Paulo Hungaro
QUARTEIRÃO	5
NÚMERO	137
COMPLEMENTO	***
BAIRRO	Pousada da Esperança

Histórico:

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, por meio de vistoria realizada em 30/08/2021 constatou que a residência localizada na Rua Paulo Hungaro número 5-137, Pousada da Esperança, apresenta risco estrutural.

Em razão dos problemas constatados, esta Coordenadoria resolve **INTERDITAR TOTALMENTE** a residência.

Ressaltamos que a interdição deverá ser respeitada e mantida, e dá-se como medida de preservação de vidas. Informamos que enquanto não forem tomadas as medidas de segurança necessárias, a residência não poderá ser ocupada.

Informamos ainda que depois de tomadas as medidas necessárias, esta Coordenadoria deverá ser comunicada das providências adotadas.

Bauru, 17 de setembro de 2021.

OUVIDORIA GERAL

A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:
ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.
Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:
Site da prefeitura: **www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria**
email: **ouvidoria@bauru.sp.gov.br**
Telefone: **3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)**
Correspondência enviadas para o seguinte endereço:
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça das Cerejeiras 1-59
Vila Noemy - Bauru - SP
CEP 17014-500

Seção II
Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Everson Demarchi
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
SEDE da Secretaria da Administração
Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.
Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900
Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h
Almoxarifado Central e Patrimônio
Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290
Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h
SESMT
Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040
Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS
Secretário da Administração: (14) 3235-1099
Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099
Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110
Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337
Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431
Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548
Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828
Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305
Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158
Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647
Seção de Benefícios: (14) 3235-1158
Perícia Médica: (14) 3227-5647
Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022
Serviço Social: (14) 3227-5650
Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277
Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207
Divisão de Concursos: (14) 3235-1081
Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043
Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.br
Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br
Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx
Ouvidoria: http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx
FAQ – Perguntas Mais Frequentes: http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

COMUNICADO – VALE ALIMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bauru antecipa o pagamento do vale-alimentação para os servidores municipais no mês de **setembro de 2021**, de acordo com a faixa de renda de cada servidor.

O objetivo é diminuir a circulação de pessoas nos supermercados, nos dias de pagamento, como uma medida de prevenção do Covid-19.

Os servidores públicos municipais irão receber por faixa salarial (líquido), começando pelos menores salários.

Confira as datas de pagamentos e as faixas salariais:
27/09/2021 (segunda-feira) - Até R$ 2.000,00
28/09/2021 (terça-feira) - R$ 2.000,01 a R$ 2.600,00
29/09/2021 (quarta-feira) - R$ 2.600,01 a R$ 3.500,00
30/09/2021 (quinta-feira) - Acima de R$ 3.500,00
Quaisquer dúvidas, estamos à disposição pelo telefone (14) 3235-1158.

Seção de Benefícios
Divisão de Apoio ao Servidor

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

TRANSFERÊNCIAS: A partir de 20/09/2021, portaria nº 1455/2021, transfere o(a) servidor(a) **VANESSA GARCIA** matrícula nº 30385, RG nº 44.547.302-2, Agente Esportivo, Cultural e Social - Agente Social, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E RENDA, conforme processo nº 134.702/2021.

A partir de 20/09/2021, portaria nº 1456/2021, transfere o(a) servidor(a) **TALITA DIAS DUTRA** matrícula nº 33683, RG nº 42.800.588-3, Agente em Gestão Administrativa e Serviços - Agente de Administração, da SECRET MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. TURISMO E RENDA, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, conforme processo nº 134.702/2021.

RETIFICAÇÃO: No D.O.M nº 3457 de 18/09/2021: Onde se lê: A partir 10/09/2021, portaria nº 1444/2021, exonera, a pedido, a(o) servidor(a) **DILEUZA APARECIDA DE MATTOS OZORIO**, RG nº 24.347.063-0, matrícula nº 29963, do cargo efetivo de Agente Educacional - Auxiliar de Creche, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme Processo nº 139.331/2021.
Leia-se.....A partir 10/09/2021, portaria nº 1444/2021, exonera, a pedido, a(o) servidor(a) **MARIANA APARECIDA CAMPOS DIAS**, RG nº 40.159.364-2, matrícula nº 34706, do cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto-Professor Substituto de Educação Básica Infantil, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme Processo nº 139.331/2021.

DISPENSAS: A partir 21/09/2021, portaria nº 1462/2021, dispensa a pedido, o(a) servidor(a) **ANA GRAZIELA DE DEUS**, RG nº 29.055.011-7, matrícula nº 32294, da função de confiança de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA FINANÇAS, conforme Processo nº 143.186/2021.

A partir 21/09/2021, portaria nº 1463/2021, dispensa a pedido, o(a) servidor(a) **JUSCELINE CAMILA DA SILVA**, RG nº 29.502.553-0, matrícula nº 30884, da função de confiança de **DIRETOR DA DIVISÃO PLANEJAMNETO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA FINANÇAS, conforme Processo nº 143.183/2021.

DESIGNAÇÕES: A partir de 21/09/2021, portaria nº 1464/2021, designa o(a) servidor(a) **ANA GRAZIELA DE DEUS**, RG nº 29.055.011-7, matrícula nº 32294, na função de confiança de **DIRETOR DA DIVISÃO PLANEJAMNETO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA FINANÇAS, conforme processo nº 143.188/2021.

A partir de 21/09/2021, portaria nº 1465/2021, designa o(a) servidor(a) **JUSCELINE CAMILA DA SILVA**, RG nº 29.502.553-0, matrícula nº 30884, na função de confiança de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA FINANÇAS, conforme processo nº 143.187/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TORNA SEM EFEITO

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos resolve: **Tornar Sem Efeito** no **Diário Oficial n.º 3458,** a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, classificados no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal Emergencial por 180 dias "Pandemia da COVID-19" - Edital 01/2021,** para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLASS.	NOME	RG	CPF	MOTIVO
139º	MIRIAM REGINA SILVA NASCIMENTO RIBEIRO	19XXXXX52	083.XXX.XXX-90	DESISTÊNCIA
173º	SEVERINO FELIPE DO NASCIMENTO	29XXXXX65	016.XXX.XXX-66	DESISTÊNCIA TÁCITA
175º	MARCELO THOMAZ PRADO	18XXXXX84	094.XXX.XXX-83	DESISTÊNCIA TÁCITA
179º	MARIA SUELY DOS SANTOS DE CASTRO	32XXXXX96	096.XXX.XXX-62	DESISTÊNCIA TÁCITA
182º	MARIA DA CONCEICAO SALES FERREIRA	67XXXXX10	585.XXX.XXX-72	DESISTÊNCIA TÁCITA

CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** no Diário Oficial de Bauru n.º **3458**, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal Emergencial por 180 dias "Pandemia da COVID-19" - Edital 01/2021** para atuar na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias.
Obs: Estas contratações estão fundamentadas no artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.373, de 29 de julho de 1991, que regulamenta a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Os(As) candidatos(as) convocados(as) terão 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte desta publicação, portanto até 24/09/2021, para apresentar prova documental dos dados cadastrais em relação a sua idade e o número de filhos informados no ato da inscrição. Esses documentos deverão ser enviados DIGITALIZADOS coloridos e não ultrapassando 4 MB (quatro megabytes) para o e-mail**: processoseletivo@bauru.sp.gov.br. Somente após a comprovação receberão orientações referente a realização de exames e perícia médica, e documentos que deverão ser enviados ao RH, não havendo a comprovação no prazo estipulado será considerado desistência tácita.**

CLASS	NOME	RG	CPF	OBS.
195º	SELMA LAURETE VIEIRA DE BRITO	17XXXXX29	171.XXX.XXX-10	NA VAGA DO 139°
196º	ROSIANE APARECIDA BUSCARIOLO	18XXXXX67	093.XXX.XXX-82	NA VAGA DO 173º
197º	NELSON JURADO DA SILVA	18XXXXX79	058.XXX.XXX-20	NA VAGA DO 175º
198º	VALQUIRIA APARECIDA GONCALVES PEREIRA	18XXXXX55	067.XXX.XXX-62	NA VAGA DO 179º
199º	ROSEVANY PERES DOMINGUES	19XXXXX77	137.XXX.XXX-80	NA VAGA DO 182º

Os(as) convocados(as) deverão seguir as orientações dadas, e em casos de dúvidas e/ou não recebimento do e-mail, entrar em contato através dos seguintes telefones (14) 3235-1207 / 3235-1081, WhatsApp (14) 3235-1207 ou por e-mail **processoseletivo@bauru.sp.gov.br,** dentro do prazo.

EDITAL 02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EMERGENCIAL POR ATÉ 180 DIAS "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, com fundamento no artigo 2º, inciso I da Lei Municipal n.º 3.373, de 29 de julho de 1991, que regulamenta a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, sem aplicação de Prova Objetiva por não haver tempo hábil, destinado à contratação de pessoal para o exercício transitório (por até 180 dias), sem possibilidade de prorrogação, das funções de **MÉDICO TEMPORÁRIO, ENFERMEIRO TEMPORÁRIO, TÉCNICO DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO** em razão do Decreto Municipal n.º 14.695, de 29 de março de 2.020 que declarou estado de calamidade pública no Município de Bauru, prorrogado pelo Decreto Municipal n.º 15.294, de 18 de fevereiro de 2.021. A contratação temporária se dá em razão das limitações impostas pelo artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar n.º 173/2020, em admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos e trata como exceção no caso de calamidade pública no parágrafo 1º. A contratação dos profissionais da saúde visa o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do estado de calamidade pública, para exercício junto às unidades de Urgência e Unidades Sentinelas. Justifica-se a contratação emergencial para a função de Médico Temporário e Técnico de Farmácia Temporário, devido os concursos públicos estarem em andamento e não serem concluídos em tempo hábil; para a função de Enfermeiro Temporário, não há concurso público vigente e para a função de Técnico de Enfermagem Temporário, não há vacância no quadro de pessoal, embora exista concurso público vigente.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Alana Trabulsi Burgo, Iara Aparecida dos Santos Oliveira e Maria Caroline de Bertoli e Rocia Garcia, sob coordenação de Mônica Cristina Pereira Santana sendo os membros nomeados pela **Portaria n.º 1429/2021** obedecidas às normas deste Edital.

2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

3. Será garantida a reserva de vagas no percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas indicadas no presente Processo Seletivo aos candidatos portadores de deficiência, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Municipal n.º 225/2019, condicionada a ser a deficiência compatível com o exercício das funções, devendo o candidato não possuir limitações que impeçam o trabalho na urgência e unidades sentinelas.

3.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser deficiente nos termos legais e enviar os documentos especificados no item **3.1.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos**, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período da inscrição, ou seja **de 16 a 21 de setembro de 2021.**

3.1.1. O candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF; nome, assinatura e carimbo do médico.

3.1.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

3.1.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 3.1** deste capítulo.

3.1.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail **ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.**

3.1.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos e/ou provenientes de arquivo corrompido.

3.1.6. Caso o candidato solicite concorrer à vaga de deficiente e não envie o laudo comprobatório, conforme descrito no **item 3.1.1.,** o mesmo constará na lista geral dos candidatos classificados.

3.2. O candidato classificado quando convocado será avaliado quanto ao enquadramento da deficiência, e sua compatibilidade ou incompatibilidade com o exercício da função.

3.3. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulada, o candidato será eliminado do certame.

3.4. Havendo a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença/afastamento.

4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5. O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO II - DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

1. O presente processo seletivo, visa prover a função pública temporária nas seguintes áreas de atuação e número de vagas.

Função	Pré-Requisito	Vagas	Salário Base	Benefícios[1]	Jornada de Trabalho[2]
MÉDICO TEMPORÁRIO	**Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP)**	17	R$ 7.263,57	R$ 500,00	24 horas/ semanais
ENFERMEIRO TEMPORÁRIO	**Conclusão da Graduação em Enfermagem e Registro no COREN**	20	R$ 3.414,08	R$ 500,00	36 horas/ semanais
TÉCNICO DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO	**Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Farmácia**	02	R$ 1.715,34	R$ 500,00	*40 horas/ semanais
TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO	**Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN/SP**	30	R$ 2.058,41	R$ 500,00	36 horas/ semanais

Notas:

Benefícios[1]: Vale Compra (R$ 500,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.200/19.

***Jornada de Trabalho[2]:** Considerando que a lotação será em Unidades de Urgência, a jornada será de 36 horas (12X36).

CAPÍTULO III - DA DURAÇÃO DO CONTRATO, DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

1. A duração do contrato de trabalho será por até 180 (cento e oitenta) dias, sem direito a prorrogação.

2. A jornada de trabalho será realizada conforme tabela descrita no Capítulo II.

3. O salário base mensal será equivalente a referência salarial do cargo efetivo constante no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bauru.

4. O adicional de insalubridade/periculosidade será concedido aos contratados que, no exercício de suas funções ou atividades, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no artigo 2º do Decreto n. º 11.396, de 17 de novembro de 2.010.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas **exclusivamente** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 16 (dezesseis) de setembro de 2021 até as 16h do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2021,** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

1.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

1.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

1.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

1.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

1.5) Comprovante de Inscrição: Após confirmar sua inscrição, o candidato deve selecionar o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** para confirmação da efetivação da mesma.

Obs. Os dados informados no cadastro do candidato, tais como nome, endereço residencial e e-mail, **deverão estar corretos e atualizados, pois será através deles que o candidato aprovado será convocado.**

2. As inscrições serão gratuitas e implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em razões as quais não poderá alegar desconhecimento. No ato da inscrição o candidato deverá estar ciente de que a inscrição efetuada corresponde à Declaração de que atende aos requisitos da contratação, que não possui comorbidades e que seus dados pessoais informados no cadastro e na inscrição estão corretos, pois será a partir desses dados (data de nascimento, quantidade de filhos e se houver serviço voluntário) que ocorrerá a classificação dos mesmos.

3. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizá-la na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br **até o último dia de inscrição.**

4. Terminado o período de inscrição o candidato só poderá solicitar correção de dados cadastrais quando for publicado o **Resultado Preliminar** do processo seletivo, através de recurso administrativo, conforme especificado no **capítulo V, item 4**. Após esse período o candidato não poderá mais solicitar alteração de dados cadastrais.

5. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

5.1. A apresentação, quando da oportunidade de convocação para assumir a vaga, de documentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital acarretará na desclassificação automática do candidato do certame.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por dificuldades de acesso, no preenchimento, sobrecarga no sistema e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil e com antecedência adequada.

7. Caso o candidato tenha dúvidas quanto a sua inscrição, esse deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1208 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h ou pelo e-mail: processoseletivo@bauru.sp.gov.br

8. Comprovada a qualquer tempo irregularidade e/ou ilegalidade em documentos comprobatórios, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

CAPÍTULO V - DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. O Processo Seletivo regulado pelo presente Edital terá caráter classificatório, cuja classificação dar-se-á mediante **Análise de Títulos**.

2. A **Análise de Títulos,** valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do processo seletivo os candidatos que não enviarem Títulos;

b) O(S) CERTIFICADO(S) QUE SERÁ(ÃO) UTILIZADO(S) COMO PRÉ-REQUISITO PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES. A ENTREGA DOS MESMOS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

c) O Envio dos Títulos será realizado **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS, no portal do candidato, da 0h (zero hora) do dia **22 (vinte e dois) de setembro de 2021** até as **17h30min (dezessete horas e trinta minutos)** do dia **23 (vinte e três) de setembro de 2021** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

c.1) Acesse o link: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_concursos/Login.aspx?ReturnUrl=%2fsist_concursos%2fdefault.aspx e faça o login: o candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema de concurso com CPF e senha cadastrados anteriormente;

c.2) Seleção do certame inscrito: Após fazer o login, o candidato deverá clicar na aba "Meus Concursos" e escolher a função para o qual está inscrito, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **MÉDICO TEMPORÁRIO ou ENFERMEIRO TEMPORÁRIO ou TÉCNICO DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO ou TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO**, e clicar no ícone da "lupa";

c.3) Envio de Certificados: após clicar na lupa, deve ler atentamente as instruções da "1ª Fase - Títulos", selecionar a opção de envio dos títulos, sendo obrigatório o envio da frente e do verso do título, mesmo que o verso esteja em branco;

c.4) As cópias digitalizadas dos títulos a serem enviadas **SOMENTE** serão aceitas nas **extensões jpg, jpeg ou png, colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**;

c.5) Categorização de certificado (Doutorado, Mestrado, Especialização/Residência/Aprimoramento/ Títulos de Especialista e Graduação): deverão ser enviados no campo correspondente ao tipo de certificado sempre em arquivos separados, um de cada vez, se atentando ao limite de certificados que podem ser enviados (ver item j).

c.5.1) É de total responsabilidade do candidato a categorização e envio dos títulos, pois os mesmos serão avaliados na categoria inserida pelo candidato.

c.5.2) Opção Anexo: Para cada certificado terá a opção anexo, caso tenha outro(s) documento(s) para enviar que complemente(m) o certificado, deve(m) ser enviado(s) em ÚNICO arquivo (uma ou mais páginas) SOMENTE na extensão PDF, colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes);

c.5.3) Documentos enviados na opção Anexo, não serão pontuados, apenas servem como complementação dos títulos/certificados.

c.6) Não serão considerados certificados/documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital;

c.7) Não serão considerados certificados/documentos ilegíveis, com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

d) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto se ocorrerem falhas técnicas no sistema de concurso. Assim, é recomendável que o candidato realize o envio dos títulos com devida antecedência.

e) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

f) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

h) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **capítulo IV.**

i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 1429/2021;**

j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

j.1) TÍTULOS – MÉDICO TEMPORÁRIO E ENFERMEIRO TEMPORÁRIO

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, **na área da saúde**, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, **na área da saúde**, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - *lato sensu*/ Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/ aula ou Título de Especialista **na área da saúde,** devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

j.2) TÍTULOS – TÉCNICO DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, **na área da saúde**, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,5 pontos	3,5 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, **na área da saúde**, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	2,5 pontos	2,5 pontos
Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - *lato sensu*/Residência/ Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista **na área da saúde,** devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,5 pontos	3,0 pontos
Graduação	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de graduação **na área da saúde,** devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	1,0 ponto

k) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2**;
m) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
n) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.
3. Em caso de empate na nota final do certame, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) **Maior idade**, mediante data de nascimento informada no ato da inscrição;
b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de **serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 7.083/18):
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário **no período de inscrição (16 a 21 de setembro de 2021);**
b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164 **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
b3) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo;
b4) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital;
b5) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido;
b6) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de avaliação neste processo seletivo.
4. Em caso de empate, após todos os critérios de avaliação utilizados, será considerado **o menor número de inscrição.**
5. Será publicado no Diário Oficial de Bauru o **Resultado Preliminar** no qual constará de forma clara e objetiva a classificação dos candidatos mediante análise de títulos e seus dados utilizados para desempate, tendo o candidato **02 (dois) dias úteis,** tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru, para impetrar recurso administrativo em relação à análise de títulos e correções dos dados utilizados como critério de desempate, conforme **Capítulo VI**.
6. Cessado o prazo de recurso para correção dos dados contidos no **Resultado Preliminar,** será publicado o **Resultado Final**, com as devidas correções, no Diário Oficial de Bauru, disponível no endereço eletrônico www.bauru.sp.gov.br não sendo permitidas outras correções.
7. O candidato classificado será convocado, respeitando a ordem de classificação, para apresentar a documentação original exigida no **Capítulo IX**, através de publicação no Diário Oficial de Bauru, cabendo ao candidato à obrigação em verificar no Diário Oficial de Bauru, disponível no site www.bauru.sp.gov.br sua eventual convocação.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à primeira publicação de qualquer ato público do Processo Seletivo regulado por este edital deverão ser protocolados no prazo de **02 (dois) dias úteis**, tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial e no site www.bauru.sp.gov.br
2. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165 podendo conter arquivos **DIGITALIZADOS e SOMENTE na extensão PDF**, dentro do prazo estabelecido no item 1 deste capítulo.
2.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
3. Será indeferido o pedido de recurso enviado fora do prazo ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste capítulo.
4. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:
a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
b) conter os dados pessoais (Nome, Telefone, CPF e número de inscrição).
c) conter os anexos, quando exigido.
5. Somente serão aceitos recursos administrativos (alteração de dados cadastrais, serviço voluntário, reserva de vaga para deficiente, dentre outros) após a publicação do **Resultado Preliminar**, portanto, quando ocorrer a publicação do **Resultado Final**, recursos deste teor não serão aceitos.
6. A Comissão Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em sua decisão, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
7. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no Diário Oficial de Bauru, e os pareceres da Comissão Examinadora serão enviados aos candidatos pelo próprio sistema de documentos, o qual os mesmos protocolaram.

CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

1. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal n.º 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
3. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social física ou digital.
4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
5. Estar em gozo dos direitos políticos.
6. Não ter sofrido condenação criminal, conforme art. 31 da Lei Municipal n.º 6.871/2016.
7. Possuir documentação que comprove a habilitação exigida para desempenho da função (conforme descrito na tabela constante no Capítulo II, estando em dia com a anuidade de seu conselho de classe, quando houver).
8. Atender aos requisitos exigidos para a função pública temporária.
9. Não ter sido demitido/exonerado do Município de Bauru em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 30, incisos I, V, IX, XI e XII da Lei Municipal n.º 3.781/1.994.
10. Possuir apenas 01 (um) vínculo empregatício com órgão público, quando houver.
11. Possuir compatibilidade de horário com a Prefeitura Municipal de Bauru, caso tenha outro vínculo empregatício.
12. Se encontrar apto física e mentalmente para o desempenho da função, comprovado por Perícia Médica.

CAPÍTULO VIII - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

1. O candidato será convocado pelo Diário Oficial de Bauru, devendo o mesmo acompanhar todas as publicações do Processo Seletivo, e também será encaminhado e-mail para o endereço eletrônico constante na página do cadastro do candidato.
2. Serão convocados os candidatos que forem classificados, de acordo com o número de vagas do presente Edital.
3. O candidato, quando convocado, terá **01 (um) dia útil**, contado a partir do dia seguinte a sua convocação, para apresentar prova documental em relação à sua idade informada no ato da inscrição e ao pré-requisito exigido para a função. Será **eliminado** deste Processo Seletivo o candidato que não comprovar documentalmente no prazo acima estipulado tais informações.
4. Tais documentos deverão ser enviados **DIGITALIZADOS coloridos** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** para o e-mail: processoseletivo@bauru.sp.gov.br. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
5. Após comprovados os requisitos elencados no **item 3** deste capítulo, os candidatos receberão por e-mail o agendamento da Perícia Médica, juntamente com os exames médicos que deverão ser realizados antes da mesma.
6. Os documentos elencados no **Capítulo IX** deverão ser enviados pelos candidatos convocados para o Departamento de Recursos Humanos até o dia agendado para realização da Perícia Médica, com exceção daqueles solicitados no **item 3.**
7. O **Atestado de Saúde Ocupacional** (ASO), emitido pela Prefeitura Municipal de Bauru, deverá ser enviado pelo candidato em até **01 (um) dia útil** após a emissão do mesmo, para o Departamento de Recursos Humanos, via e-mail para **agendamento da assinatura do contrato temporário por prazo determinado**. Caso o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) não seja enviado dentro do prazo informado acima, a convocação do mesmo será tornada sem efeito, não sendo permitido tal envio fora do referido prazo.
8. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato na data e horário previamente agendados, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
9. A ausência de qualquer um dos documentos elencados no **Capítulo IX**, até o final do prazo estipulado no **item 6** deste capítulo, poderá acarretar exclusão do candidato da lista de classificados.
10. Os candidatos que não forem convocados passam a integrar o cadastro de reserva, caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.
11. Os candidatos convocados que não tiverem interesse na contratação podem responder o e-mail de "Convocação" informando sua desistência.

CAPÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO

1. A vigência do contrato iniciará a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data da assinatura do mesmo e está condicionada ao envio dos documentos abaixo.
2. Os documentos deverão ser enviados por **TODOS** os candidatos **CONVOCADOS** no Processo Seletivo**, para o** e-mail processoseletivo@bauru.sp.gov.br **DIGITALIZADOS colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro** megabytes**):**
a) Carteira de Identidade (RG) na íntegra (frente e verso), preferencialmente com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
b) Se estrangeiro, o envio da comprovação de sua naturalização no país;
c) Comprovante de Situação Cadastral do CPF qual pode ser retirado no link: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp
d) Certidão de Casamento ou Certidão/Declaração de União Estável, se casado ou em união estável;
e) Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá enviar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) Carteira de Trabalho – CTPS digital ou Carteira de Trabalho – CTPS (todas as vias), sendo página da foto e qualificação civil, todas as páginas que contiverem vínculos (contrato de trabalho), das anotações gerais e da primeira folha em branco após o último registro; caso não tenha todas as vias da CTPS ou todas as baixas nos vínculos de trabalho registrados na(s) mesma(s), apresentar o extrato do CNIS, disponível no link https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato

g) Extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
h) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura na função, bem como de outros documentos julgados necessários.
i) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
j) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
k) *Atestado de Antecedentes Criminais do Estado de São Paulo, disponível em: https://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm Se tiver residido em outros Estados e emitido RG nos mesmo, enviar Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
l) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado, disponível em: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
m) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC), disponível em: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
n) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado, disponível no site: https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais
o) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do Estado de São Paulo, disponível em: http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar Se tiver residido em outros Estados enviar Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado.
*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do certame de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
3. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial de Bauru, disponível no site www.bauru.sp.gov.br tendo validade de no máximo 02 (dois) anos.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros;
e) endereço de e-mail inválido;
f) não recebimento de e-mail por qualquer que seja o motivo.
3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações e/ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do Processo Seletivo e/ou rescindirá o contrato administrativo firmado sem direito a indenização.
4. Os candidatos serão contratados por Tempo Determinado.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados no cadastro do sistema de concursos.
6. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br não se aceitando justificativas para o desconhecimento das informações/prazos neles contidos.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 1429/2021.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

MÉDICO TEMPORÁRIO

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica. Elaborar prontuários e laudos médicos.
Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações.
Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias. Implementar ações para promoção da saúde. Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental). Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compor equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes. Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ENFERMEIRO TEMPORÁRIO

Prestar atendimento à comunidade em Unidades de Saúde, Ambulatórios, Pronto Socorro, Hospitais, entre outros. Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem. Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem. Assegurar a observância dos requisitos básicos de bio-segurança para os profissionais de Enfermagem. Responsabilizar-se pela escala de trabalho do pessoal sob sua supervisão. Elaborar e atualizar manual de Enfermagem (normas, rotinas e procedimentos) que vise à melhoria da assistência na área. Desenvolver ou colaborar em pesquisas na área da saúde e de enfermagem que resultem no desenvolvimento da tecnologia apropriada à assistência de saúde. Participar e ministrar treinamentos, palestras e aprimoramentos. Registrar todos os procedimentos e condutas de Enfermagem. Supervisionar e/ou realizar a esterilização e desinfecção de materiais. Realizar contato telefônico com regulação médica/equipes de Suporte Básico da Vida. Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem. Executar técnicas de enfermagem respeitando a legislação profissional vigente (COFEN/COREN). Supervisionar o cumprimento de Resoluções do COFEN/COREN. Prestar assistência a parturiente e recém-nascido no trabalho de parto emergencial. Realizar abordagens e prestar orientações (individuais, coletivas, domiciliares, e em vias públicas, de acordo com as necessidades de cada serviço). Participar do programa de saúde, higiene e segurança do trabalho. Supervisionar, organizar e direcionar a equipe de enfermagem sob sua subordinação, em suas atividades técnicas e auxiliares. Definir e avaliar a previsão e distribuição dos recursos humanos, materiais e custos necessários à assistência de enfermagem. Colaborar com os superiores hierárquicos da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, participando, inclusive, do planejamento das ações de saúde e/ou outras atividades ligadas à área. Realizar procedimentos administrativos referentes à área de Enfermagem. 20-Supervisionar e fazer cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, fichas de atendimento, mapas de trabalho, relatórios, boletins e outros documentos aos órgãos superiores, garantindo a qualidade dos mesmos e avaliando seus resultados. Acionar demais órgãos técnicos competentes, quando necessário. Participar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos Programas de Saúde implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. Colaborar na elaboração de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde. Realizar programas de educação em saúde e meio ambiente, promovendo educação sanitária e ambiental, dentro de sua competência, visando à melhoria de saúde da população. Analisar e emitir pareceres em processos administrativos. Capacitar, sensibilizar, acompanhar e assessorar tecnicamente as ações de vigilância epidemiológica desenvolvidas na rede de saúde do Município de Bauru e de outras instituições públicas e privadas, seguindo Normas Técnicas Legais do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Participar de programas de saúde. Implantar, gerenciar e operacionalizar os sistemas de informação de base epidemiológica: Sistema de Informações sobre Mortalidade-SIM, Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos-SINASC, Sistema Nacional de Agravos de Notificação-SINAN, TB web e API, entre outros. Analisar e interpretar os dados processados visando acompanhar o comportamento epidemiológico das doenças e agravos de interesse no âmbito municipal. Participar nos programas de formação e desenvolvimento dos demais elementos da equipe de saúde. Compor equipe técnica de vigilância (epidemiológica, sanitária e ambiental), atuando conforme legislações vigentes, emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Prefeitura Municipal de Bauru e de outros órgãos afins,

de acordo com o nível de delegação de competência ao Município e Leis do Sistema Único de Saúde-SUS. Atuar em consonância com a equipe de vigilância sanitária em inspeções, através de educação sanitária e medidas de contenção de risco. Inspecionar serviços de saúde, de interesse à saúde e atividades relacionadas a produtos de interesse à saúde para avaliar e controlar o risco sanitário. Realizar procedimentos administrativos referentes às infrações sanitárias. Promover a humanização do atendimento aos clientes atendidos na unidade. Prestar assistência aos pacientes com risco conhecido e desconhecido de vida e que precisam de maior complexidade técnica, exigindo conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Prevenir e controlar, sistematicamente, infecções relacionadas à assistência à saúde e de doenças transmissíveis em geral. Prevenir e controlar, sistematicamente, danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem. Realizar visitas e o acompanhamento no domicílio dos usuários assistidos, quando necessário. Efetuar atendimento emergencial em condições adversas (ruas, domicílios e rodovias). Participar de Programas de Assistência à Saúde Individual e de Grupos específicos. Realizar coleta de materiais (alimentos e água) em área de solo contaminado. Planejar, executar e implementar procedimentos/medidas de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, dentro de sua competência, relacionados à população exposta a solos contaminados ou de prevenção de agravos decorrentes da exposição humana à ambientes contaminados. Organizar visitas de acordo com a confirmação ou possibilidade de contaminação e de doenças e, observar o ambiente físico, avaliar condições de higiene, verificar a existência de animais e verificar fontes de riscos. Coordenar e/ou realizar investigação epidemiológica através de visitas em hospitais, presídios, domicílios e em quaisquer locais que se fizerem necessários. Atuar conjuntamente com setores da saúde e outras áreas envolvidas sobre os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença, de forma contínua e sistemática, no sentido de modificar a realidade sanitária da população. Executar, investigar, supervisionar e conferir todas as Declarações de Óbito para a realização de codificação, digitação e emissão de relatórios, conforme normas vigentes. Realizar, capacitar e supervisionar a coleta e transporte de material biológico (sangue, secreções nasofaríngeas, fezes, urina, entre outras) de pacientes suspeitos de doenças transmissíveis e/ou agravos inusitados à saúde em hospitais, UTIs, Unidades de Saúde, Unidades de Urgência e Emergência, de acordo com as normas do Ministério da Saúde. Garantir o adequado acondicionamento e transporte de materiais biológicos coletados até seu destino final – Laboratório de Referência. Planejar, organizar e operacionalizar, em nível municipal, a realização de campanhas nacionais, estaduais e municipais de vacinação. Assessorar tecnicamente e zelar pelo cumprimento de normas técnicas quanto à indicação de aplicação de imunobiológicos especiais, conforme Programa Nacional de Imunização/Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais, na rede de saúde do Município. Supervisionar e/ou controlar as temperaturas e limpeza dos refrigeradores de estoque de imunobiológicos. Supervisionar, orientar e/ou realizar procedimentos de imunobiológicos em todos os locais que se fizerem necessários, bem como orientar quanto ao adequado armazenamento e distribuição. Assessorar tecnicamente e/ou realizar visitas domiciliares e hospitalares para investigação de possíveis eventos adversos relacionados à aplicação de imunobiológicos, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente a aplicação e indicação de soros antipeçonhentos, realizando visitas em serviços de saúde sempre que se fizer necessário, tanto para avaliação dos casos quanto para investigação de possíveis eventos adversos relacionados à aplicação dos mesmos. Preparar e administrar medicamentos prescritos. Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde. Realizar ações voltadas à saúde coletiva (epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador). Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

TÉCNICO DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO

Sob supervisão e orientação do Farmacêutico, auxiliar no serviço de recebimento, armazenagem, transporte e distribuição de medicamento e insumos, em conformidade com a legislação vigente. Receber criteriosamente os medicamentos, conferindo-os com os comprovantes de entrega. Registrar entrada e saída de estoques. Separar medicamentos. Dispor produtos farmacêuticos de forma adequada, conforme as normas de armazenamento e características próprias de sensibilidade ao calor, luz e umidade. Repor estoques de medicamentos. Controlar prazos de validade. Relacionar produtos vencidos, quando for necessário seu descarte. Remanejar produtos, quando necessário. Documentar dispensação de medicamentos. Cumprir com as determinações legais, assim como regimento, normas, ordens e rotinas de serviço emitidas pelo Farmacêutico. Sob supervisão e orientação do Farmacêutico, auxiliar nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos. Identificar medicamentos, suas doses, vias de administração e as formas farmacêuticas. Auxiliar o Farmacêutico nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos. Entregar e orientar usuários sobre o uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos, bem como realizar a triagem das receitas quanto a disponibilidade e padronização dos itens. Informar aos usuários a importância da higiene e do cumprimento das proposições das campanhas de saúde pública. Participar de campanhas sanitárias e auxiliar em casos de calamidade pública. Colaborar na execução do controle de qualidade dos medicamentos nos seus aspectos macro e microscópicos. Relacionar os nomes comerciais com os nomes genéricos dos medicamentos, para recebê-los, ordená-los, armazená-los ou distribuí-los. Manter o local de trabalho em condições de higiene e de organização para o perfeito funcionamento do estabelecimento. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO

Participar de planejamento/orientação da equipe de saúde. Prestar cuidados de higiene pessoal e conforto, prevenindo complicações. Auxiliar no preparo para exames (ex.: RX, Tomografia), consultas, suturas, curativos, procedimentos e tratamentos em serviços internos e externos à organização. Auxiliar o usuário na deambulação, movimentação, alimentação, hidratação, necessidades básicas e eliminações fisiológicas. Auxiliar o usuário em suas necessidades e solicitações. Auxiliar o usuário na alimentação e hidratação. Assistir ao cliente na sala de emergência atuando junto a equipe de saúde na reanimação cardio-pulmonar, massagem cardíaca, ventilação artificial (AMBU), manuseio de aparelhos eletrônicos e gases (O2 e ar comprimido). Efetuar ações de socorro em condições adversas (rua, domicílio, rodovia, etc.). Prestar assistência a gestante e ao recém nascido no trabalho de parto emergencial. Promover e assegurar a segurança do paciente. Executar procedimentos e técnicas respeitando o código de ética e legislação vigente Coren/Cofen, ações preventivas, curativas na área de Enfermagem e integrar programas da equipe de saúde. Reconhecer o estado de saúde do usuário sob seus cuidados. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes, de acordo com a sua necessidade e seguindo as normatizações da Secretaria Municipal de Saúde. Anotar as ações de enfermagem executadas e cumprir prescrições da assistência de enfermagem (SAE) e médica. Acompanhar a evolução do usuário, informando e registrando sinais e sintomas. Realizar contenção física mediante prescrição médica e sob a orientação do Enfermeiro. Preparar e administrar medicamentos por via oftalmológica, inalatória, oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal. Preparar e administrar soroterapia e medicamentos soros (antirrábico, antitetânico e peçonhentos), conforme prescrição médica aos clientes. Realizar curativo. Manusear/instalar cilindro de gases medicinais, manômetros, fluxômetros, mangueiras, máscaras faciais, respiradores e umidificadores conectados a rede ou cilindro de O2, definindo quantitativamente o fluxo de O2 através de manômetro-oxigênio e/ou ar comprimido, de acordo com as orientações/regulamentações do fabricante. Realizar acolhimento do paciente observando, reconhecendo, descrevendo e anotando os sinais e sintomas sugestivos de anormalidades durante o atendimento. Orientar paciente na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas e encaminhamentos. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacina, seguindo as recomendações do Programa Nacional de Imunização. Prestar assistência aos pacientes, exceto ações privativas do Enfermeiro, de acordo com a necessidade e seguindo as normatizações da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar visitas e acompanhamento domiciliar dos usuários assistidos pelo SUS quando necessários e recepcionar, admitir e proceder à alta dos pacientes. Realizar programas de educação em saúde e meio ambiente, promovendo educação sanitária e ambiental, dentro de sua competência, visando à melhoria da saúde da população e participar nas orientações educativas individuais e/ou grupo, realizadas pela equipe de saúde. Realizar ações de vigilância em saúde. Efetuar a notificação. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como o seu preparo, armazenamento e manuseio. Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamentos, conforme rotina do serviço. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Participar de ações da equipe de saúde e intersetoriais. Atuar junto ao Sistema de Regulação (CROSS/SAMU). Auxiliar na organização de artigos, envio e recebimento de documentos pertinentes à sua área de atuação assegurando a qualidade dos dados. Realizar procedimentos administrativos referentes a Enfermagem e manter-se atualizado. Auxiliar o Enfermeiro nos programas de educação para a saúde, bem como em procedimentos mais complexos. Participar do planejamento e programação da assistência de enfermagem. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução dos serviços. Executar atividades de enfermagem de acordo com as normas e princípios de prevenção e controle de infecção. Manter-se atualizado em relação as tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar tarefas afins e/ou outras atividades determinadas pelo Enfermeiro. Cumprir e fazer cumprir o código de deontologia da enfermagem. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
16/09/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
18/09/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/09/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/09/2021	Abertura das Inscrições
21/09/2021	Encerramento das Inscrições
22 e 23/09/2021	Previsão de Envio de Títulos
28/09/2021	Previsão de Resultado Preliminar
28/09/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Vaga de Deficiente
28/09/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
29 e 30/09/2021	Prazo de Recurso referente ao Resultado Preliminar, Vaga de Deficiente e Serviço Voluntário
02/10/2021	Previsão de Resultado Final
02/10/2021	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 16 de Setembro de 2021.

EVERSON DEMARCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO - EDITAL 05/2021

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, para a realização da **PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS**, nos termos do Edital 05/2021, de acordo com as seguintes orientações:

1. A **PROVA OBJETIVA** SERÁ REALIZADA EM **26/09/2021 (DOMINGO),** no **Consórcio Intermunicipal da Promoção Social - CIPS,** localizado na **Rua Inconfidência, nº 2-28 - Centro - Bauru/SP.**

2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.

3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

4. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova e entrega de títulos, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1. É obrigatório o uso de máscara facial com cobertura total de nariz e boca e de **álcool em gel** (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4.2. O candidato poderá levar seu próprio álcool em gel (70%).

4.3. O candidato deverá cumprir as regras de distanciamento social.

5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**.

6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver usando máscara facial e munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas**. Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

6.1. O candidato deverá exibir seu documento esticando o braço, ficando no mínimo a um metro de distância do fiscal. Se o mesmo tiver dúvidas na identificação, ele poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação. Após isso, o candidato deverá recolocá-la imediatamente.
6.2. Na fila para entrada na sala de prova, os candidatos deverão manter distância mínima de um metro e meio e evitar contato com outras pessoas.
6.3. Poderá ser aferida a temperatura corporal, sendo excluído do certame o candidato que tiver com temperatura corporal acima de 37,8 graus centígrados.
7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.
8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

PROVA OBJETIVA

12. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto o álcool gel 70%, máscara facial extra, óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, documento de identificação.
12.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
12.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, documento de identificação).
12.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
12.4. O saco plástico tratado no Item 12 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
13. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
14. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
17. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
18. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
19. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
19.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
21.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
21.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
21.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
21.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
22. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos.
23. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
24. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, calculadora, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, Ipad, Ipod, Iphone e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
25. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
26. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
27. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
27.1. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
28. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
29. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
30. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
30.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
31. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
32. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
33. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
34. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.
35. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 05/2021,** SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 até o dia **24 (vinte e quatro) de setembro de 2021.**
36. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
37. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
37.1. O acompanhante deverá fazer uso de **máscara facial com cobertura total de nariz e boca** e de **álcool em gel (70%)** devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
38. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
39. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
40. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

ENTREGA DE TÍTULOS

41. A **Entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues (caso possuam) **no dia 26/09/2021 antes do início da Prova Objetiva**.
42. A **Análise de Títulos** terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.
43. Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos (caso possuam), porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
44. A pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
45. Os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva.**
46. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **806/2021.**
47. No ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.
48. O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos.
49. As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório.
50. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
51. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.
52. Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.
53. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **item 41** desta convocação.
54. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no **capítulo VIII** do Edital nº 05/2021 e também especificados no quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, **em qualquer área médica**, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos

Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, **em qualquer área médica**, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - *lato sensu*/Residência/ Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista **em qualquer área médica**, devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

55. Não serão avaliados Títulos não especificados no quadro acima.
56. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
57. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.
58. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.
59. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva e entrega de títulos (**16/09/2021**), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

26/09/2021 (DOMINGO) às 09h	
SALA 03	
INSCRIÇÃO	**NOME**
0035800017	ABRAHAO BALDINO
0035800011	AFFONSO LUIS CASSANDRE
0035800044	ALINE GABRIELLI BATTILANI AGUSTINI
0035800050	ALOMA DA FONSECA SANDRIN
0035800058	AMANDA MARECA
0035800040	ANA CAROLINA DA SILVA
0035800006	ANA CAROLINE CAMARGO DA SILVA
0035800020	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO ALMEIDA
0035800026	BEATRIZ NAVARRO SANCHES
0035800056	BEATRIZ TREVISE HERRERA
0035800043	BRUYERE PINTO RODRIGUES
0035800047	CHRISTIANE PIMENTEL LOBO ASSUMPCAO
0035800007	DAMARIS TAVANTE
0035800030	DANIEL CAMARGO
0035800022	DANIEL DE BRITTO CORTELA

SALA 04	
INSCRIÇÃO	**NOME**
0035800002	DANIEL SEIJI KAWAI
0035800037	DANIELA ALARCON MONTEIRO FERNANDES
0035800016	DANIELA VELASCO CALDERON
0035800008	DENISE CRISTINA BARRIONUEVO LOPES
0035800015	EDSON KENZO MIZUSHIMA
0035800025	FABIANA VILLELA CORTE
0035800013	FERNANDA MARTINS MEDINA GARCIA
0035800021	FLAVIO ELI JAOUICH MASCARI
0035800023	GABRIEL SOARES LOPES
0035800057	GESSÉ MORAES DE ARAUJO FILHO
0035800033	HEITOR AUGUSTO GARCIA
0035800028	JOAO ALBERTO RODRIGUES OLIVEIRA
0035800018	JOAO CAMPAGNUCCI NETO
0035800010	JOSE MOYSES AUADA NETO
0035800001	JULIANO GARCIA GIATTI

SALA 07	
INSCRIÇÃO	**NOME**
0035800031	JURANDIR LUIS CATALDO
0035800024	LILSON LONG DE OLIVEIRA
0035800032	LUCAS FERNANDO CHICHETO BRANCAGLIÃO
0035800027	MAIRA FERREIRA DE BORBA ALVES
0035800042	MARIANA BARBOSA ARAUJO
0035800009	MARIANA COELHO NASCIMENTO
0035800054	MATHEUS TOSI TEIXEIRA
0035800019	NATALIA GNUTZMANN FERREIRA
0035800046	PATRICIA VIEIRA SANTA ANNA
0035800038	PAULO ADOLFO LUCHETA
0035800051	PAULO PEPULIM BASTOS
0035800029	RENATA SANTOS MEDEIROS
0035800005	ROBERTO RIBEIRO DE CARVALHO
0035800035	ROGERIO ALVES PEREIRA
0035800049	SIMONE MARINHO OLIVEIRA
0035800004	TAISA CALVAITIS SANTANA
0035800052	TANIA REGINA MARONO
0035800045	VINICIUS PACHECO LEME
0035800034	VIVIANE DEBS GUIZINE
0035800036	WAGNER LUIZ BARBI GUIOMAR DA SILVA

Bauru, 16 de Setembro de 2021.
A Comissão

EDITAL N.º 07/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação d Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: José Ricardo Lopes Garcia, Maria Elisa Gisbert Cury Bittencourt, Rosilene Maria dos Santos Reigota, Andrea Belli Floriano e sob a coordenação de Mônica Cristina Pereira Santana e Luiz Gustavo de Oliveira sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **1432/2021,** obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021.**
9. A data, o local e horário de realização da **Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **20 (vinte) de janeiro de 2022.**
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
13. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID–19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	*Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho[3]	Valor Inscrição
Especialista em Saúde - PSICÓLOGO	01	Conclusão da Graduação em Psicologia **e** Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	R$ 2.845,07	R$ 500,00	30 horas / semanais[3]	R$ 60,00

Notas:
Vencimento[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde da Lei n° 5.950/10 e alterações posteriores.
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 500,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.200/19.

Jornada Especial de Trabalho³: Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais, recebendo a título de jornada suplementar acréscimo pecuniário proporcional à jornada realizada sobre o salário base (artigo 29 e 30 da Lei 5950/10). Poderá ser adotada a escala de trabalho 12x36 nos serviços interruptos, devendo ser observada a previsão do decreto 10.417/ 2007.

Adicional de Insalubridade/Periculosidade: a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal n.º 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **04 (quatro) de outubro de 2021** ate às **16h** do dia **13 (treze) de outubro de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – PSICÓLOGO**, e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de outubro de 2021**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante** login **e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, nos dias **04 (quatro) e 05 (cinco) de outubro de 2021.**

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).**

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **07 (sete) de outubro de 2021.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021.**

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 no período de **04 (quatro) de outubro a 10 (dez) de dezembro de 2021.**

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.
1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021.**
8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III,** o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III.**
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.
8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.
8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases		N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde - PSICÓLOGO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
		Língua Portuguesa	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – PSICÓLOGO** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **12 (doze) de dezembro de 2021**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) a **Entrega de Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, **sendo responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **20 (vinte) de janeiro de 2022** no Diário Oficial de Bauru.
c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
d) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
e) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
f) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Edital de Convocação** a ser publicado no dia **20 (vinte) de janeiro de 2022** no Diário Oficial de Bauru.
g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 1432/2021;**
h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, e na área correlata ao concurso, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, e na área correlata ao concurso, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - *lato sensu*/ Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista e na área correlata ao concurso, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	1,0 ponto	3,0 pontos

i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
k) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva;**
n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.
2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **20 (vinte) de janeiro de 2022**.
2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Análise de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva.**
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
4.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
6.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
6.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, calculadora, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, Ipad, Ipod, Iphone, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – PSICÓLOGO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – PSICÓLOGO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 7.083/18):
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário **em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;**
b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo.
b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **14 (quatorze) de dezembro de 2021.**
c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
f) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
g) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br
1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**
3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado(s) até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal n.º 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Psicologia, devidamente registrado no órgão competente – MEC e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/ PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 1432/2021.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO

Realizar assistência psicológica à população geral e aos grupos específicos. Propiciar acolhimento das vivencias emocionais. Realizar triagem, acolhimento e anamnese. Em caso de grupos, compor e selecionar as pessoas que formarão o grupo. Levantar, mensurar, sistematizar e analisar as informações para compor o diagnóstico e tratamento. Traçar e implementar objetivos e procedimentos psicoterápicos individuais e grupais, levando em conta as especifidades do paciente. Interpretar e elucidar conflitos visando a promoção de saúde e integralidade do ser humano. Estabelecer, acompanhar e avaliar diagnóstico clínico e procedimentos realizados. Realizar atividades de prevenção, promoção e aconselhamento nas diversas áreas de atuação dos serviços de saúde. Avaliar a evolução do grupo e/ou paciente. Realizar entrevistas, dinâmicas de grupo e outras técnicas psicoterápicas necessárias as peculiaridades de cada serviço de saúde. Realizar ações de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador). Elaborar junto a equipe técnica plano terapêutico de acordo as necessidades de cada usuário. Realizar pronto atendimento psicológico à pacientes, familiares e/ou responsáveis, durante procedimentos médicos ou em aguardo para internação hospitalar. Realizar psicodiagnóstico, avaliação e acompanhamento de intercorrências psicológicas aos pacientes que estão ou serão submetidos à atendimento/procedimentos médicos e/ou adesão ao tratamento. Realizar acompanhamento domiciliar, monitoramento na busca ativa dos casos mais vulneráveis ao tratamento em relação as questões psicossociais envolvidas no processo de adesão ao tratamento e medicamentos necessários a promoção de saúde do indivíduo. Orientar indivíduos e grupos. Prestar informações referentes à Psicologia. Prestar informações acerca dos procedimentos realizados, seja para superiores, seja para o paciente e/ou responsáveis. Realizar encaminhamento responsável para outros serviços através dos sistemas de saúde disponíveis. Garantir o sigilo e bem estar do cliente. Realizar visitas e o acompanhamento no domicílio dos usuários assistidos, quando necessários. Coordenar equipes e atividades de áreas afins. Programar e distribuir as atividades gerais da equipe. Trabalhar de forma interdisciplinar. Preparar e coordenar grupos de discussão e estudos. Organizar eventos que envolvam assuntos da área. Elaborar e executar Projetos de Prevenção em parceria com OG e ONG. Realizar atividades extra-muro de promoção à saúde em: Eventos de Massa e Campanhas, Empresas, Entidades, Escolas, Clínicas e Estabelecimentos diversos à população geral e de maior vulnerabilidade. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço especializado. Realizar ações de vigilância em saúde. Realizar tarefas administrativas relacionadas à área da Psicologia. Agendar atendimentos. Elaborar relatórios, pareceres, declarações, laudos, apresentações, informes, etc. Compor reuniões administrativas e técnicas. Realizar levantamentos estatísticos. Cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, fichas de atendimento, relatórios, boletins e outros documentos aos órgãos superiores, garantindo a qualidade dos mesmos e avaliando seus resultados. Participar do planejamento das ações de saúde e/ou outras atividades ligadas à área. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos Programas de Saúde Implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. Desenvolver e participar da construção do conhecimento prático e científico da área. Estudar e pesquisar sobre as patologias e dificuldades específicas e gerais apresentadas pelos pacientes e/ou clientes. Participar e promover cursos, grupos de estudo, palestras, etc. Participar de comissões técnicas, conselhos e entidades de classe. Trocar experiências com outros profissionais. Avaliar a eficácia e a eficiência do serviço, promovendo a sua reorganização e atualização, sempre que necessário. Realizar ações de Capacitação e Matriciamento da rede de serviços SUS. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Acompanhar, monitorar e orientar estagiários da área de Psicologia, articular-se com as unidades acadêmicas. Participar das reuniões de equipe interdisciplinares contribuindo com o conhecimento na área de Psicologia. Participar e desenvolver pesquisas em áreas afins aos serviços de saúde em parceria com universidades. Participar de ações intersetoriais. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Saúde mental e a rede de atenção psicossocial; **2.** Avaliação psicológica e elaboração de documentos escritos; **3.** Ética profissional do psicólogo; **4.** Psicologia e políticas públicas; **5.** Políticas Públicas para álcool e outras drogas; **6.** A entrevista psicológica; **7.** As interfaces entre a psicologia e a saúde/saúde mental; **8.** O processo grupal em saúde; **9.** Promoção e Prevenção em Saúde; **10.** Níveis de atenção à saúde;**11.** Programas e ações de saúde do SUS; **12.** O processo saúde-doença; **13.** Psicopatologias; **14.** Subjetividade, cultura e saúde.

Referências:

1. AMERICAN PSYQUIATRIC ASSOCIATION. DSM-V – **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais.** Porto Alegre: Artes Médicas, 2014. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5662409/mod_resource/content/1/DSM-5.pdf

2. BLEGER, J. **Temas de psicologia**: entrevistas e grupos. ed. 2. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Disponível em: https://www.academia.edu/31804364/BLEGER_J_Temas_de_Psicologia_Entrevista_e_Grupos

3. BRASIL**. Saúde mental no SUS:** os centros de atenção psicossocial / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/sm_sus.pdf

4. BRASIL. **Ministério da Saúde. Saúde mental.** Publicado em 24/11/2020. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-mental

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Caminhos para uma política de saúde mental infanto-juvenil**/Ministério da Saúde-Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005. 76 p. – (Série B. Textos Básicos em Saúde). Disponível em: https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2015/marco/10/Caminhos-para-uma-Politica-de-Sa--deMental-Infanto-Juvenil--2005-.pdf

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Acolhimento nas práticas de produção de saúde** /Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed. 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_praticas_producao_saude.pdf

7. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Classificação Internacional das Doenças - CID-10**. Capítulo V: Transtornos mentais e comportamentais. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/70943/ICD_10_1980_v1_pt_1.pdf?sequence=4&isAllowed=y

8. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP). **Saúde do Trabalhador no âmbito da Saúde Pública: referências para atuação do(a) psicólogo(a)**/Conselho Federal de Psicologia (CFP). –Brasília, CFP, 2019. Disponível em: https://site.cfp.org.br/publicacao/saude-do-trabalhador-no-ambito-da-saude-publica-referencias-paraatuacao-dao-psicologao/

9. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP N.º 007/2003** - Institui o Manual de Elaboração de Documentos, produzidos pelo psicólogo, decorrentes de Avaliações Psicológicas. Disponível em: https://satepsi.cfp.org.br/docs/ResolucaoCFP007-03.pdf

10. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo. 2005**. Disponível em: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo_etica.pdf.

11. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Contribuições do Conselho Federal de Psicologia para a constituição da Rede de Atenção Psicossocial no Sistema Único de Saúde a partir do Decreto 7.508/2011.** Brasília-DF / 2011. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/03/redepsicosociaisfinal1.pdf

12. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO. **Álcool e outras drogas: subsídios para sustentação da política antimanicomial e de redução de danos**/Conselho Regional de Psicologia 6ª região. – São Paulo: CRPSP, 2019. Disponível em: https://www.crpsp.org/uploads/impresso/2725/bmdIHzMZ_fDEtrdfEQOgcnE5Zk3CWdHt.pdf

13. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO. **Manual de Orientações Legislação e Recomendações para Exercício da Profissional de Psicólogo (a)**. Última atualização. Setembro/2014. PARTE III/01-16. Disponível em: http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/manuais/manual_orientacoes/frames/manual_orientacoes.pdf

14. DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. 3 Ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2019. Disponível em: **https://www.academia.edu/45081190/Psicopatologia_e_semiologia_dos_transtornos_mentais_3a_Edi%C3%A7%C3%A3o_**

15. MATEUS, Mário Dinis (Org.). **Políticas de Saúde Mental:** baseado no curso Políticas públicas de saúde menta**l**, do CAPS Luiz R. Cerqueira. São Paulo: Instituto de Saúde, 2013. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/outras-publicacoes/politicas_de_saude_mental_capa_e_miolo_site.pdf

16. MORI, Valéria Deusdará; REY, Fernando González. A saúde como processo subjetivo: uma reflexão necessária. **Psicol. teor. prat.**, São Paulo, v. 14, n. 3, p. 140-152, dez. 2012. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872012000300012&lng=pt&nrm=iso

17. REY, Fernando González. A saúde na trama complexa da cultura, das instituições e da subjetividade. In: REY, Fernando González., BIZERRIL, José. **Saúde, cultura e subjetividade:** uma referência interdisciplinar / organizadores, Fernando Gonzaléz Rey, José Bizerril. – Brasília: UniCEUB, 2015. Disponível em: https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/5756

18. ZURBA, Magda do Canto. (organizadora). **Psicologia e saúde coletiva**. – Florianópolis: Tribo da Ilha, 2011. Disponível em: https://psicologia.paginas.ufsc.br/files/2012/06/Miolo_Psicologia-e-Saude.pdf

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. Constituição da República Federativa do BRASIL: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capitulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria n.º 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. Decreto n.º. 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. Portaria n.º 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/anexos_prt4279_30_12_2010.pdf

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

8. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria N.º 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União 2011; dez 26. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1.Compreensão de textos.
1.2. Coerência e coesão textuais.
2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
6.6. Denotação e conotação - Figuras de linguagem
Bibliografia
1. Dicionário on line Priberam.
Disponível em: https://www.priberam.pt/DLPO/

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15 membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).
Local e Data: _____
Nome completo do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____
Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste REQUERER, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/09/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/09/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/09/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/10/2021	Abertura das Inscrições
13/10/2021	Encerramento das Inscrições
04 e 05/10/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
07/10/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
04 a 13/10/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
04/10/2021 a 10/12/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
06/11/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
06/11/2021	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/11/2021	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/12/2021	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/12/2021	Previsão da Realização da Prova Objetiva
14/12/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
14/12/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
20/01/2022	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
29/01/2022	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
01/02/2022	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
02 a 07/02/2022	Previsão do Período para Entrega de Títulos
08/03/2022	Previsão de Classificação Final
19/03/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de setembro de 2021.
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 08/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO DE FARMÁCIA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Fernando Tozze Alves Neves, Márcia Aparecida Nuevo Gatti e sob a coordenação de Mariana Félix Bueno Belone e Giedri Cristina Bispo Sanchez sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **1433/2021,** obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021.**
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID–19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho[3]	Valor Inscrição
Técnico em Saúde –TÉCNICO DE FARMÁCIA	01	Conclusão do Ensino Médio **e** do Curso Técnico em Farmácia	R$ 1.715,34	R$ 500,00	40 horas / semanais	R$ 35,00

Notas:
Vencimento[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos em Saúde, da Lei n° 5.950/10 e alterações posteriores.
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 500,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.200/19.
Jornada Básica de Trabalho[3]: Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais/regime de plantão.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **04 (quatro) de outubro de 2021** ate às **16h** do dia **13 (treze) de outubro de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Técnico em Saúde – TÉCNICO DE FARMÁCIA**, e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de outubro de 2021**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante** login **e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, no período de **04 (quatro) e 05 (cinco) de outubro de 2021.**
4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.
4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).**
4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**
6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **07 (sete) de outubro de 2021.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021.**

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 no período de **04 (quatro) de outubro a 10 (dez) de dezembro de 2021.**

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021.**

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III,** o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III.**

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases		N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Saúde – TÉCNICO DE FARMÁCIA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Saúde – TÉCNICO DE FARMÁCIA** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **12 (doze) de dezembro de 2021**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
4.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
6.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
6.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, calculadora, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, Ipad, Ipod, Iphone, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Saúde – TÉCNICO DE FARMÁCIA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,50 (dois pontos e meio)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. O resultado da **1ª Fase - Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 7.083/18):
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário **em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;**
b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164 **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo.
b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **14 (quatorze) de dezembro de 2021.**
c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
e) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br
1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**
3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta ficará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado(s) até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal n.º 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Farmácia devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 1433/2021.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO
TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO DE FARMÁCIA

Sob supervisão e orientação do Farmacêutico, auxiliar no serviço de recebimento, armazenagem, transporte e distribuição de medicamento e insumos, em conformidade com a legislação vigente. Receber criteriosamente os medicamentos, conferindo-os com os comprovantes de entrega. Registrar entrada e saída de estoques. Separar medicamentos. Dispor produtos farmacêuticos de forma adequada, conforme as normas de armazenamento e características próprias de sensibilidade ao calor, luz e umidade. Repor estoques de medicamentos. Controlar prazos de validade. Relacionar produtos vencidos, quando for necessário seu descarte. Remanejar produtos, quando necessário. Documentar dispensação de medicamentos. Cumprir com as determinações legais, assim como regimento, normas, ordens e rotinas de serviço emitidas pelo Farmacêutico. Sob supervisão e orientação do Farmacêutico, auxiliar nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos. Identificar medicamentos, suas doses, vias de administração e as formas farmacêuticas. Auxiliar o Farmacêutico nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos. Entregar e orientar usuários sobre o uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos, bem como realizar a triagem das receitas quanto a disponibilidade e padronização dos itens. Informar aos usuários a importância da higiene e do cumprimento das proposições das campanhas de saúde pública. Participar de campanhas sanitárias e auxiliar em casos de calamidade pública. Colaborar na execução do controle de qualidade dos medicamentos nos seus aspectos macro e microscópicos. Relacionar os nomes comerciais com os nomes genéricos dos medicamentos, para recebê-los, ordená-los, armazená-los ou distribuí-los. Manter o local de trabalho em condições de higiene e de organização para o perfeito funcionamento do estabelecimento. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Lei 5991/73 - Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/educacao_farmaceutica/Comissao_Ensino/Outras%20Legislacoes/Lein5991_1973.pdf

2. Lei 6360 de 23 de setembro 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm

3. Portaria 344/98 - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

4. Lei n.º 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 - Altera a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/9787.pdf

5. PORTARIA N.º 3.916, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998 - Política Nacional de Medicamentos. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html

6. RESOLUÇÃO N.º 338, DE 06 DE MAIO DE 2004 - Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html

7. Farmacopéia Brasileira 6ª Edição - 2019 - volume 1. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/farmacopeia/farmacopeia-brasileira/arquivos/7985json-file-1

8. RDC N.º 471, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica. Disponível em: https://www.cff.org.br/userfiles/RDC%20471_21%20ANTIMICROBIANOS.pdf

9. RDC N.º 473, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - Dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-de-diretoria-colegiada-rdc-n-473-de-24-de-fevereiro-de-2021-306219732?utm_campaign=informe_-_atualizacao_das_listas_da_portaria_svsms_n_3441998&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

10. PORTARIA N.º 3.047, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.047-de-28-de-novembro-de-2019-230549540

11. RENAME 2020 - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_medicamentos_rename_2020.pdf

12. Cartilha de Saúde Pública – Brasil. Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. Farmácia. / Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. – São Paulo: Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, 2019, 3ª. ed. Disponível em: http://www.crfsp.org.br/images/cartilhas/saudepublica.pdf

13. GONÇALVES, L. M. **Cálculo em farmácia**. 1 ed. Rio de Janeiro: SESES, 2019.
Disponível em:< https://ia803407.us.archive.org/29/items/Clculo_em_farmcia_1._ed._-_www.meulivro.biz/Clculo_em_farmcia_1._ed._-_www.meulivro.biz.pdf>

LEGISLAÇÃO SUS

SUS e suas principais Legislações

1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei n.º 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria n.º 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. **Decreto n.º. 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. **Lei n.º 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e n.º 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

7. BRASIL. **Portaria n. 4.279**, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html

II - Gestão do SUS, Atenção à Saúde e Saúde Suplementar

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

III - Gestão do SUS e do Cuidado

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde**. Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: revisão da Portaria MS/GM n.º 687, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 36 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação N.º 1**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

_____

_____

_____

Código CID-10:_____.

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____

Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste REQUERER, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

_____ (Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/09/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/09/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/09/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/10/2021	Abertura das Inscrições
13/10/2021	Encerramento das Inscrições
04 e 05/10/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
07/10/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
04 a 13/10/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
04/10/2021 a 10/12/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
06/11/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
06/11/2021	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/11/2021	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/12/2021	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/12/2021	Previsão da Realização da Prova Objetiva
14/12/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
14/12/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
20/01/2022	Previsão de Classificação Final
01/02/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de setembro de 2021.
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 09/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Srª Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Claudines Taveira Torres, Luiz Otávio Marestoni Camalionte, Anderson Rafael Alves, Oeni Custódio Marins, Bruno Prado Guedes de Azevedo e sob a coordenação de Karina Osti e Mariana Félix Bueno Belone sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **1431/2021,** obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Prática e Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **28 (vinte e oito) de dezembro de 2021**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID–19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	*Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	01	Conclusão da Graduação em Computação	R$ 2.845,07	R$ 500,00	40 horas / semanais	R$ 60,00

Notas:
Vencimento[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 1, da Lei Municipal n° 5.975/10 e alterações posteriores.
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 500,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.200/19.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **04 (quatro) de outubro de 2021** ate às **16h** do dia **13 (treze) de outubro de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de outubro de 2021**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante** login **e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, nos dias **04 (quatro) e 05 (cinco) de outubro de 2021.**

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que se encontra disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).**

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **07 (sete) de outubro de 2021.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021.**

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 no período de **04 (quatro) de outubro a 19 (dezenove) de novembro de 2021.**

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021.**

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III,** o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III.**

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – **PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	40	Eliminatório 03 horas	
		Matemática	10			
		Língua Portuguesa	10			
		Legislação	10			
	Prova Prática	Execução de tarefas típicas do cargo, tais como: análise e programação, conhecimentos de computação, construção de algoritmos e banco de dados.	-	50	Eliminatório	
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** será composto por **Prova Objetiva, Prova Prática e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **21 (vinte e um) de novembro de 2021**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Prova Prática, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos, consistirá na execução de tarefas típicas do cargo, tais como: análise e programação, conhecimentos de computação, construção de algoritmos e banco de dados.**

2.2.1. Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 80 (oitenta) primeiros colocados, conforme descrito no Capítulo X.

2.3. 3ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

i) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

j) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 1431/2021;**

k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, **na área correlata ao concurso**, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, **na área correlata ao concurso**, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). .	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas/aula **na área correlata ao concurso**, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	1,0 ponto	3,0 pontos

l) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

n) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva e Prova Prática;**

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Prova Prática e 3ª Fase – Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de dezembro de 2021**.

2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Prova Prática** e **3ª Fase – Análise de Títulos** os candidatos habilitados na **1ª Fase - Prova Objetiva.**

3. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva, 2ª Fase - Prova Prática** e **3ª Fase – Análise de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes dos **Editais de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e da 2ª Fase - Prova Prática.**

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva e/ou na 2ª Fase - Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
7.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
8. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início das provas.
9. O candidato **somente** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicada as Provas, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
12. O horário de início da Prova Objetiva está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, calculadora, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, Ipad, Ipod, Iphone, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
14.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
14.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
18.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
18.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **0,80 (oitenta décimos) de ponto** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase - Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão da Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** terá caráter **eliminatório** e **classificatório**, sendo aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
10.1. Serão convocados para realização da 2ª Fase - Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 80 (oitenta) primeiros colocados.
10.2. Em caso de igualdade de pontuação na 80ª classificação, todos serão convocados para a Prova Prática.
10.3. Todos os candidatos descritos como deficientes aprovados na 1ª Fase - Prova Objetiva conforme Capítulo VII deste Edital também serão considerados habilitados para 2ª Fase – Prova Prática.
11. A **3ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na Prova Objetiva, a pontuação obtida na Prova Prática e a pontuação obtida na Análise de Títulos.
12. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva**, **2ª Fase – Prova Prática e 3ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
13. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
14. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
15. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 7.083/18):
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário **em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;**
b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164 **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo.
b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de novembro de 2021.**
c) obtiver maior número de acertos na **Prova Prática**;
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;
h) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
i) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br
1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**
3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse;
*Conforme a Lei Municipal n.º 6871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal n.º 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Computação, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 1431/2021.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Projetar e implantar sistemas e aplicações; realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho. Planejar etapas e ações de trabalho. Desenvolver programas e interface gráfica, com base nas definições estabelecidas pelo Analista de Sistemas. Codificar programas. Compilar programas. Testar programas. Montar estrutura de banco de dados. Prover sistemas de rotinas de segurança. Gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas. Documentar sistemas e aplicações. Atualizar informações gráficas e textuais. Atualizar documentações de sistemas e aplicações. Converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas. Fornecer suporte técnico. Alterar sistemas e aplicações. Alterar estrutura de armazenamento de dados. Monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações. Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas. Selecionar linguagem de programação. Selecionar ferramentas de desenvolvimento. Definir critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Conceitos de Linguagens de Programação. Visão geral de linguagens. Implementação de algoritmos por meio da linguagem de programação C# (asp.net) e PHP.
2. Estruturas de repetição.
3. Condicionais e operadores lógicos.
4. Procedures e functions com passagem de parâmetro.
5. Conceitos de orientação a objetos: abstração, classe, objeto, método, mensagem e encapsulamento.
6. Herança simples e múltipla.
7. Polimorfismo.
8. Tratamento de erros.
9. Entrada e saída de dados.
10. Construção de Interface Gráfica.
11. Arquitetura de banco de dados.
12. Sistema gerenciador de banco de dados (SGBD).
13. Modelagem de dados.
14. Linguagem SQL: Tipos de dados e operadores, comandos, transações, junções, sub-consultas, funções, gatilhos, procedimentos e cursor.
15. Data Warehouse.
16. Conceitos básicos de Redes de Computadores.
17. Conceitos de Internet, Intranet e Extranet.
18. Conceitos de sistema de computação.
19. Sistemas operacionais.
20. UML.
21. XML.
22. Planilha eletrônica Microsoft Excel.

MATEMÁTICA

Programa

1. Sistemas de numeração e sistemas de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
2. Números reais: representação, transformação, comparação e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Potências de 10 e notação científica.
3. Números complexos: operações, representação. 1ª e 2ª Leis de De Moivre.
4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
5. Cálculos algébricos: fatoração, expressões algébricas, valor numérico, produtos notáveis, simplificação de frações algébricas.
6. Teoria dos conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade e partição de conjuntos. Operações com Conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Produto Cartesiano e Relações binárias.
7. Função como particular relação entre duas grandezas: funções do 1° e 2° graus, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.
8. Álgebra das Matrizes: definição, aplicações e operações (adição, subtração e produto).
9. Determinantes: propriedades e operações.
10. Problemas práticos envolvendo o conceito de progressões aritmética e geométrica.
11. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação.
12. Entendimento de estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos. Sentenças e proposições. Uso dos conectivos lógicos. Operações Lógicas (negação, conjunção, disjunção, implicação, bicondicional). Tabelas Verdade. Equivalência de proposições.
13. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal, matemático e sequencial. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.
14. Estatística: Tabelas de frequência e medidas de posição e dispersão. Probabilidade: possibilidades e chances.
15. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem. Principais agrupamentos: arranjos, permutações e combinações simples.
16. Resolução de situações-problema utilizando o raciocínio lógico e quaisquer dos conteúdos do programa.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Compreensão de textos.
1.2. Coerência e coesão textuais.
2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
6.6. Denotação e conotação - Figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 4º; 29 ao 31; 37 ao 41). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34; 34-A; 39 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195). Disponível: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
3. Lei Municipal n.º 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
4. Lei Municipal n.º 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (Artigos 1º ao 6º; 16; 17; 22; 23;). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
5. Lei Municipal n.º 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
6. Lei Municipal n.º 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
7. Lei Municipal n.º 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 4º; 49 ao 61). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
8. Lei Municipal n.º 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
9. Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (Art. 1º a 32; 37 a 40; 42 a 51) - Disponível em https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
10. Lei Federal n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet (íntegra) - Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
11. Lei Federal n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (íntegra) - Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____
Nome completo do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____
Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste REQUERER, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

_____ (Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

_____ (Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/09/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/09/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/09/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/10/2021	Abertura das Inscrições
13/10/2021	Encerramento das Inscrições
04 e 05/10/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
07/10/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
04 a 13/10/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
04/10 a 19/11/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
28/10/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
28/10/2021	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/11/2021	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/11/2021	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
21/11/2021	Previsão da Realização Prova Objetiva
23/11/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
23/11/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
28/12/2021	Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
08/01/2022	2º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
13/01/2022	3º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
18/01/2022	Previsão da Realização Prova Prática e Entrega de Títulos
20/01/2022	Previsão da Publicação de Critérios da Prova Prática
17/02/2022	Previsão de Classificação Final
05/03/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de setembro de 2021.

EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 10/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Claudines Taveira Torres, Luiz Otávio Marestoni Camalionte, Elizabeth Mattiazzo Cardia, Lívia Carolina Baenas Barizon, Miguel Féres Guedes e sob a coordenação de Mônica Cristina Pereira Santana e Walquiria Colla de Abreu Bastos sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **1430/2021,** obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Prática e Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **28 (vinte e oito) de dezembro de 2021**.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID–19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	*Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	01	Conclusão da Graduação em Computação	R$ 3.833,62	R$ 500,00	40 horas / semanais	R$ 70,00

Notas:

Vencimento[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 2, da Lei n° 5.975/10 e alterações posteriores.

Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 500,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.200/19.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **04 (quatro) de outubro de 2021** ate às **16h** do dia **13 (treze) de outubro de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 70,00 (setenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de outubro de 2021**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante** login **e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, nos dias **04 (quatro) e 05 (cinco) de outubro de 2021.**

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que se encontra disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site **www.bauru.sp.gov.br.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).**

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **07 (sete) de outubro de 2021.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021.**

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 no período de **04 (quatro) de outubro a 26 (vinte e seis) de novembro de 2021.**

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021.**
8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III,** o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III.**
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.
8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.
8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	40	Eliminatório	03 horas
		Matemática	10			
		Língua Portuguesa	10			
		Legislação	10			
	Prova Prática	Execução de tarefas típicas do cargo, tais como: análise e desenvolvimento de sistemas e conhecimentos de computação, construção de algorítimo e banco de dados.	-	50	Eliminatório	
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** será composto por **Prova Objetiva, Prova Prática e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **28 (vinte e oito) de novembro de 2021**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2.2. 2ª Fase - Prova Prática, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos, consistirá na execução de tarefas típicas do cargo, tais como: análise e desenvolvimento de sistemas e conhecimentos de computação, construção de algorítimo e banco de dados.**
2.2.1. Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 80 (oitenta) primeiros colocados, conforme descrito no Capítulo X.
2.3. 3ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório;
f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
g) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
i) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
j) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 1430/2021;**
k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, **na área correlata ao concurso**, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, **na área correlata ao concurso**, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). .	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas/aula **na área correlata ao concurso**, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	1,0 ponto	3,0 pontos

l) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
n) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva e Prova Prática;**
q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE TÍTULOS:
1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.
2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Prova Prática e 3ª Fase – Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de dezembro de 2021**.
2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Prova Prática e 3ª Fase – Análise de Títulos** os candidatos habilitados na **1ª Fase - Prova Objetiva.**
3. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva, 2ª Fase - Prova Prática** e **3ª Fase – Análise de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes dos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e da 2ª Fase - Prova Prática.**

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva e/ou na 2ª Fase - Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
7.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
8. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início das provas.
9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que serão aplicadas as Provas, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
12. O horário de início da Prova Objetiva está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, calculadora, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, Ipad, Ipod, Iphone, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
14.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
14.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
18.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
18.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **0,80 (oitenta décimos) de ponto** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase - Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** terá caráter **eliminatório** e **classificatório**, sendo aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
10.1. Serão convocados para realização da 2ª Fase - Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 80 (oitenta) primeiros colocados.
10.2. Em caso de igualdade de pontuação na 80ª classificação, todos serão convocados para a Prova Prática.
10.3. Todos os candidatos descritos como deficientes aprovados na 1ª Fase - Prova Objetiva conforme Capítulo VII deste Edital também serão considerados habilitados para 2ª Fase – Prova Prática.
11. A **3ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na Prova Objetiva, a pontuação obtida na Prova Prática e a pontuação obtida na Análise de Títulos.
12. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva**, **2ª Fase – Prova Prática e 3ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
13. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
14. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
15. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 7.083/18):
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário **em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;**
b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164 **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo.
b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **30 (trinta) de novembro de 2021.**
c) obtiver maior número de acertos na Prova Prática;
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;
h) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
i) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br
1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**
3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregues pelo candidato ficarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br;
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse;
*Conforme a Lei Municipal n.º 6871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal n.º 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Computação, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da provas.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 1430/2021.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Desenvolver e implantar sistemas informatizados; administrar ambiente informatizado. Dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema. Fazer levantamento de dados. Prever taxa de crescimento do sistema. Definir alternativas físicas de implantação. Especificar a arquitetura do sistema. Escolher ferramentas de desenvolvimento. Modelar dados. Especificar programas. Codificar aplicativos. Montar protótipo do sistema. Testar sistemas. Definir infra-estrutura de hardware, software e rede. Aprovar infra-estrutura de hardware, software e rede. Implantar sistemas. Prestar suporte técnico ao cliente. Oferecer treinamento ao cliente. Elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões técnicos. Coordenar projetos. Oferecer soluções para ambientes informatizados. Pesquisar tecnologias em informática. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceitos de sistema de computação. Organização de computadores. Sistemas operacionais: Conceitos básicos; Programação concorrente; Gerência do processador; Entrada e saída; Gerência de memória; Sistema de arquivos; Conceitos e tipos de backup; Os itens acima requerem conhecimento nos sistemas operacionais windows e linux. Redes de computadores: Conceitos básicos; Topologias; Protocolos; Segurança; Modelo OSI; Arquitetura de camadas TCP/IP; Modelo cliente/servidor; Redes locais e de longa distância; Conceitos de Internet, Intranet e Extranet. Lógica de programação: Introdução a lógica; Pseudocódigo; Fluxograma; Programação linear, estruturada e orientada a objetos; Tipos de dados; Operadores lógicos;

Estruturas de controle de fluxo; Estruturas de dados; Estruturas condicionais; Estruturas de repetição; Procedimentos e funções; Manipulação de cadeias de caracteres; Expressões regulares; Implementação e análise de algoritmos. Análise e projetos de sistemas: Engenharia de software; Gerenciamento de projetos; Análise de requisitos; Análise e projetos estruturado de sistema; Análise e projetos orientados a objetos; Projeto e implantação de software; Qualidade de software; Teste de software; Manutenção de software; Linguagem Unificada de Modelagem (UML). Banco de dados: Introdução aos bancos de dados; Sistema de gerenciamento de banco de dados (SGBD); Modelo de dados relacional; Modelagem de dados; Modelo entidade-relacionamento; Normalização de dados; Linguagem de consulta estruturada SQL; Junções de tabelas; Subconsultas; Visões; Indexação; Técnicas de programação em banco de dados; Procedimentos; Funções; Uso de cursores; Gatilhos; Técnicas de controle de concorrência; Análise de desempenho e performance; Os itens acima requerem conhecimento nos bancos de dados Microsoft SQLServer versão 2005 e MySQL versão 5. Conhecimento em linguagens de programação: Implementação de algoritmos por meio das linguagens de programação PHP, ASP.NET, C#, Visual Basic versão 6; Segurança em aplicações WEB; Integração entre as linguagens de programação e bancos de dados. Conceitos de webservices e XML. Planilha eletrônica Microsoft Excel.

MATEMÁTICA

Programa

1. Sistemas de numeração e sistemas de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.

2. Números reais: representação, transformação, comparação e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Potências de 10 e notação científica.

3. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.

4. Cálculos algébricos: fatoração, expressões algébricas, valor numérico, produtos notáveis, simplificação de frações algébricas.

5. Teoria dos conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade e partição de conjuntos. Operações com Conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Produto Cartesiano e Relações binárias.

6. Função como particular relação entre duas grandezas: funções do 1° e 2° graus, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.

7. Álgebra das Matrizes: definição, aplicações e operações (adição, subtração e produto).

8. Determinantes.

9. Problemas práticos envolvendo o conceito de progressões aritmética e geométrica.

10. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação.

11. Entendimento de estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos. Sentenças e proposições. Uso dos conectivos lógicos. Operações Lógicas (negação, conjunção, disjunção, implicação, bicondicional). Tabelas Verdade. Equivalência de proposições.

12. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal, matemático e sequencial. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

13. Estatística: Tabelas de frequência e medidas de posição e dispersão. Probabilidade: possibilidades e chances.

14. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem. Principais agrupamentos: arranjos, permutações e combinações simples.

15. Resolução de situações-problema utilizando o raciocínio lógico e quaisquer dos conteúdos do programa.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Compreensão de textos.

1.2. Coerência e coesão textuais.

2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.

3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.

4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.

5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.

6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).

6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.

6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.

6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.

6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.

6.5. Emprego dos sinais de pontuação.

6.6. Denotação e conotação - figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 4º; 29 ao 31; 37 ao 41). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx

2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34; 34-A; 39 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195). Disponível: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx

3. Lei Municipal n.º 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx

4. Lei Municipal n.º 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (Artigos 1º ao 6º; 16; 17; 22; 23;). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx

5. Lei Municipal n.º 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx

6. Lei Municipal n.º 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx

7. Lei Municipal n.º 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 4º; 49 ao 61). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx

8. Lei Municipal n.º 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx

9. Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – (Artigo 1º; 2º; 3º; 5º; 6º; 7º; 23 ao 32; 46 ao 49). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx

10. Lei Federal n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet (na íntegra) - Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx

11. Lei Federal n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (na íntegra) - Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

_____

Código CID-10:_____.

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____

Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste REQUERER, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

_____ (Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

_____ (Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/09/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/09/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/09/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/10/2021	Abertura das Inscrições
13/10/2021	Encerramento das Inscrições
04 e 05/10/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
07/10/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
04 a 13/10/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
04/10 a 26/11/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
28/10/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
28/10/2021	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/11/2021	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/11/2021	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
28/11/2021	Previsão da Realização Prova Objetiva
30/11/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
30/11/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
28/12/2021	Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
08/01/2022	2º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
13/01/2022	3º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
20/01/2022	Previsão da Realização Prova Prática e Entrega de Títulos
22/01/2022	Previsão da Publicação de Critérios da Prova Prática
19/02/2022	Previsão de Classificação Final
08/03/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de setembro de 2021.
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EGPM está de cara nova!
Em abril de 2021, a Escola de Gestão Pública Municipal (EGPM) completou 10 anos de existência. Para comemorar repaginamos nossa identidade visual para nos comunicarmos melhor e nossa plataforma de ensino à distância está toda renovada e mais intuitiva para que nós servidores tenhamos a melhor aprendizagem.
A partir de agora, o acesso à plataforma de **Ensino à Distância** (https://egpm.bauru.sp.gov.br/) passa a ser feito somente pelo login e senha usados pelo servidor para acessar a intranet. Caso ainda não possua esse acesso você deverá entrar em contato com sua chefia imediata ou com o expediente de sua secretaria e solicitá-lo.
Todas as capacitações como cursos, palestras, treinamentos e workshops passam a estar disponíveis a partir da realização da inscrição, tendo o servidor o prazo de 30 dias para conclusão da capacitação, não sendo esse prazo prorrogável. O certificado será liberado após o servidor ter completado todas as atividades propostas e atingido os critérios avaliativos.
ATENÇÃO! Os certificados para as capacitações realizadas até agosto de 2021 estão disponíveis no site da escola (https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/), de setembro em diante todos certificados das capacitações de **Ensino à Distância** serão gerados pela plataforma (https://egpm.bauru.sp.gov.br/) e ficarão disponíveis na mesma.
Fique atento e acompanhe as mudanças! Teremos novos cursos, novas atividades, além de muito conteúdo importante em nosso boletim semanal.
As **inscrições** dos cursos abaixo poderão ser realizadas no período de **10/09/2021** até **30/11/2021** diretamente no site https://egpm.bauru.sp.gov.br/. Lembrando que a partir do ato da inscrição, o servidor terá o prazo de 30 dias corridos para conclusão da atividade.

MINICURSO EAD - PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE EPIS PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E RECOMENDAÇÕES CONTRA A COVID-19
Ementa: Nesse minicurso apresentaremos a importância da utilização correta dos EPIs, como realizar sua guarda, conservação e substituição. Procedimentos adequados de paramentação e desparamentação, incluindo as sequências para as higienizações preventivas no combate à COVID-19.
Carga horária: 02h
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados na Saúde, cujos cargos pertencem na Lei n.º 5975/10.
Palestrantes:
Ari Euclides Acosta
Graduado em Gestão Pública pela Faculdade Anhanguera, Técnico em Edificações e Tecnologia Civil pela Fundação Educacional de Bauru, Formação Técnica em Segurança do Trabalho.
Maercy Peron Ferreira
Engenheiro Eletricista (Unesp), Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho (Unesp), Especialização em Saúde do Trabalhador (Fiocruz), Licenciatura Plena em Física Unoeste) e Mestre em Engenharia de Produção (Uniara).
Mario Sérgio Queixada Rodrigues
Tecnólogo em Sistemas Biomédicos, Especialização Engenharia Clínica, Técnico em Segurança do Trabalho.
Pedro Antonio
Graduado em Gestão Pública pela Faculdade Anhanguera, Formação Técnica em Segurança do Trabalho pela ETEC Rodrigues de Abreu - Centro Paula Souza de Bauru.
Kesia Maria de Oliveira
Graduada em Enfermagem (Unisalesiano Lins), Especialista em UTI/ Urgência e Emergência (Passo 1), Técnica de Enfermagem (ETEC Profª Elcy M.M Aguiar – extensão Lins), Técnica de Enfermagem do Trabalho (Unisalesiano Lins).

PALESTRA EAD - "MINDFULNESS: PRINCÍPIOS BÁSICOS E PRÁTICA"
Ementa: Introdução geral sobre o conceito de "Mindfulness" (atenção plena), bem como sobre a importância de sua prática para a promoção de saúde mental. Os participantes terão a oportunidade de conhecer e experimentar técnicas simples para o desenvolvimento de uma postura diária mais consciente e focada.
Carga horária: 02h
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.° 5975/10.
Palestrante:
Ynaiê Soares
Graduada em Psicologia pela UNESP-Bauru, Mestre em Serviço Social pela Mannheim University of Applied Sciences e Doutoranda em Psicologia Organizacional e do Trabalho pela TU Dortmund University. Atuante no campo de desenvolvimento organizacional e pessoal, bem como na área de promoção de saúde em ambientes profissionais.

PALESTRA EAD - DIFERENÇAS ENTRE TRISTEZA E DEPRESSÃO E SEUS REFLEXOS NO AMBIENTE DE TRABALHO
Ementa: A depressão provoca sentimentos de tristeza e/ou perda de interesse em atividades que em momentos anteriores traziam prazer. Pode levar a uma variedade de problemas emocionais e físicos e pode diminuir a capacidade de uma pessoa manter suas atividades normais no trabalho e em casa.Você conhece os sintomas? Quais tipos de depressão e formas de tratamento? Como lidar com esta doença quando ocorre em sua família ou em seu trabalho? Vamos pensar sobre este tema tão importante?
Carga horária: 02h
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.
Palestrante:
Talita Salvalagio Martignani
Graduada em Psicologia desde 2006. Formada pela UNIP. Título de Especialista em Psicologia Clínica pela PUC-SP. Título de Especialista em Terapia de família e casal pel PUC-SP. Neuropsicóloga pelo HCSSP-USP. Pós-graduação em Práticas Coloborativas Dialógicas pelo Houston Galveston Institute Texas. Atuou como Psicóloga durante 8 anos (4C Bilingual Academy). Atualmente é Psicóloga Clínica e realiza Avaliação Neuropsicólogica de crianças e adultos.

PALESTRA EAD: "COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO"
Ementa: A comunicação é uma peça central para uma organização dinâmica, eficiente e saudável para seus colaboradores. As relações interpessoais demandam muita habilidade comunicacional e para desenvolvê-la é necessário que se saiba utilizar bem as palavras, entender quem são os interlocutores e quais ações são necessárias para uma comunicação assertiva e de qualidade. Neste encontro é abordado os seguintes pontos: Conheça o poder das palavras; Utilize a linguagem para seu próprio poder; Programação neurolinguística em comunicação; Os sentidos mais utilizados: visual, auditivo e sinestésico.
Saber sobre alguns mecanismos de uma boa forma de se expressar é potencialmente transformador no cotidiano organizacional.
Carga horária: 02h
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da prefeitura municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de progressão por qualificação profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.
Palestrante:
Michelle Godoy de Mattos
A palestrante atua há 30 anos no mercado de trabalho na área comercial, executiva e acadêmica. É mestre em Comunicação Midiática, pós-graduada em metodologia do Ensino Superior, Didática do Ensino Superior e graduada em Publicidade e Propaganda, Filosofia, História e Pedagogia. Atualmente faz graduação de Administração.

EXTRATOS

CONVÊNIO Nº 2.262/21 – **PROCESSO Nº** 43.077/21 – **CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE BAURU – **OBJETO**: Constitui objeto deste convênio o desconto em folha de pagamento da contribuição associativa dos associados da CONVENIADA, com consignação da despesa em folha de pagamento. – **PRAZO**: 01 ano – **ASSINATURA:** 03/09/21, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Cultura
Tatiana Pereira dos Santos
Secretária

PORTARIA Nº 057/2021 - SMC
TATIANA PEREIRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Cultura, fazendo uso das suas atribuições legais:
RESOLVE
AUTORIZAR, de acordo com o Decreto nº 10.088 de 20 de setembro de 2005, os servidores abaixo relacionados para a condução de viaturas municipais, compatível à categoria que o mesmo é habilitado, na execução de serviços realizados por esta Secretaria, por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência de servidores do cargo de Motorista.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	CAT.	VALIDADE
15792	GILMAR ANDRE SARBA TERRA	01471896332	AD	06/08/2026

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE
Bauru, 14 de setembro de 2021.
TATIANA PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 058/2021

A Secretaria Municipal de Cultura no uso de suas atribuições e embasada pela Lei 6.358 de 24 de maio de 2013, artigo 4º, nomeia a Comissão Organizadora da 10ª Semana Municipal do Hip Hop 2021, conforme segue:

Governamental:
Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Sérgio de Campos Oliveira
Suplente: José Roberto Marçal de Souza
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Titular: Henrique Antônio Caumo
Suplente: Cristina Ferreira de Brito Rosado
Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Ana Beatriz Buoso Marcelino
Suplente: Lívia Maria Ribeiro Leme Anunciação
Sociedade Civil – Movimento Hip Hop
Titular: Carlos Renato Moreira
Suplente:Mariana Giese de Moraes
Titular: Yuri Rodrigues de Freitas
Suplente: Vinícius Pereira da Silva
Titular: Rafael Victor de Almeida Schiavo
Suplente: Guilherme Salvattore Garcia Prates
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 20 de setembro de 2021
Tatiana Pereira dos Santos
Secretária de Cultura do Município de Bauru

Secretaria da Educação

Maria do Carmo Monteiro Kobayashi
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção da EMEF Santa Maria convoca os associados da Associação de Pais e Mestres – A.P.M., bem como todos os interessados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 29 de setembro de 2021, às 10 horas, em sua sede provisória, localizada na rua Assumpção, 2-17, Vila Santa Luzia, para tratar da recondução dos associados e eleição para os cargos vacantes desta associação para o mandato 2021-2023. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 10 horas e 30 minutos, no mesmo local e data.

A diretora da EMEI "Gilda dos Santos Improta" convoca os associados da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Assembleia Geral para deliberação, apreciação e aprovação da recomposição do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva. A primeira chamada será realizada na segunda-feira dia 27/09/2021, às 8h00min na (Escola/EMEI) GILDA DOS SANTOS IMPROTA, na Rua ANTÔNIO BORTONE , Nº1-140, Bairro JOSÉ REGINO, na cidade de BAURU/SP. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 8h30min na mesma data.

Secretaria de Economia e Finanças

Everton de Araujo Basílio
Secretário

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
SEÇÃO DE COBRANÇA, CONTROLE E PARCELAMENTO
CARLOS HENRIQUE PEREIRA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11. Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 7680/21 - Marcos Delgado de Souza;
Proc. 175284/19 - Admilson Bulgarelli;
Proc. 11741/21 - Walter Seixas Pinto Junior;
Proc. 27636/21 - Maria Ramos Pinheiro Mariano;
Proc. 45942/21 - Elizabeth Alves Ribeiro;
Proc. 24008/21 - Marcela Rodrigues Soares;
Proc. 40539/20 - Rosa Maria Gaspar;
Proc. 119281/20 - Waldemar Helio Correa de Moraes;
Proc. 128902/20 - Paulo Renato D Alkimin Filho Me;
Proc. 4734/21 - Thiago Chagas Fernandes;
Proc. 8666/21 - Roberto Tobias dos Santos;
Proc. 9080/21 - Bruna Rodrigues Vieira;
Proc. 11909/21 - Richard Thiago Godoi;
Proc. 14224/21 - Antonio Donizeti Nais;
Proc. 26244/21 - Thais de Oliveira Rodrigues;
Proc. 042722/21 - Jefferson Ricardo da Cruz;
Proc. 048044/21 - Guilherme da Silva Costa;
Proc. 112083/20 - Benedito Doniseti Rafael ;
Proc. 117257/20 - Diana Anastacio Cavalcante Lins ;
Proc. 117492/20 - Antonio Joao Honorato De Souza ;
Proc. 118116/20 - Antonio Cassiano ;
Proc. 118733/20 - Geraldo Antonio Da Silva ;
Proc. 121005/20 - Marta Cristina Capelli ;
Proc. 121515/20 - Amanda Marcela Rosa ;
Proc. 002730/2021 - Gustavo Alexandre Pacifico Salgueiro
Proc. 049453/2021 - Katia Mayumi Yamada De Oliveira
Proc. 048523/2021 - Thaisa Machado De Lima
Proc. 043091/2021 - Edna Aparecida Ramos Antonio
Proc. 004011/2021 - Santo Pereira Saura
Proc. 025582/2021 - Janaina Tartaglione
Proc. 023234/2021 - Sebastiao Paulo Moreira
Proc. 014192/2021 - Antonio Donizeti Nais
Proc. 013758/2021 - Jose Gouveia
Proc. 011381/2021 - Fabiana Da Silva
Proc. 056616/2021 - Leticia Regina dos Santos Silva
Proc.059159/2021 - Anderson Carlos Miranda Pereira
Proc. 010540/2021 - Marcio Antonio Tonim Colim
Proc. 107060/2020 - Soeli Farias Sutil
Proc. 095362/2020 - Olegario Martins
Proc. 012317/2020 - Espolio de Luciane Valeria Andre
Proc. 188513/2019 - Eriane Azevedo da Silva Peral
Proc.. 066207/2021 - Adalgiza Aparecida dos Santos Brandao
Proc. 036465/2021 - Nilton Santo de Oliveira
Proc. 016380/2021 - Guilherme de Carvalho
Proc. 016340/2021 - Silvio Carlos Torneiro Carreira
Proc. 015826/2021 - Claudineia Antonia De Araujo Rodrigues
Proc. 015105/2021 - Laudivindo Olegario De Mattos
Proc. 061627/2021 - Claudemir Candido Da Roza
Proc. 072087/2021 - Ciomar Fachim
Proc. 071292/2021 - Fernanda De Oliveira Dona
Proc. 070934/2021 - Grasiela Patricia Marques Pires
Proc. 063536/2021 - Wanderson Araujo Camilo
Proc. 063022/2021 - Jose Renato Franco Gadelha
Proc. 061901/2021 - Thiago Matheus Santos Chiba
Proc. 061109/2021 - Marina Muniz De Oliveira
Proc. 059996/2021 - Antonio Marcos Pereira Da Silva
Proc. 054511/2021 - Marcos Vinicius De Almeida Gedo Da Silva
Proc. 048831/2021 - Noemia Torres De Oliveira Bamonte
Proc. 047656/2021 - Bianca Cristina Cardoso Bastos
Proc. 046745/2021 - Claudio Da Silva Guimaraes
Proc. 046670/2021 - Elizabeth Alves Ribeiro
Proc. 044320/2021 - Marcos Fernando Francisco
Proc. 039806/2021 - Espolio De Joao Batista Martins Filho
Proc. 037912/2021 - Luiz Batista De Souza
Proc. 037284/2021 - Luciana Moretti Pontes Alves
Proc. 036405/2021 - Danyela Cristina Da Silva
Proc. 040840/2021 - Jose Faustino Dos Santos
Proc. 054863/2021 - Silvana Aparecida Vicente
Proc. 054863/2021 - Silvana Aparecida Vicente
Proc. 070094/2021 - Sueli Caetano Alves
Proc. 071846/2021 - Neuza Montilha Takaki Me
Proc. 076904/2021 - Valdir Pires
Proc. 186159/2019 - Jose Basilio
Proc. 148549/2020 - Valdemar Garbelotti Junior
Proc. 148747/2020 - Vanil Francisco Souza

Diretora: Rossana Claudia I. dos Santos
NOTIFICAÇÃO 34/2021

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

10/09/2021	FPM	R$ 2.458.290,80
10/09/2021	FUNDEB	R$ 433.477,26
13/09/2021	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	R$ 201.678,50
13/09/2021	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	R$ 20.960,49
13/09/2021	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	R$ 7.500,00
13/09/2021	Programa Informatiz. Un. Básicas de Saúde	R$ 32.725,00
14/09/2021	ISS SIMPLES	R$ 129.279,75
14/09/2021	IPI	R$ 83.013,56
14/09/2021	FUNDEB	R$ 1.801.831,93
16/09/2021	QUOTA QESE FEDERAL	R$ 1.216.769,93

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS MOBILIÁRIAS – DAFRM

Processo Administrativo nº 143.144/2021

Notificação da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 8.642/2021

Em cumprimento à Ordem de Verificação Fiscal nº 1.105/2020, que visa verificar inconsistências entre o valor total de Notas Fiscais de Serviços – Eletrônica (NFS-e) emitidas e escrituradas nos Livros Fiscais Mensais de Serviços Prestados da Prefeitura Municipal de Bauru e o valor de Receita Bruta declarada no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) no período de 01/2016 a 09/2019, fica o contribuinte CARLOS EDUARDO MESSA, CNPJ 18.705.232/0001-00, Inscrição Municipal 535.718, **NOTIFICADO**, nos termos do art. 40, § 2º, I, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.929/1975 c/c art. 144 do Decreto Municipal nº 10.645/2008, da Lavratura do **Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 8.642/2021** motivada pela constatação da falta de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e por declarações inexatas no PGDAS-D.

O inteiro teor do AIIM se encontra disponível para consulta, mediante agendamento prévio, na Divisão de Auditoria Fiscal de Receitas Mobiliárias, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, localizada na Rua Araújo Leite, nº 17-47.

Nos termos do art. 165 do Decreto Municipal nº 10.645/2008, poderá ser apresentada impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação.

Guilherme Chittolina Pettan
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 35.032

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: ANA GRAZIELA DE DEUS

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR	
165560/2019	AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1894	R$	2.300,00
131083/2019	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.	5918	R$	830,70
131083/2019	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.	5969	R$	877,50
131083/2019	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.	5970	R$	2.097,00
131083/2019	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.	5971	R$	351,00
102016/2020	BIGNARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA	25596	R$	58.000,00
29390/2020	CARDOSO & CARDOSO COMERCIO FRUTAS E LEGUMES LTDA.	4989	R$	2.003,36
26234/2020	CARDOSO & CARDOSO COMERCIO FRUTAS E LEGUMES LTDA.	4990	R$	5.650,58
149570/2019	CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	203	R$	836,36
66765/2020	CM HOSPITALAR S.A.	2248167	R$	675,00
55570/2020	CM HOSPITALAR S.A.	2280683	R$	963,68
55570/2020	CM HOSPITALAR S.A.	2280684	R$	5.173,44
55570/2020	CM HOSPITALAR S.A.	2280712	R$	2.738,88
106383/2020	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA	2648	R$	15.048,00
106383/2020	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA	2663	R$	20.769,00
106383/2020	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA	2665	R$	121.591,60
53493/2017	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU	8856	R$	16.199,00
60053/2017	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU	8886	R$	17.513,70
60053/2017	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU	8888	R$	37.917,90
148990/2019	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU	8889	R$	122.080,00
148990/2019	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU	8892	R$	179.599,92
148990/2019	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU	8901	R$	152.000,00
140453/2019	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU	8902	R$	451.434,80
112283/2020	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU	8887	R$	214.739,43
103098/2019	ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA EPP	2040	R$	3.025,30
103098/2019	ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA EPP	2042	R$	2.537,85
103098/2019	ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA EPP	2045	R$	27.070,55
93643/2020	FRANL TACOGRÁGOS LTDA ME	8484	R$	5.783,46
160791/2019	GOD SERVICE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA	5134	R$	4.960,00
43141/2020	JUNIOR BARNABE DO NASCIMENTO - ME	3448	R$	1.431,30
43141/2020	JUNIOR BARNABE DO NASCIMENTO - ME	3450	R$	1.601,70
110074/2020	L. DE A. CAMPOS ME	86	R$	4.062,08
52856/2020	MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	44069	R$	4.669,13
17632/2020	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA	13072	R$	2.015,20
29390/2020	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA	13073	R$	1.079,30
17632/2020	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA	13371	R$	30,14
9230/2021	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	481489	R$	8.064,00
27820/2021	ON-X COMERCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI - EPP	4091	R$	46.249,70
47209/2019	POSITIVO TECNOLOGIA S/A	2446535	R$	20.832,00
44987/2020	SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA	136667	R$	290,88
34343/2018	SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI	9928	R$	16.003,40
47982/2020	SELTOM COMÉRCIO DE GAS LTDA	12888	R$	718,38
47982/2020	SELTOM COMÉRCIO DE GAS LTDA	12904	R$	319,28
47982/2020	SELTOM COMÉRCIO DE GAS LTDA	12938	R$	957,84
47982/2020	SELTOM COMÉRCIO DE GAS LTDA	13004	R$	239,46
52561/2020	SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	176047	R$	4.312,25
59710/2020	TERESA APARECIDA RUSSO ME	1932	R$	170,00
86281/2019	TRANSURB	94-229	R$	1.911,00
37985/2018	TROPICAL ENGENHARIA LTDA	546	R$	1.657,42
162816/2019	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	5532208	R$	168,00
37985/2018	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	5532222	R$	1.206.666,15
37985/2018	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	5539002	R$	586.183,34
37985/2018	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	5539003	R$	606.883,33
37985/2018	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	5562553	R$	765.183,32
29291/2015	VITIVER SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME	3189	R$	22.231,68
51681/2017	VITIVER SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME	38052	R$	397,29

EVERTON DE ARAUJO BASÍLIO
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Dorival José Coral
Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA
ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

"Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)" **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01).**

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).**

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99.**

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

"Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore."

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (Diospyros híspida); cerejeira do rio grande (Eugenia involucrata); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (Dombeya wallichii), acerola (Malpighia glabra), araçá (Psidium cattleianum), grevílha anã (Grevillea banksii), cambuí (Myrciaria tenella), calicarpa (Callicarpa reevesii), pitanga (Eugenia uniflora); mulungu do litoral (Erythrina speciosa); neve da montanha (Euphorbia leucocephala); urucum (Bixa orelana); flamboyant mirim (Caesalpinia pulcherrima), escova de garrafa (Callistemon sp.), siraricito (Cojoba sophorocarpa), nêspera (Eriobotrya japonica), calabura (Muntingia calabura), ipê branco (Tabebuia rosea-alba), Calliandra (Calliandra houstoniana), jabuticaba (Myrciaria cauliflora), uvaia (Eugenia pyriformis), Amora (Morus nigra), Jambo branco (Syzygium aqueum), Pau-santo (Kielmeyera coriácea), Folha de Serra (Ourateas spectabilis), Romã (Punica granatum), Cerejeira (Prunus campanulata), Pequeno Barbatimão (Stryphnodendron adstringens, S. polyphyllum), Cerejeira ornamental (Prunus serrulata), Gabiroba (Campomanesia xanthocarpa).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (Jacaranda mimosifolia), quaresmeira (Tibouchina granulosa), pata-de-vaca (Bauhinia sp), louro pardo (Cordia trichotoma); alecrim de campinas (Holocalyx balansae); pau terra (Qualea grandiflora; Qualea parviflora); amendoim falso (Acosmium subelegans); caviuna do cerrado (Dalbergia miscolobium); amendoim do campo (Platypodium elegans), bico de pato (Machaerium aculeatum); barbatimão (Stryphnodendron rotundifolium), candeia (Piptocarpha rotundifolia); falso barbatimão (Dimorphadra mollis); jacarandá do campo (Machaerium acutifolium); aldrago (Pterocarpus violaceus), olho de dragão (Adenanthera pavonina), pequi (Caryocar brasilienses), aroeira pimenteira (Schinus terebinthifolia), sibipiruna (Caesalpinia pluviosa), chuva de ouro (Cassia fistula), pau Brasil (Caesalpinia echinata), ipê amarelo do cerrado (Tabebuia aurea); ipê amarelo (Tabebuia chrysotricha), grumixama (Eugenia brasiliensis), magnólia branca (Magnolia grandiflora), magnólia amarela (Michelia champaca), amendoinzeiro (Platypodium elegans), fedegoso (Senna macranthera), cabreúva (Myroxylon peruiferum), lofantera da amazônia (Lophanthera lactescens), tipuana (Tipuana tipu), resedá gigante (Lagerstroemia speciosa), acácia mimosa (Acacia podalyraefoli), dedaleiro (Lafoensia pacari), tamanqueira (Pera glabrata), mirindiba rosa (Lafoensia glyptocarpa), melaleuca (Melaleuca alternifolia); Mulungu – Coral (Erythrina verna), Quereutéria (Koelreuteria paniculata), Tamarindo (Tamarindus indica), Albizia (Albizia lebbeck), Chapéu de Sol (Terminalia catappa), Alfeneiro (Ligustrum lucidum), Saboneteira (Sapindus saponaria), Jambo Amarelo (Syzygium jambos), Oliveira (olea europaea), Amarelinho (Plathymenia reticulata), Cedro (Cedrela fissilis), Jenipapo (Genipa americana), Cambuci (Campomanesia phaea), Ipê Felpudo (Zeyheria tuberculosa).

EXTRATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CANTEIRO CENTRAL - PROCESSO Nº 129.541/21 – MUNICÍPIO DE BAURU (SEMMA) – **ADOTANTE:** EMPRESA GRAMINHA E LOPES COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA **- OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a ADOÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO NA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, QUADRA 32, que será mantida integralmente pelo ADOTANTE, que será responsável pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios conforme o disposto no Art. 6º da Lei 5.385/06, e que poderá afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º, descrito abaixo: Lei 5.385 de 02/08/2.006, alterada pela Lei 5.859, de 28/12/2.009.Art. 7º - O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, nas seguintes proporções. I - área com superfície inferior ou igual a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 2 (duas) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros ou até 4 (quatro) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros; II - área com superfície superior a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 12 (doze) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros, na proporção de uma placa para cada 2.500,00 metros quadrados, ou até 20 (vinte) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros, na proporção de uma placa para cada 1.500,00 metros quadrados; III - área onde predomine a dimensão comprimento, nos casos dos canteiros centrais de ruas e avenidas, poderá ser colocada 1 (uma) placa com dimensão de 0,50x0,35 metros para cada 200,00 metros de extensão. Deverá ser apresentado projeto paisagístico para análise e aprovação pela SEMMA antes de qualquer intervenção no canteiro, exceto limpeza e capinação, que deverá obedecer ao prazo máximo de execução de 45 dias. – **PRAZO**: 01 (um) ano - **ASSINATURA:** 13/09/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CANTEIRO CENTRAL - PROCESSO Nº 129.545/21 – MUNICÍPIO DE BAURU (SEMMA) – **ADOTANTE:** EMPRESA GRAMINHA E LOPES COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA **- OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a ADOÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO ALAMEDA DOUTOR OCTÁVIO PINHEIRO BRIZOLA, QUADRA 19, que será mantida integralmente pelo ADOTANTE, que será responsável pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios conforme o disposto no Art. 6º da Lei 5.385/06, e que poderá afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º, descrito abaixo: Lei 5.385 de 02/08/2.006, alterada pela Lei 5.859, de 28/12/2.009.Art. 7º - O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, nas seguintes proporções. I - área com superfície inferior ou igual a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 2 (duas) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros ou até 4 (quatro) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros; II - área com superfície superior a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 12 (doze) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros, na proporção de uma placa para cada 2.500,00 metros quadrados, ou até 20 (vinte) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros, na proporção de uma placa para cada 1.500,00 metros quadrados; III - área onde predomine a dimensão comprimento, nos casos dos canteiros centrais de ruas e avenidas, poderá ser colocada 1 (uma) placa com dimensão de 0,50x0,35 metros para cada 200,00 metros de extensão. Deverá ser apresentado projeto paisagístico para análise e aprovação pela SEMMA antes de qualquer intervenção no canteiro, exceto limpeza e capinação, que deverá obedecer ao prazo máximo de execução de 45 dias. – **PRAZO**: 01 (um) ano - **ASSINATURA:** 13/09/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Planejamento

Nilson Ghirardello
Secretário

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - VIRTUAL

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, §1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015 e no decreto 14.737 de 23 de abril de 2020, vem tornar público:

A MRV LXXXV INCORPORAÇÕES LTDA, convida a comunidade em Geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança da APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO MULTIFAMILIAR RESIDENCIAL BERATI, localizado na Marginal da Avenida Nações Unidas Norte / Rua Coronel Alves Seabra, s/n – Bauru/SP

A audiência ocorrerá no dia 23 de setembro de 2021, a partir das 18 horas, por meio do Youtube, através do Canal Residencial Berati pelo link:

https://www.youtube.com/channel/UCzjGsnHFA8lHpTRMALNMbRw

O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para sugestões públicas por meio do e-mail **parcelamentosolo_ddn@bauru.sp.gov.br** e consultas no site https://1drv.ms/u/s!AosMWgBm6-WCg3s2Pegt1i0M3ZQE?e=ujteW9 até o dia 03 de outubro de 2021.

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESENCIAL

A Secretaria de Planejamento comunica que continua com o Processo de Revisão do Plano Diretor (PD) e Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS), e convida todos os Delegados Representantes dos Setores de Planejamento e Poder Público, membros dos Conselhos, demais autoridades Municipais e a comunidade em geral, para participarem do ciclo de Audiências Públicas de apresentação da Minuta da LPUOS, a serem realizadas no Município.

Todas as audiências terão início às 19h e seguirão o calendário abaixo:

Dia	Região	Local
21/09/2021 (3ª feira)	Zona Sul	Assenag Rua Fuas de Matos Sabino, 1-15
23/09/2021 (5ª feira)	Zona Leste	NER Lydia Alexandrina Nava Cury Rua Anthero Donini, 1-125 – Núcleo Geisel
24/09/2021 (6ª feira)	Centro	Senai Rua Virgílio Malta, 11-22

Secretaria de Saúde

Orlando Costa Dias
Secretário

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visando a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização Social para celebrar Convênio, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços realizados por profissionais médicos nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA BELA VISTA e IPIRANGA, localizadas no município de Bauru, comunica a todos os interessados em participar do processo, e que ainda não estejam qualificados como Organizações Sociais nesta municipalidade, que os requerimentos para qualificação deverão ser apresentados até o dia 21/09/2021 às 17 h, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.034/2018, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais no âmbito do município de Bauru, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 13.743/2018, tendo em vista intenção de publicação do Edital de Chamamento Público para 05/10/2021 e o prazos previstos na legislação municipal.

A Vigilância sanitária do Município de Bauru deferiu os seguintes processos de Licenças de Funcionamento de 01/08/2021 A 31/08/2021

Nº CEVS: 350600301-851-001701-1-9 DATA DE VALIDADE: 03/08/2022
Nº PROTOCOLO: 118247/2021 DATA DO PROTOCOLO: 29/07/2021
RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE CRISTÃ MARIA RIBEIRO
NOME FANTASIA: SOCIEDADE CRISTA MARIA RIBEIRO
CNPJ / CPF: 45.030.244/0001-55
LOGRADOURO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS NÚMERO: 2-28 BAIRRO: VILA FALCAO
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-861-000025-1-8 DATA DE VALIDADE: 05/08/2022
Nº PROTOCOLO: 118227/2021 DATA DO PROTOCOLO: 29/07/2021 RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
NOME FANTASIA: PRONTO SOCORRO CENTRAL
CNPJ / CPF: 46.137.410/0001-80
LOGRADOURO: RUA RUBENS ARRUDA NÚMERO: 07 CENTRO
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO DETALHE: 115 PRONTO SOCORRO GERAL

Nº CEVS: 350600301-871-000076-1-7 DATA DE VALIDADE: 10/08/2022
Nº PROTOCOLO: 20327/2021 DATA DO PROTOCOLO: 02/02/2021
RAZÃO SOCIAL: CASA DE REPOUSO GERIATRICA AVANT LTDA
NOME FANTASIA: CASA DE REPOUSO AVANT
CNPJ / CPF: 12.126.764/0001-07
LOGRADOURO: TAMANDARÉ NÚMERO: 34-43 VILA SÃO JOÃO DO IPIRANGA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO DETALHE: 006 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Nº CEVS: 350600301-871-000059-1-6 DATA DE VALIDADE: 10/08/2022
Nº PROTOCOLO: 95937/2019 DATA DO PROTOCOLO: 25/06/2019
RAZÃO SOCIAL: RESIDENCIAL GERIATRICO BEM ESTAR MAIS LTDA ME
NOME FANTASIA: RSIDENCIAL GERIÁTRICO BEM ESTAR
CNPJ / CPF: 23.387.417/0001-54
LOGRADOURO: RUA AGENOR MEIRA NÚMERO: 18-33 VILA NOEMY
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8711-5/01 CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO DETALHE: 006 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Nº CEVS: 350600301-863-003490-1-1 DATA DE VALIDADE: 12/08/2022
Nº PROTOCOLO: 113601/2021 DATA DO PROTOCOLO: 20/07/2021 RAZÃO SOCIAL: GIOVANNI PLACIDO PALHACI
NOME FANTASIA: GIOVANNI PLACIDO PALHACI
CNPJ / CPF: 39051093870
LOGRADOURO: RUA EDUARDO VERGUEIRO DE LORENA NÚMERO: 5-65 VILA AEROPORTO BAURU
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO DETALHE: 028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I

Nº CEVS: 350600301-863-004062-1-0 DATA DE VALIDADE: 12/08/2022
Nº PROTOCOLO: 113601/2021 A DATA DO PROTOCOLO: 20/07/2021 RAZÃO SOCIAL: GIOVANNI PLACIDO PALHACI
NOME FANTASIA: GIOVANNI PLACIDO PALHACI
CNPJ / CPF: 39051093870
LOGRADOURO: RUA EDUARDO VERGUEIRO DE LORENA NÚMERO: 5-65 VILA AEROPORTO BAURU
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 002201, DABI ATLANTE/ SPECTRO 70X, 70 KVP / 8 MA

Nº CEVS: 350600301-864-002099-1-0 DATA DE VALIDADE: 12/08/2022
Nº PROTOCOLO: 41573/2021 DATA DO PROTOCOLO: 08/03/2021 RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA
NOME FANTASIA: BIOLAB
CNPJ / CPF: 01.736.809/0005-72
LOGRADOURO: RUA ANTÔNIO ALVES NÚMERO: 25-75 VILA SANTA TEREZA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO DETALHE: 139 POSTO DE COLETA LABORATORIAL

Nº CEVS: 350600301-871-000049-1-0 DATA DE VALIDADE: 23/08/2022
Nº PROTOCOLO: 8150/2020 DATA DO PROTOCOLO: 17/01/2020
RAZÃO SOCIAL: MARIA DE JESUS DE SOUZA ME
NOME FANTASIA: ACONCHEGO DA VOVÓ
CNPJ / CPF: 61.222.089/0001-25
LOGRADOURO: RUA DOUTOR FUAS DE MATTOS SABINO NÚMERO: 5-123 JARDIM AMÉRICA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8711-5/01 CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO DETALHE: 006 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Nº CEVS: 350600301-865-000980-1-9 DATA DE VALIDADE: 27/08/2022
Nº PROTOCOLO: 82577/2021 DATA DO PROTOCOLO: 21/05/2021 RAZÃO SOCIAL: FLORENCIO MARIANO DA COSTA JUNIOR
NOME FANTASIA: FLORENCIO MARIANO DA COSTA JUNIOR
CNPJ / CPF: 31651926859
LOGRADOURO: RUA ANVAR DABUS NÚMERO: 2-80 VILA MARIANA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO DETALHE: 106 CONSULTÓRIO ISOLADO

Nº CEVS: 350600301-865-000971-1-0 DATA DE VALIDADE: 31/08/2022
Nº PROTOCOLO: 82589/2021 DATA DO PROTOCOLO: 21/05/2021
RAZÃO SOCIAL: SARAH FARIA ABRAO TEIXEIRA
NOME FANTASIA: SARAH FARIA ABRAO TEIXEIRA
CNPJ / CPF: 07148517605
LOGRADOURO: RUA ANVAR DABUS NÚMERO: 2-80 VILA MARIANA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO DETALHE: 106 CONSULTÓRIO ISOLADO

Nº CEVS: 350600301-865-000889-1-9 DATA DE VALIDADE: 31/08/2022
Nº PROTOCOLO: 84630/2021 DATA DO PROTOCOLO: 26/05/2021
RAZÃO SOCIAL: GISELE DÁVILA MARIUZZO DOS SANTOS
NOME FANTASIA: GISELE DÁVILA MARIUZZO DOS SANTOS
CNPJ / CPF: 21257128817
LOGRADOURO: RUA ARAUJO LEITE NÚMERO: 16-50 VILA MESQUITA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO DETALHE: 106 CONSULTÓRIO ISOLADO

Nº CEVS: 350600301-865-000981-1-6 DATA DE VALIDADE: 31/08/2022
Nº PROTOCOLO: 82582/2021 DATA DO PROTOCOLO: 21/05/2021
RAZÃO SOCIAL: NATALIA PINHEIRO ORTI
NOME FANTASIA: NATALIA PINHEIRO ORTI
CNPJ / CPF: 36857275831
LOGRADOURO: RUA ANVAR DABUS NÚMERO: 2-80 VILA MARIANA
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO DETALHE: 106 CONSULTÓRIO ISOLADO

Responsável(is) assume(m) cumprir a legislação a vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE A SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE: 18/09/2021 a 20/09/2021

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
95937/2019	RESIDENCIAL GERIATRICO BEM ESTAR MAIS LTDA ME
135292/2021	LARA & CIA CASA DE REPOUSO LTDA
20327/2021	CASA DE REPOUSO GERIATRICA AVANT LTDA
129636/2021	BREJA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
83359/2021	MARISTELA PAULETTI CORNETO
83396/2018	KARLA KRISTINE SANTANA GONÇALVES
57519/2019	VICTOR AZEVEDO DE OLIVEIRA
140789/2020	CENTRO DE RADIOTERAPIA DE SÃO CARLOS S/S
65898/2019	APAE-BAURU
118247/2021	SOCIEDADE CRISTÃ MARIA RIBEIRO
119256/2019	SOCIEDADE CRISTÃ MARIA RIBEIRO
98190/2021	LUIS ANTONIO VIEIRA 04695467860
131156/2020	LUIS GUSTAVO DUCATI
140029/2019	MARQUES E MARQUES CASA DE REPOUSO LTDA
134093/2020	ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS
8426/2020	TAYLOR ENDRIGO TOSCANO OLIVO
113601/2021	GIOVANI PLACIDO PALHACI
35488/2021	RENATA TEIXEIRA VAZ PENEDO BORTOLAN DUARTE
93440/2021	LUIZ HENRIQUE THEODORO
93428/2021	LUIZ HENRIQUE THEODORO
93652/2021	LUIZ HENRIQUE THEODORO
59421/2021	CENTRO EDUCACIONAL FLOR DE LOTUS LTDA
41573/2021	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA
117539/2020	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS CIRURGIÕES DENTISTAS APCD
118227/2021	PMB – PRONTO SOCORRO CENTRAL
10670/2007	MARISTELA PAULETTI CORNETO
43717/2021	CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA NUCLEAR – PET/CT BAURU LTDA
43708/2021	CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR DE BAURU LTDA
74984/2021	RADIOLOGIA DIGITAL ODONTOLÓGICA LTDA
86957/2020	ROSÂNGELA LIMA SALÃO DE BELEZA
111467/2021	MICHELE MADEIRA BRANDÃO
106473/2019	SAMUEL CORREIA DA SILVA ME
109594/2021	FLAVIA OTOFUJI DE OLIVEIRA 41939076862

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
132173/201	OLIVEIRA COSMÉTICOS LTDA	15040/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
736/2021	CRISTIANE DE MATTOS CAMPELLO GARCIA	4247/F-1
43009/201	CRISTIANE DE MATTOS CAMPELLO GARCIA	0288/F-1

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, EZEQUIEL APARECIDO DOS SANTOS, COMUNICA QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO RELACIONADO FICA AUTORIZADO A REALIZAR O ASSENTAMENTO DOS PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS REALIZADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO

AUT. VISA	01/2021
PROCESSO	45388/2014
RAZÃO SOCIAL	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – HOSPITAL DE BASE DE BAURU
ENDEREÇO	RUA MONSENHOR CLARO,8-88
CNPJ	46.374.500/0240-26
RESP. LEGAL	ANTONIO RUGOLO JUNIOR
CRM-SP	46.265
RESP. TÉCNICO	JOANA CRUZ MARANGON MACHADO
CRM-SP	100.380
RESP. TÉCNICO SUBST.	MARIANA CRUZ MARANGON MACHADO
CRM-SP	177.436

EXTRATOS

CONTRATO Nº 10.416/21 - PROCESSO Nº 103.897/21 **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA**: GENTE SEGURADORA S/A **– OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 103.897/21, a PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO PARA 100 (CEM) VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, compreendendo casco pelo valor de mercado - 100% da Tabela FIPE, RCFV - danos materiais e RCFV - danos pessoais, melhor descritos no Anexo I do Edital SMS n° 324/21. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL**: R$ 53.740,00 – **PROPONENTES**: 04 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SMS nº 286/21 - **ASSINATURA:** 31/08/21.

CONTRATO Nº 10.438/21 - PROCESSO Nº 58.550/20 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA**: PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECÇÕES EIRELI **– OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 58.550/20, a FORNECER UNIFORMES, melhor descrito no Anexo I do Edital SMS nº 261/21.

LOTE 1 – UNIFORMES DUUPA

ITEM	QDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMISA ENFERMEIRO: Camisa com decote em "V" e, mangas curtas com bainha fixa, um bolso chapado com cantos chanfrados na parte superior e dois bolsos na parte interior; costas em tecido único, aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais modelo tradicional, decote redondo, em tecido base Twill Soft, sendo 67% em poliéster e 33% em algodão, na cor azul marinho. Bordados: Logo Brasão da Prefeitura Municipal de Bauru bordado no bolso frontal superior e logo da Secretaria Municipal de Saúde na manga direita de quem veste, ambas medindo aproximadamente 07 cm de largura x 07 cm de altura. Medidas: Deverão ser confeccionadas no TAMANHO segundo tabela abaixo. Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho e Instruções de Uso.						
01	02	Unid.	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,63 cm largura: 0,48 TAMANHO: PP (34/36)	VV	R$ 53,00	R$ 106,00
02	14	Unid.	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,66 cm largura: 0,50 TAMANHO: P (38/40)	VV	R$ 53,00	R$ 742,00
03	32	Unid.	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,70 cm largura: 0,52 TAMANHO: M (42/44)	VV	R$ 53,00	R$ 1696,00
04	20	Unid.	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,73 cm largura: 0,56 TAMANHO: G (46/48)	VV	R$ 53,00	R$ 1060,00
05	12	Unid.	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,75 cm largura: 0,60 TAMANHO: GG (50/52)	VV	R$ 53,00	R$ 636,00
06	10	Unid.	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,80 cm largura: 0,64 TAMANHO: EG (54/56)	VV	R$ 53,00	R$ 530,00
CAMISA MÉDICO: Camisa com decote em "V" e, mangas curtas com bainha fixa, um bolso chapado com cantos chanfrados na parte superior e dois bolsos na parte interior; costas em tecido único, aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais modelo tradicional, decote redondo, em tecido base Twill Soft, sendo 67% em poliéster e 33% em algodão, na cor vinho. Bordados: Logo Brasão da Prefeitura Municipal de Bauru bordado no bolso frontal superior e logo da Secretaria Municipal de Saúde na manga direita de quem veste, ambas medindo aproximadamente 07 cm de largura x 07 cm de altura. Medidas: Deverão ser confeccionadas no TAMANHO segundo tabela abaixo. Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho e Instruções de Uso.						
07	02	Unid.	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,63 cm largura: 0,48 TAMANHO: PP (34/36)	VV	R$ 53,00	R$ 106,00
08	06	Unid.	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,66 cm largura: 0,50 TAMANHO: P (38/40)	VV	R$ 53,00	R$ 318,00
09	10	Unid.	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,70 cm largura: 0,52 TAMANHO: M (42/44)	VV	R$ 53,00	R$ 530,00
10	40	Unid.	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,73 cm largura: 0,56 TAMANHO: G (46/48)	VV	R$ 53,00	R$ 2120,00
11	70	Unid.	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,75 cm largura: 0,60 TAMANHO: GG (50/52)	VV	R$ 53,00	R$ 3710,00
12	16	Unid.	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,80 cm largura: 0,64 TAMANHO: EG (54/56)	VV	R$ 53,00	R$ 848,00
CAMISA TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Camisa com decote em "V" e, mangas curtas com bainha fixa, um bolso chapado com cantos chanfrados na parte superior e dois bolsos na parte interior; costas em tecido único, aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais modelo tradicional, decote redondo, em tecido base Twill Soft, sendo 67% em poliéster e 33% em algodão, na cor azul claro. Bordados: Logo Brasão da Prefeitura Municipal de Bauru bordado no bolso frontal superior e logo da Secretaria Municipal de Saúde na manga direita de quem veste, ambas medindo aproximadamente 07 cm de largura x 07 cm de altura. Medidas: Deverão ser confeccionadas no TAMANHO segundo tabela abaixo. Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho e Instruções de Uso.						
13	06	Unid.	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,63 cm largura: 0,48 TAMANHO: PP (34/36)	VV	R$ 53,00	R$ 318,00
14	45	Unid	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,66 cm largura: 0,50 TAMANHO: P (38/40)	VV	R$ 53,00	R$ 2385,00
15	120	Unid	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,70 cm largura: 0,52 TAMANHO: M (42/44)	VV	R$ 53,00	R$ 6360,00
16	110	Unid	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,73 cm largura: 0,56 TAMANHO: G (46/48)	VV	R$ 53,00	R$ 5830,00
17	50	Unid	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,75 cm largura: 0,60 TAMANHO: GG (50/52)	VV	R$ 53,00	R$ 2650,00
18	40	Unid	Tamanhos das medidas aproximadas: Comprimento: 0,80 cm largura: 0,64 TAMANHO: EG (54/56)	VV	R$ 53,00	R$ 2120,00
CALÇA ENFERMEIRO: Cós ½ elástico, fechamento através de 1 botão e 1 caseado, vista embutida com fechamento através de zíper ,7 passantes inseridos na parte inferior do cós, bolsos tipo faca, em tecido base Twill Soft, sendo 67% em poliéster e 33% em algodão, na cor azul Marinho. Bordados: Logo da Secretaria Municipal de Saúde na coxa esquerda de quem veste, medindo aproximadamente 07 cm de largura x 07 cm de altura. Medidas: Deverão ser confeccionadas no TAMANHO segundo tabela abaixo. Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho e Instruções de Uso.						
19	02	Unid.	TAMANHO: PP (34/36)	VV	R$ 53,00	R$ 106,00
20	14	Unid.	TAMANHO: P (38/40)	VV	R$ 53,00	R$ 742,00
21	32	Unid.	TAMANHO: M (42/44)	VV	R$ 53,00	R$ 1696,00
22	20	Unid.	TAMANHO: G (46/48)	VV	R$ 53,00	R$ 1060,00

23	12	Unid.	TAMANHO: GG (50/52)	VV	R$ 53,00	R$ 636,00
24	10	Unid.	TAMANHO: EG (54/56)	VV	R$ 53,00	R$ 530,00

CALÇA MÉDICO: Cós ½ elástico, fechamento através de 1 botão e 1 caseado,vista embutida com fechamento através de zíper ,7 passantes inseridos na parte inferior do cós ,bolsos tipo faca, em tecido base Twill Soft, sendo 67% em poliéster e 33% em algodão, na cor vinho.
Bordados: Logo da Secretaria Municipal de Saúde na coxa esquerda de quem veste, medindo aproximadamente 07 cm de largura x 07 cm de altura. Medidas: Deverão ser confeccionadas no TAMANHO segundo tabela abaixo. Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho e Instruções de Uso.

25	02	Unid.	TAMANHO: PP (34/36)	VV	R$ 53,00	R$106,00
26	06	Unid.	TAMANHO: P (38/40)	VV	R$ 53,00	R$ 318,00
27	10	Unid.	TAMANHO: M (42/44)	VV	R$ 53,00	R$ 530,00
28	40	Unid.	TAMANHO: G (46/48)	VV	R$ 53,00	R$ 2120,00
29	70	Unid.	TAMANHO: GG (50/52)	VV	R$ 53,00	R$ 3710,00
30	16	Unid.	TAMANHO: EG (54/56)	VV	R$ 53,00	R$ 848,00

CALÇA TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Cós ½ elástico, fechamento através de 1 botão e 1 caseado, vista embutida com fechamento através de zíper ,7 passantes inseridos na parte inferior do cós ,bolsos tipo faca, em tecido base Twill Soft, sendo 67% em poliéster e 33% em algodão, na cor azul Claro.
Bordados: Logo da Secretaria Municipal de Saúde na coxa esquerda de quem veste, medindo aproximadamente 07 cm de largura x 07 cm de altura. Medidas: Deverão ser confeccionadas no TAMANHO segundo tabela abaixo. Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho e Instruções de Uso.

31	06	Unid.	TAMANHO: PP (34/36)	VV	R$ 53,00	R$ 318,00
32	45	Unid.	TAMANHO: P (38/40)	VV	R$ 53,00	R$ 2385,00
33	120	Unid.	TAMANHO: M (42/44)	VV	R$ 53,00	R$ 6360,00
34	110	Unid.	TAMANHO: G (46/48)	VV	R$ 53,00	R$ 5830,00
35	50	Unid.	TAMANHO: GG (50/52)	VV	R$ 53,00	R$ 2650,00
36	40	Unid.	TAMANHO: EG (54/56)	VV	R$ 53,00	R$ 2120,00

CAMISETA ADMINISTRATIVO - Camiseta modelo tradicional, decote redondo, em malha tecido com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor azul claro, manga curta.
Bordados: Logo Brasão da Prefeitura Municipal de Bauru bordado na parte frontal superior esquerda e logo da Secretaria Municipal de Saúde na manga direita de quem veste, ambas medindo aproximadamente 07 cm de largura x 07 cm de altura. Medidas: Deverão ser confeccionadas no TAMANHO segundo tabela abaixo. Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho e Instruções de Uso.

37	04	Unid.	TAMANHO: PP (34/36)	VV	R$ 21,00	R$ 84,00
38	24	Unid.	TAMANHO: P (38/40)	VV	R$ 21,00	R$ 504,00
39	30	Unid.	TAMANHO: M (42/44)	VV	R$ 21,00	R$ 630,00
40	70	Unid.	TAMANHO: G (46/48)	VV	R$ 21,00	R$ 1470,00
41	30	Unid.	TAMANHO: GG (50/52)	VV	R$ 21,00	R$ 630,00
42	10	Unid.	TAMANHO: EG (54/56)	VV	R$ 21,00	R$ 210,00

CAMISETA NUTRIÇÃO/TÉCNICO DE NUTRIÇÃO - Camiseta modelo tradicional, decote redondo, em malha tecido com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor branca, manga curta.
Bordados: Logo Brasão da Prefeitura Municipal de Bauru bordado na parte frontal superior esquerda e logo da Secretaria Municipal de Saúde na manga direita de quem veste, ambas medindo aproximadamente 07 cm de largura x 07 cm de altura. Medidas: Deverão ser confeccionadas no TAMANHO segundo tabela abaixo. Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho e Instruções de Uso.

43	06	Unid.	TAMANHO: PP (34/36)	VV	R$ 21,00	R$ 126,00
44	12	Unid.	TAMANHO: P (38/40)	VV	R$ 21,00	R$ 252,00
45	30	Unid.	TAMANHO: M (42/44)	VV	R$ 21,00	R$ 630,00
46	16	Unid.	TAMANHO: G (46/48)	VV	R$ 21,00	R$ 336,00
47	14	Unid.	TAMANHO: GG (50/52)	VV	R$ 21,00	R$ 294,00
48	06	Unid.	TAMANHO: EG (54/56)	VV	R$ 21,00	R$ 126,00

JALECO FARMÁCIA/SERVIÇO SOCIAL - Avental com gola esporte, frente aberta com fechamento através de botões e caseados no sentido vertical e vista de botões embutida, mangas longas tipo canhão e bainhas fixas, 3 bolsos chapados sendo um superior e 2 inferiores com parte superior inclinadas, aberturas nas laterais possibilitando acesso à vestimenta interna; costas repartidas com cinto fixo e abertura no final da união dos traseiros, em tecido base Grafil sendo 67% em poliéster e 33% em algodão, tela aproximadamente 116g/m², na cor branca.
Bordados: Logo Brasão da Prefeitura Municipal de Bauru bordado no bolso altura do peito, lado esquerdo de quem veste e logo da Secretaria Municipal de Saúde na manga direita de quem veste, ambas medindo aproximadamente 07 cm de largura x 07 cm de altura. Medidas: Deverão ser confeccionadas no TAMANHO segundo tabela abaixo. Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho e Instruções de Uso.

49	02	Unid.	TAMANHO: PP (34/36)	VV	R$ 59,44	R$ 118,88
50	10	Unid.	TAMANHO: P (38/40)	VV	R$ 59,44	R$ 594,40
51	18	Unid.	TAMANHO: M (42/44)	VV	R$ 59,44	R$ 1069,92
52	12	Unid.	TAMANHO: G (46/48)	VV	R$ 59,44	R$ 713,28
53	12	Unid.	TAMANHO: GG (50/52)	VV	R$ 59,44	R$ 713,28
54	08	Unid.	TAMANHO: EG (54/56)	VV	R$ 59,44	R$ 475,52

BLUSA LIMPEZA - Blusa gola esporte, frente aberta com fechamento através de botões e caseados, mangas curtas com bainha fixa, com alheta interna presa na parte externa. Costas em tecido único. Pence costa e frente. Em tecido base Polybrim Light, sendo 40% em poliéster e 60% em algodão, na cor bege, gola e alheta na cor cinza.
Bordados: Logo Brasão da Prefeitura Municipal de Bauru bordado no bolso altura do busto, lado esquerdo de quem veste e logo da Secretaria Municipal de Saúde na manga direita de quem veste, ambas medindo aproximadamente 07 cm de largura x 07 cm de altura. Medidas: Deverão ser confeccionadas no TAMANHO segundo tabela abaixo. Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho e Instruções de Uso.

55	01	Unid.	TAMANHO: PP (34/36)	VV	R$ 49,00	R$ 49,00
56	06	Unid.	TAMANHO: P (38/40)	VV	R$ 49,00	R$ 294,00
57	10	Unid.	TAMANHO: M (42/44)	VV	R$ 49,00	R$ 490,00
58	12	Unid.	TAMANHO: G (46/48)	VV	R$ 49,00	R$ 588,00
59	12	Unid.	TAMANHO: GG (50/52)	VV	R$ 49,00	R$ 588,00
60	16	Unid.	TAMANHO: EG (54/56)	VV	R$ 49,00	R$ 784,00

CALÇA LIMPEZA - Calça Feminina cintura ½ elástico, fixação do cós dianteiro em máquina de pregar cós e em máquina de pregar elástico no traseiro. Cós postiço com 4,5 cm de largura, elástico embutido na parte traseira e fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper e 2 bolsos frontais chapados. Traseiro com palas e 1 bolso chapado do lado direito de quem veste, em tecido base Twill Soft, sendo 67% em poliéster e 33% em algodão.
Bordados: Logo da Secretaria Municipal de Saúde na coxa esquerda de quem veste, medindo aproximadamente 07 cm de largura x 07 cm de altura. Medidas: Deverão ser confeccionadas no TAMANHO segundo tabela abaixo. Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho e Instruções de Uso.

61	01	Unid.	TAMANHO: PP (34/36)	VV	R$ 49,00	R$ 49,00
62	06	Unid.	TAMANHO: P (38/40)	VV	R$ 49,00	R$ 294,00
63	08	Unid.	TAMANHO: M (42/44)	VV	R$ 49,00	R$ 392,00
64	08	Unid.	TAMANHO: G (46/48)	VV	R$ 49,00	R$ 392,00
65	08	Unid.	TAMANHO: GG (50/52)	VV	R$ 49,00	R$ 392,00
66	14	Unid.	TAMANHO: EG (54/56)	VV	R$ 49,00	R$ 686,00

- **PRAZO:** 12 MESES – **VALOR TOTAL**: R$ 78.105,28 – **PROPONENTES**: 20 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SMS nº 224/21 — **ASSINATURA:** 13/09/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III
Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Dispõe sobre a alteração dos membros das Comissões do CMDCA, vigentes na Gestão 2020/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, através de sua presidente, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 3473/92 alterada pela Lei 5687/2008, de acordo com o artigo 10 Inciso VIII de seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as Comissões de: Seleção de Projetos, Normatização e Sindicância que passará a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público a seguir:

Comissão de Seleção de Projetos:
1- Juliana Vechetti Mantovani Cavalante
2- Kelen Cristina Caldeira Bento
3- Luan Henrique de Jesus da Costa
4- Roseli Aparecida Claus Bastos Pereira
5- Vanessa Nogueira Delveso Neves

Comissão de Normatização:
1- Andréa Ferreguti
2- Márcia Soares
3- Tamires Santana
4- Kelen Cristina Caldeira Bento
5- Marli Natividade Rico Gomes
6- Vanessa Nogueira Delveso Neves

Comissão de Sindicância:
1- Michele Cristina Vermelho
2- Luan Henrique de Jesus da Costa
3- Vanessa Nogueira Delveso Neves
4- Tamires Silva Santana

Artº 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de setembro de 2021

NATÁLIA ISABELE BARBE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -CMDCA

ATA DA 5ª REUNIÃO, EM SESSÃO ORDINÁRIA, DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI/BAURU. Ata da 5ª (quinta) Reunião em Sessão Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI/Bauru, gestão abril de 2021 a abril de 2023, realizada aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, com início às 14h43, em ambiente virtual, por meio do aplicativo ZOOM MEETING, com a **presença** dos Conselheiros (as): - do Poder Público: SEBES: T- Fernanda Santos Pires Carpi, T- Luciana Aparecida Fázio Dias, S- Adriana Ruiz Figueiredo de Souza; S- Jacqueline Scarabotto Duarte; SM Saúde: T- Nathalia Maria Salvadeo Fernandes Parizoto; SM Saúde: T-Lívia Radighieri Martinão Pilastri; SM Educação: T- Maria de Lourdes dos Santos Pereira Tozin; SM Cultura: T- Elizete Maria Barro; SEMEL: T- Gabriele Cavalcanti de Macedo; SEPLAN: T- Paulo André Zuwincker Yamamuro; UNESP: T-Fábio Augusto Barbieri; da **Sociedade Civil**: OAB: T- Livette Nunes de Carvalho; CRM: S- Dr. Pedro Luiz Pereira; AAPIBR: S- Ana Maria De Michieli Benjamin; APAMPESP: T- Mary Aparecida Dias Correa e S- Ana Maria Martinello Sanches; ATIBA: T- Dalva Maria da Silva e S- Antônio Cesar Wolf Bueno; PPI: T- Anna Carolina Mondillo e S- Alcinéia Pinto Guimarães; Vila Vicentina: T- Tamiris de Oliveira Alves; AELESAB: T- Ana Angélica Genaro; FUNDATO: S- Jaqueline Vitro Chagas; **Justificativas** dos Conselheiros (as): SEBES: T- Rosana Conceição Maria Lopes; SM Saúde: S- Jacqueline Scarabotto Duarte; USP: T- Christine Habib; RASC: T- Edilson Martins Laroca; APAE: S- Jessica Perotta Xavier. **Participantes:** Benedito Domingos da Silva; Maria Helena Bragança Albanesi, Silvana Zanin da Silva Lisboa e Venetia Aparecida de Lima Vieira. Iniciando a reunião a Sra. Presidente, Anna Carolina Mondillo deu boas vindas, agradeceu a presença de todos e procedeu a chamada pela lista de presença, anotando as presenças, ausências e as justificativas. Em seguida, passou a abordar os itens constantes na PAUTA, iniciando pelo EXPEDIENTE. **– Leitura das eventuais correções da Ata da 4ª Reunião Ordinária do COMUPI, de 14 de julho de 2021, conforme cédulas de votação encaminhadas.** A Sra. Presidente relembrou que em razão da desistência das Conselheiras Christine Habib e Ana Angélica Genaro à função de primeira e segunda secretária deste Conselho, respectivamente, somente na última reunião (4ª Reunião Ordinária) é que a conselheira T- Dalva Maria da Silva, representante da ATIBA, candidatou-se e foi eleita pelo Pleno como 2ª Secretária, restando ainda vago o cargo de primeira secretária, e, que portanto, a Ata da 4ª Reunião havia sido redigida pela Participante Maria Helena Bragança Albanesi, designada pela Sra. Presidente como secretária "ad doc". Informou ainda que a Participante Maria Helena Bragança Albanesi encaminhou por e-mail aos conselheiros(as), a Ata da 4ª Reunião Ordinária do COMUPI, realizada aos catorze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, com a Cédula de Votação/Aprovação em anexo. Prosseguindo, a Sra. Presidente voltou a explicar que em virtude da realização das reuniões de forma não presencial, ou seja, de forma online, o COMUPI, conforme já deliberado anteriormente, está se utilizando de Cédula de Votação/Deliberação para registrar por escrito as respectivas deliberações do Conselho, inclusive as aprovações das Atas de Reuniões. Nesta linha, aproveitou o ensejo para novamente explicar aos(às) Conselheiros(as) como deve ser utilizada a Cédula de Votação/Deliberação, e para tanto, abordou cada um dos seus itens, a saber: a) Dados Pessoais que devem ser preenchidos pelo(a) Conselheiro(a); b) Assunto e Objetivo da respectiva Cédula, que traz as informações sobre o(s) assunto(s) a ser(em) deliberado(s); c) opções de voto: "Aprovada", "Não Aprovada" ou "Abstenção", sendo que o(a) Conselheiro(a) deverá assinalar a opção "Aprovada" se concorda com o assunto e objetivo, ou "não aprovada" se não concorda com o quanto está sendo submetido à votação, sendo que neste último caso poderá apresentar sua justificativa, inclusive solicitando alterações, correções na redação da Ata. A opção "abstenção" deve ser assinalada pelo(a) Conselheiro(a) que se abstém de votar por convicção própria ou por não ter participado da reunião a que a Ata que está sendo votada se refere; d) prazo de devolução e e-mail para devolução, explicando neste item que os(as) Conselheiros(as) devem observar o prazo para encaminhamento da cédula de votação, e que referido encaminhamento deve ser necessariamente ao e-mail do COMUPI (comupi@bauru.sp.gov.br). Esclareceu ainda, minuciosamente, que, ao se realizar a contagem dos votos, não são computados votos em duplicidade, ou seja, embora a Cédula de Votação/Deliberação seja encaminhada por e-mail à todos(as) os(as) Conselheiros(as), e que todos devem preenche-la, somente serão computados os votos dos(as) Conselheiros(as) Suplentes quando da ausência da cédula do respectivo Titular. Neste interim, após solucionar algumas dúvidas dos Conselheiros a respeito do preenchimento da Cédula de votação, a Sra. Presidente passou a nomear aos presentes as cédulas de votação/deliberação que foram encaminhadas e os respectivos votos, referentes à Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho, informando que referida Ata foi aprovada por **13 (treze) votos "a favor "**, dos(as) seguintes Conselheiros(as) T-Fernanda Santos Pires Carpi da SEBES, T- Luciana Aparecida Fazio Dias da SEBES, T- Rosana Conceição Maria Lopes da SEBES, T- Aline Ataíde Orpinelli de Souza da SM Saúde, T- Nathália Maria Salvadeo Fernandes Parizoto da SM Saúde, T- Maria de Lourdes dos Santos Pereira Tozin da SM Educação, T- Jessica Romano da EMDURB, T- Fábio Augusto Barbieri da UNESP, T- Ir. Caroline Ribeiro Rego da UNISAGRADO, T- Dalva Maria da Silva da ATIBA, T- Anna Carolina Mondillo da PPI, T- Ana Angélica Genaro da AELESAB, T- Edilson Martins Laroca do RASC, havendo **04 (quatro) abstenções** dos conselheiros Luiz Gustavo Baldon da SM Saúde, T- Lívia Radighieri Martinão Pilastri da SM Saúde, Elizete Maria Barro da SM Cultura e Paulo André Zuwincker Yamamuro da SEPLAN. Explicou a Sra. Presidente que o voto da Conselheira S- Adriana Ruiz Figueiredo de Souza da SEBES não foi computado, pois a respectiva Conselheira Titular encaminhou a cédula de votação. **– Apresentação do Expediente: Correspondências Enviadas e Correspondências Recebidas.** Em continuidade, ao Expediente, a Sra. Presidente explicou o porquê/razão e a importância da publicação das Atas no Diário Oficial do Município – DOM, ressaltando também em relação a apresentação das correspondências enviadas e recebidas pelo COMUPI, para que os(as) conselheiros(as) tenham ciência do quanto é tratado durante o mês que antecede a reunião, razão pela qual deve este item constar em pauta, proporcionando, assim a transparência dos atos do Conselho. **Correspondências Enviadas**: E-mails: **1)** Aos Conselheiros e Participantes: Comunicado 001/21, Resolução 007/21, Resolução 008/21 e Resolução 009/21; **2)** Aos Conselheiros: Ata da 3ª Reunião Ordinária com Cédula de Votação/Deliberação em anexo; **3)** Para SEBES solicitando publicação no DOM das Resoluções nº 010/011/012/013 e 014 de 2021; **4)** Para a Sra. Presidente: Lei Municipal cria Dia Municipal Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa; **5)** Aos Conselheiros e Participantes as Resoluções: 007/008/009/010/011/012/013 e 014 de 2021; **6)** Para a Sra. Presidente a Ata da última reunião da Gestão Cessante; **7)** Para SEBES solicitando publicação no DOM: da Ata da Posse, da Ata da 1ª Reunião Ordinária e da Ata da 2ª Reunião Ordinária do COMUPI**; 8)** Aos Conselheiros e Participantes: Ata da Posse, Ata da 1ª Reunião e Ata da 2ª Reunião do COMUPI**; 9)**Para Fernanda Santos Carpi: Lista de Presença do COMUPI; **10)** Para Maria Helena: Cédula de Votação da conselheira Ir. Caroline que foi reencaminhada para o e-mail do COMUPI; **11)** Para Maria Helena: Cédula de Votação da conselheira Nathalia Salvadeo Parizoto que foi reencaminhada para o e-mail do COMUPI; **12)** Para Maria Cristina Rossi (SEBES) solicitando publicação no DOM da Convocação e Pauta da 5ª Reunião Ordinária; **13)** Para a 2ª Secretária eleita Dalva Maria da Silva : Informações sobre como solicitar publicação no DOM, solicitando que enviasse aos Conselheiros e Participantes a Convocação com a Pauta da 5ª Reunião do COMUPI, com cópia para a Sra. Presidente. **Ofícios Encaminhados: 1)** Of. 005- Para TI. da Prefeitura, informando sobre o Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa e solicitando a confecção de 7 (sete) Cards virtuais; **2)** Of. 006- Ao Presidente da Emdurb informando sobre a Carreata pelo Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa e solicitando apoio e colaboração; **3)** Of. 007 À 1ª Cia da Polícia Militar do Estado de SP informando sobre a Carreata pelo Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa e solicitando apoio e colaboração. **Ofícios Recebidos**: **1)** Of. Nº 10/2021 do Centro do Professorado Paulista, informando a Substituição da T- Maria Aparecida de Morais pela Sra. Venetia Aparecida de Lima e a substituição da S- Maria Inez Moya Albero pela Sra. Maria Aparecida de Morais; **Correspondências Recebidas:** E-mails**: 1)** Da conselheira e 2ª Secretária Dalva Maria dos Santos confirmando recebimento das informações; **2)** Da conselheira Livette Nunes de Carvalho, perguntando sobre como ajudar o Conselho e **3)** Ata e Cédula de votação da 3ª Reunião dos conselheiros: Ir. Caroline Ribeiro Rego, Adriana Ruiz Figueiredo de Souza, Nathalia Maria Salvadeo Fernandes Parizoto e Paulo André Zuwincker Yamamuro. **WHATSAPP: 1)** Bauru vacinação Influenza para interessados neste sábado, dia 17/07; **2)** Carol: agendamento da reunião online para elaboração do Edital, dia 21/07; **3)** Carol: Nota Técnica –As Propostas da Conferência Municipal da Saúde; **4)** Conferência Municipal da Saúde; **5)** Primeira Semana Municipal da Cultura e Paz; **6)** Carol: Artigo CID 11 e Velhice do Conselheiro Dr. Pedro Luiz Pereira; **7)** Maria Helena: Publicação no DOM, do dia 27/07, das Resoluções das Comissões e do Grupo de Trabalho; **8)** Maria Helena: envio por e-mail aos conselheiros e participantes das Resoluções Publicadas no DOM; **9)** Carol: Reunião com a Comissão de Elaboração do edital do COMUPI, dia 21/07 às 19h30; **10)** Elizete: A invenção de uma Bela Velhice/Miriam Goldemberg/ TED x São Paulo- vídeo You Tube- 21/07; **11**) Livette: WEBINAR APM/AMB VELHICE E DOENÇA? Vídeo You Tube; **12)** Edna: ligue 188- a partir de 01/08 passa a valer em todo território nacional; **13)** Carol; Rabugice: Mau Humor .... é normal na velhice? You Tube- 23/07; **14**) Carol: Todo velho é rabugento e mal humorado na velhice?; **15)** Carol: Abertura de Visitas em Casas de Repouso conforme critérios epidemiológicos – 23/07; **16)** Carol: Eu estou contigo todos os dias- Dia Mundial dos Avós e Idosos- 23/07; Carol: Velhice é Doença; **17)** Maria Helena: 1ª Jornada dos Avós e dos Idosos, dia 23/07- 20h Live; **18)** Adriana: Registro de aumento de denúncias de violência contra Idoso-Tem Notícias- 25/07; **19)** Carol: Homenagem aos Avós 4º domingo mês julho Carol: Mensagem Dia Mundial dos Avós e Idosos-PPI; **20)** Carol: Notícia aumento de denúncias contra o idoso - 26/07; **21)** A Entrevista da Carol foi cortada em 90%; **22)** Maria Helena: Velhice não é Doença- Movimento -26/07 ; **23)** Christine: Apoio ao movimento Velhice não é Doença e Comentários 26/07; **24)** Dr. Pedro: Homenagem ao Dia dos Avós; **25)** Carol: Reunião Ordinária do CEI/SP 26/07; **26)** Carol: Homenagem ao Ator e Dublador Orlando Drummond – 27/07**; 27)** Carol: Medida provisória nº 1058, de 27 /07/2021-Recriação do Ministério do Trabalho; **28)** Susana: Aula Magna PPGEH 2021/2 Velhice não é Doença- 12/08 às 18h; **29)** Monica Bazar Crisalida- sede ASCAM- dia 07/07; **30)** Luciana: 13ª Conferência da Assistência Social- Abertura Palestra em 05/08 às 13h30; **31**) Conferência Territorializada às 08h30 em 11/08 e Conferência Final em 16/08 às 8h30, on line –Inscrição no link; **32)** Luciana: Como participar da Conferência da Assistência – 30/07; **33)** Josi: Compartilhou homenagem a Bauru com os desenvolvidos pelos usuários e educadores dos SCFV Crianças/Adolescentes e Idosos do CITE BELA VISTA; **34)** Maria Helena: comunicou publicação no DOM, de 31 sábado das Atas da Posse, da Primeira e da Segunda Reunião e encaminhadas aos conselheiros por e-mail- 31/07; **35)** Cida: Homenagem ao aniversário de Bauru- 01/08; **36)** Maria Helena: O Nosso IAMSPE está em perigo, Ato solene em -02/08 às 17h; **37)** Adriana: Divulga a 13ª Conferência da Assistência- 02/08; **38)** Carol: Divulga a 13ª Conferência da Assistência- 02/08; **39)** Maria Helena: Enviou por e-mail aos conselheiros e participantes as 3 Atas publicadas no DOM; **40)** Maria Helena: enviou a todos os conselheiros a Ata da 4ª Reunião e a Cédula de Votação; **41)** Sabrina: Hortoterapia para Idosos: O cultivo terapêutico de plantas, De 05/08 a 23/09- inscrições sescsp.org.br/inscrições-Curso online 04/08; **42)** Dalva: Enviou por e-mail a todos os conselheiros e participantes a Convocação e a Pauta da 5ª Reunião Ordinária, dia 11/08 às 14h30, 06/08; **43)** Maria Helena: Comissão debates diretrizes para composição de idosos- noticia dia 06/08 e **44)** Aline: campanha para vacinação da Influenza, na manhã de sábado dia 07/08, em vários locais da cidade. Prosseguindo com a Pauta passaram a ser abordados pela Sra. Presidente, os **Assuntos da Ordem do Dia: 1º) Campanha Nacional pela não Inclusão do Termo Velhice na Classificação Internacional de Doenças – CID 11 pela OMS em 2022**: a Sra. Presidente procedeu a leitura do Artigo de autoria do Conselheiro Dr. Pedro Luiz Pereira, destacando as ideias principais. Findada, a leitura, passou o uso da palavra ao Conselheiro Dr. Pedro Luiz Pereira, que realizou as devidas considerações referentes ao tema, enfatizando que o referido CID foi criado para se ter dados estatísticos de mortes anuais por velhice no planeta, e não para caracterizar efetivamente a velhice como doença. Pontuou que, provavelmente o problema será sobre o uso/utilização do novo CID e não propriamente o CID em si. Finalizada a fala do Conselheiro, a Sra. Presidente sugeriu que o Pleno se manifestasse a respeito, elaborando um documento contrário ao assunto, para encaminhamento aos respectivos órgãos de interesse. Diante da sugestão da Sra. Presidente, o Conselheiro Dr. Pedro Luiz Pereira, solicitou o uso da palavra, sugerindo ao Conselho que aguardasse a reunião Trienal da Organização Mundial da Saúde (OMS), para posterior manifestação, ao que todos concordaram. Ato seguinte a Sra. Presidente passou a abordar o 2º item da Ordem do Dia- **2º) Eleição Interna para composição da Comissão Executiva:** A Sra. Presidente relembrou aos(à) Conselheiros(as) que na reunião anterior, qual seja, na 4ª Reunião Ordinária, foi eleita pelo Pleno a Sra. Dalva Maria da Silva, como 2ª Secretária, restando-se ainda vago o cargo de 1ª Secretário(a). Desta feita pontuou a necessidade de se eleger o(a) 1º Secretário(a), solicitando a manifestação de interesse dos presentes ao citado cargo, para o qual a Conselheira Sra. Dalva Maria da Silva, manifestou interesse, sendo eleita por unanimidade. Preenchido o cargo de 1ª Secretária pela Sra. Dalva Maria da Silva, a Sra. Presidente esclareceu que, por esta razão, o cargo de 2º Secretário(a) voltou a vagar, demandando nova eleição deste Conselho. Neste interim, antes de iniciar o procedimento para manifestação de interesse e eleição do(a) 2ª Secretário(a), a Sra. Presidente comunicou ao Pleno que foi convidada à ocupar o cargo comissionado de Corregedora Administrativa, junto à Corregedoria Geral Administrativa deste município, e que, por esta razão, deveria deixar o Conselho, como Conselheira e, como Presidente. Explicou que o art. 3º do Decreto nº 6.972, de 16 de Maio de 1994, veta sua designação para atividade e serviços que não estiverem vinculados à sua destinação institucional. Diante da incompatibilidade constatada, a Sra. Presidente informou ao Pleno que, pelas mesmas razões, deixará também a representação do COMUPI/Bauru no CMAS, como Conselheira Suplente, no Comitê Municipal de Prevenção e Combate às Violências Domésticas, como Membro Titular e, também deixará a Comissão Colegiada da Casa dos Conselhos. Frisou a Sra. Presidente que permanece como Conselheira Titular junto ao Conselho Estadual do Idoso - CEI/SP, como Presidente da Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa da OAB Bauru – 21ª Subseção, e como Membro da Comissão Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de SP, além de seu voluntariado junto à Pastoral da Pessoa Idosa da Diocese de Bauru/SP. Diante da vacância dos cargos de Presidente e de 2º Secretário(a), a Sra. Presidente ponderou ao Pleno que seria importante proceder-se à eleição de tais cargos nesta mesma reunião, para que o Conselho não se restasse prejudicado por eventual longo interregno de vacância. Assim, dando prosseguimento à eleição interna do Conselho, conforme Regimento Interno do COMUPI/Bauru, a Sra. Presidente convidou todos(as) os(as)

Conselheiros(as) presentes à se candidatarem ao respectivo cargo de Presidente, incentivando-os e explanando sobre suas atribuições. Diante da ausência inicial de manifestação dos presentes, a Sra. Presidente recomendou que a Sra. Dalva Maria da Silva ocupasse o cargo, ao que ela concordou e manifestou seu interesse ao Pleno em candidatar-se. Não havendo outros candidatos, a Sra. Dalva Maria da Silva foi eleita por unanimidade, 15 (quinze) votos, para assumir ao cargo de Presidente do referido Conselho, a partir da data da publicação da nomeação da atual Presidente ao cargo de Corregedora Administrativa. Ato seguinte, por ocasião da eleição da Sra. Dalva Maria da Silva (antes eleita para o cargo de 1ª Secretaria) à Presidência deste Conselho, a Sra. Presidente informou que o Pleno deveria passar a eleger os cargos de 1º e 2º Secretários(as) que agora se encontravam em vacância. Da mesma forma procedeu a Sra. Presidente indagando aos (às) Conselheiros(as) presentes acerca de manifestação de interesse destes para ocupar tais cargos, quando então a Sra. Venetia Aparecida de Lima Vieira manifestou interesse em candidatar-se à 1ª Secretária, e a Sra. Aline Ataíde Orpinelli de Souza manifestou interesse em candidatar-se à 2ª Secretária, sendo ambas eleitas por unanimidade, com 13 (treze) votos cada, já que os Conselheiros Dr. Pedro Luiz Pereira e Gabriele Cavalcanti de Macedo haviam se ausentado previamente; Encerrando este item, a Sra. Presidente informou aos presentes que a Comissão Executiva deste Conselho ficaria assim constituída: Presidente - Dalva Maria da Silva, Vice Presidente - Fernanda Santos Pires Carpi, 1ª Secretária - Venetia Aparecida de Lima Vieira e 2ª Secretária – Aline Ataíde Orpinelli de Souza, ressaltando que a Sra. Dalva Maria da Silva ainda, como 2ª Secretária eleita na 4ª Reunião Ordinária deste Conselho, é quem seria responsável pela redação da presente Ata desta 5ª Reunião Ordinária. A seguir a Sra. Presidente cessante, Anna Carolina Mondillo, passou a abordar o **3º item da Ordem do Dia: - Retomada das Reuniões das Comissões COMUPI/Bauru:** Ressaltou a importância da retomada das reuniões das Comissões do Conselho para que seja dado prosseguimento às atividades em andamento, como a conclusão da análise e redação da minuta do 2º Edital de Chamamento do COMUPI/Bauru, a análise das documentações para inscrição das ILPI's no COMUPI, as visitas de fiscalização às ILPI's, o planejamento de eventos virtuais ou presenciais, a inserção de dados/conteúdo ao hotsite do COMUPI, a promoção da formação da Rede de Conselhos de Pessoas Idosas da Região de Bauru, etc. Enfatizou a Sra. Presidente que os respectivos Coordenadores das Comissões precisam atuar de forma proativa, convocando os respectivos membros e agendando reuniões semanais ou quinzenais, para em seguida trazer ao Pleno o quanto foi trabalhado, desenvolvido no âmbito das comissões. Diante de tais considerações, os coordenadores comprometeram-se à enviar à Presidência cronograma com as datas e pautas de suas respectivas reuniões, cronograma esse que será disponibilizado a todos conselheiros para ciência. Ato seguinte a Sra. Presidente cessante passou a abordar o último item **4º Item da Ordem do Dia**: **"Análise do retorno das visitas de fiscalização "in loco" às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI)s e outros, ou elaboração de instrumental para fiscalização "on-line":** A Presidente cessante, ressaltou que diante da ausência de visitas de fiscalização às ILPI's pelo COMUPI, desde março de 2020 em decorrência do distanciamento social e isolamento decorrentes da pandemia de Covid-19, do isolamento social a que muitas pessoas idosas se submeteram e continuam a se submeter durante toda a pandemia, e da retomada das atividades sociais em geral de forma paulatina, com o cumprimento de todos os protocolos de segurança exigidos, e etc, seria importante que as visitas retornassem a ser realizadas de forma presencial. Diante do exposto, solicitou o uso da palavra à conselheira Aline Ataíde Orpinelli de Souza, representante da Secretaria Municipal de Saúde que, informou não estarem ainda liberadas as visitas nas Casas de Repouso, e que o colegiado deveria aguardar um posicionamento da Secretaria Municipal de Saúde. A Sra. Maria Helena, membro participante, solicitou o uso da palavra, para enfatizar em decorrência da população idosa ser público prioritário no cronograma de imunização contra a COVID 19, faz-se necessário aguardar a imunização em sua totalidade. A Presidente cessante informou que a Vigilância Sanitária permanece efetuando a fiscalização das ILPI's adotando as medidas de segurança, porém possui outro "olhar" e competência que diferem dos havidos pelo COMUPI. Assim, informou que pretenderia que este tópico fosse abordado também junto ao Ministério Público do Idoso, para que resultasse uma alternativa compatível com o momento que atravessamos decorrente da Pandemia, mas que também possibilitasse ao COMUPI a fiscalização das ILPI's para minimizar os impactos do isolamento social como um todo às pessoas idosas. Neste sentido informou à nova composição da diretoria executiva que eventuais denúncias recebidas pelo COMUPI, referentes à violação de direitos da pessoa idosa, devem ser encaminhadas por e-mail ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e ao Ministério Público do Idoso(MP). Frisou, algo que há algum tempo vêm se posicionando, no sentido de que, no município existem alguns órgãos que desenvolvem trabalho de proteção e defesa das pessoas idosas, porém não há um estabelecimento de fluxo de procedimentos e interligação entre eles, em se tratando de denúncias. Assim, entende que seria muito importante e necessário que o COMUPI agendasse uma reunião convidando o Sr. Dr. Promotor de Justiça, representante do Ministério Público do Idoso, o CREAS, o Comitê Municipal de Prevenção e Combate às Violências Domésticas, a Polícia Civil, a Vigilância Sanitária, a Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa - OAB, e outros órgãos que entenderem necessários, para juntos articularem e construirem este Fluxo de Diretrizes ao encaminhamento e desdobras das denúncias em relação à Pessoas Idosas, seja estas, recebidas ou não pelo COMUPI. Finalizando a abordagem dos assuntos da Ordem do Dia, a Sra. Presidente Cessante, reafirmou para a nova composição da Diretoria Executiva, a importância da finalização do Edital de Chamamento Público ___/2021 e a construção da Rede de Conselhos Municipais do Idoso da Região Administrativa de Bauru, envolvendo 39 (trinta e nove) municípios. **III- Palavra aos Conselheiros e Participantes.** A Sra. Presidente cessante abriu a palavra aos(às) Conselheiros(as) e participantes, onde todos fizeram seus votos e congratularam a Sra. Anna Carolina Mondillo, Presidente Cessante pela nova fase profissional, a qual retribuiu todo o carinho recebido. Nada mais a tratar, a Sra. Presidente cessante encerrou a presente reunião às 17h25, agradecendo a todos pela presença e participação, cuja Ata, após lida e aprovada, será assinada pela Sra. Presidente cessante e pela Secretária que a lavrou.

Anna Carolina Mondillo
Presidente Cessante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUPI/Bauru

Dalva Maria da Silva
2ª Secretária COMUPI/Bauru

ATA DA 1ª REUNIÃO, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI/BAURU. Ata da 1ª (primeira) Reunião em Sessão Extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI/Bauru, gestão abril de 2021 a abril de 2023, realizada aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, com início às 14h15, em ambiente virtual, por meio do aplicativo MICROSOFT TEAMS, com a presença dos **Conselheiros (as): - do Poder Público: SEBES:** T- Fernanda Santos Pires Carpi, T- Luciana Aparecida Fázio Dias, S – Adriana Ruiz Figueiredo de Souza; **SM Cultura:** T- Elizete Maria Barro; **SM SAUDE:** T- Aline Ataide Orpineli de Souza; T -Nathalia Maria Salvadeo Fernandes Parizoto; **SEPLAN:** T- **Paulo André Zuwincker Yamamuro; UNESP:** T-Fábio Augusto Barbieri; **USP:** T- Christine Habib; **da Sociedade Civil: CRM**: S- Dr. Pedro Luiz Pereira; **ATIBA:** T- Dalva Maria da Silva; **PPI:** T- Silvana Lisboa; **AELESAB:** T- Ana Angélica Genaro; **Vila Vicentina** T- Tamiris de Oliveira Alves; **APAE:** S- Jessica Perota Xavier; **ITE:** T- Lilia Christina de Oliveira; **CPP:** T -Venetia Aparecida de Lima Vieira; **Justificativas dos Conselheiros(as):** Gabriele Cavalcanti de Macedo **- SEMEL**, Jaqueline Vitro Chagas **FUNDATO;** Alcineia Pinto Guimarães **– PPI; Participantes:** Michelle Karen De Brunis Ferreira Mendes Bragaia – SEBES; Solange Ferreira SEBES; Alexandra Maria Marchiori – SEBES; Maria Cristina Rossi - SEBES. Iniciando a reunião a Sra. Presidente, Dalva Maria da Silva deu boas vindas, agradeceu a presença de todos pela realização da reunião extraordinária, informando que lista de presença, será disponibilizada pelo MICROSOFT TEAMS. Prosseguindo, a Sra. Presidente colocou que por ser a primeira reunião por ela presidida, estava contando com o apoio da Assessoria Técnica aos Conselhos de Direitos da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), na pessoa da Sra. Maria Cristina Rossi, a qual ela agradeceu. Prosseguindo com os trabalhos do dia, a mesma procede a leitura da Ata da 5ª Reunião em sessão ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUPI/Bauru, realizada em onze de agosto de 2021, as 14h:30, para deliberação do pleito. Findada a leitura da ata, a Sra. Ana Angelica solicitou o uso da palavra para comentar sobre o trecho em que a presidência ter sido passada interinamente a Sra. Fernanda Santos Pires Carpi – Vice Presidente, o qual não consta no Regimento Interno, foi corrigido e retirado da presente ata. A Sra. Presidente indagou aos demais conselheiros se havia mais alguma consideração a ser realizada, e não havendo manifestação a ata foi aprovada pelos presentes por unanimidade. Prosseguindo a Pauta do Dia, foi apresentado pela Sra. Presidente, os assuntos da **Ordem do Dia 1º**) **Participação do COMUPI na Semana Municipal de "Combate ao Preconceito e Discriminação",** a qual é constituída pela Lei Municipal de nº 5972/2010. A Sra. Presidente informou o recebimento do convite para participar da reunião em 17/08/2021 com as Secretarias do Município e o Conselho dos Direitos Humanos, onde foram discutidos a criação de vários eventos. No que se refere a esse colegiado, foi proposto a realização de uma palestra pelo nosso conselheiro Dr. Pedro Luiz Pereira, referente ao novo CID 11 – Velhice Não é Doença e suas implicações, sendo esta programada para ocorrer no dia 31/08/2021 as 09h30, de forma virtual, fazendo-se necessário a aprovação desse colegiado. O evento foi aprovado por unanimidade. **2º) Programa Vida Longa/Republica para Idosos.** A Sra. Presidente fez a leitura do Oficio nº 391/2021 da Secretaria do Bem Estar Social – SEBES, solicitando repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FUMPI) para as atividades do Programa Vida Longa/Serviço de acolhimento Institucional para Idosos em Republica. O repasse solicitado e por tempo determinado, 3 (três) meses, no valor mensal de R$ 21.770,00 (vinte e um mil e setecentos e setenta reais), totalizando o montante de R$ 65.310,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e dez reais). Terminada a leitura do oficio a Sra. Presidente passou a palavra para a Sra. Ana Camargo, diretora de Divisão e Vigilância Sócio assistencial da SEBES, para explanar ao colegiado o funcionamento do programa e a utilização do recurso. A conselheira Sra. Christine Habib, solicitou o uso da palavra e contestou o uso do recurso do FUMPI para essa finalidade, salientando que a Lei do FUMPI, não permite. A Sra. Ana Angélica, solicitou o uso da palavra e solicitou mais esclarecimentos sobre o programa e também salientou sobre a Lei do FUMPI. A Sra. Ana Camargo se propôs então a solicitar um parecer junto ao setor jurídico da Prefeitura Municipal de Bauru, sobre a Lei do FUMPI quanto ao repasse e bem como enviar via e-mail, toda a documentação referente ao programa Vida Longa/Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em Republica. **3ª)**. A Sra. Presidente falou da substituição da Sra. Anna Carolina Mondillo nos conselhos e comissões em que esta representava o COPUMI/Bauru. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a presente reunião às 15h40, cuja Ata, após aprovada, será assinada pela Sra. Presidente e pela Secretária que a lavrou.

Dalva Maria da Silva
Presidente COMUPI/Bauru

Venetia Aparecida de Lima Vieira
Secretária

CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA – setembro de 2021

O Conselho Gestor do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio deste **CONVOCAR** seus membros e **CONVIDAR** todo interessado a participar da reunião ORDINÁRIA que acontecerá **sexta-feira, dia 24 de setembro de 2021, das 8h30 às 12h00,** de forma on-line.

O link de acesso para a sala de reunião: https://meet.google.com/avg-veyp-vjk

PAUTA:

1. Esclarecimentos sobre registro de presenças, atualização dos contatos dos Conselheiros e Composição das Câmaras Técnicas;
2. Apresentação das contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
3. Processo 44204/2021 – árvores tombadas e respectiva análise pela Câmara Técnica de Arborização e Recursos Naturais
4. Esclarecimentos sobre a reunião referente gestão resíduos sólidos e Ecopontos;
5. Apresentação projeto Crisálida – Ascam
6. Outros assuntos.

Lembramos que a participação de todos é de fundamental importância para o sucesso das atividades do Conselho.

Bauru, 20 de setembro de 2021
Simony Silva Coelho
Presidente do COMDEMA Bauru-SP

AVISOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2021 - PROCESSO Nº 57.867/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA – Interessado: Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiros, FUNPREV e DAE, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo nº 57.867/2021, mediante emissão de Notas de Empenho e Contrato, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 4 - DETERGENTES - COTA PRINCIPAL

Item	Un.	Qtd Estim. Anual.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	P. UNITÁRIO
1	**UN**	**285**	GALÃO de no mínimo 05 litros de DETERGENTE ALCALINO CLORADO. Deverá conter na EMBALAGEM do produto ou em FICHA TÉCNICA oficial do fabricante do produto, as seguintes informações: Ativos Mínimos de 3%. PH Mínimo de 11,5. Densidade mínima 1,01g/cm³. Diluição que abranja no mínimo 1:30. NA EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO JUNTO À ANVISA. Deverá ser apresentada a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).	**IND.COM.DE PROD. LIMPEZA MACATUBA –ME/ DETERGENTE ALCALINO CLORADO / TAMANI**	**R$ 19,42**
2	**UM**	**275**	GALÃO de no mínimo 05 litros de DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO (para uso em limpeza de cozinha e na área alimentícia). Deverá conter na EMBALAGEM do produto ou em FICHA TÉCNICA oficial do fabricante do produto, as seguintes informações: Diluição que abranja no mínimo 1:30. PH mínimo de 11,5. NA EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO JUNTO À ANVISA. Deverá ser apresentada a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).	**IND.COM.DE PROD. LIMPEZA MACATUBA –ME/ DETERGENTE ALCALINO / TAMANI**	**R$ 16,25**
3	**UN**	**60.228**	Frasco de no mínimo 500ml de DETERGENTE BIODEGRADÁVEL LÍQUIDO NEUTRO ou CLEAR. Deverá conter na EMBALAGEM do produto ou em FICHA TÉCNICA oficial do fabricante do produto, a seguinte informação: PH entre 5,5 a 8. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) e RELATÓRIO DE ENSAIO (LAUDO/CONCLUSÃO).	**IND.COM.DE PROD. LIMPEZA MACATUBA –ME/ DETERGENTE PARA USO GERAL / LISSY**	**R$ 1,95**

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021 – **ASSINATURA**: 23/08/2021 – **VALIDADE:** 22/08/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2021 - PROCESSO Nº 42.755/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: PORTAL COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA – Interessado: Secretarias Municipais de Obras; de Cultura; de Saúde; de Educação; de Administrações Regionais; de Meio Ambiente e de Esportes e Lazer, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n.º 42.755/21, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 - CONCRETO USINADO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Unid.	Qtd Est. Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	R$ UNIT
1	**M³**	**1.647**	CONCRETO, FCK 20 MPA, BRITA "1", USINADO, SLUMP 5 + OU – 1	**300,00**
2	**M³**	**512**	CONCRETO, FCK 15 MPA, BRITA "1", USINADO, SLUMP 5 + OU – 1	**310,00**
3	**M³**	**630**	CONCRETO USINADO CONSUMO 280/KGM3, BRITA "0", SLUMP 2 + OU – 1	**308,00**

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 – **ASSINATURA**: 27/08/2021 – **VALIDADE:** 26/08/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2021 - PROCESSO Nº 45.133/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: CARDOSO & CARDOSO COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA – Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e III do Edital, Processo Administrativo n.º 45.133/21, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 2 – LEGUMES - COTA PRINCIPAL.

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO
01	**KG**	**2.000**	**Kg. de batata doce.** O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece **Classificação PRIMEIRA:** constituída por espécimes vegetais genuínos de boa qualidade, compactos e firmes. As raízes, tubérculos e rizomas deverão apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	**R$ 2,89**
02	**KG**	**1.500**	**Kg. de beterraba extra**. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece **Classificação PRIMEIRA:** constituída por espécimes vegetais genuínos de boa qualidade, compactos e firmes. As raízes, tubérculos e rizomas deverão apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência	**R$ 3,20**
03	**KG**	**500**	**Kg. de berinjela.** O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características. Serão tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes.	**R$ 2,50**
04	**KG**	**2.300**	**Kg. de cenoura extra**. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída por espécimes vegetais genuínos de boa qualidade, compactos e firmes. As raízes, tubérculos e rizomas deverão apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	**R$ 3,47**
05	**KG**	**120**	**Kg. de pepino caipira.** O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características. Serão tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes	**R$ 1,50**
06	**KG**	**1.700**	**Kg. de abóbora**. O produto deve ser de 1ª qualidade; tamanho e coloração uniformes e suficientemente desenvolvidas; isenta de enfermidades; material terroso; defeitos graves que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deve atender aos padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta nº 9 de 12/11/02 e da CEAGESP	**R$ 3,28**
07	**KG**	**240**	**Kg. de cebola.** O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída por espécimes vegetais genuínos de boa qualidade, compactos e firmes. As raízes, tubérculos e rizomas deverão apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	**R$ 2,70**
08	**KG**	**35**	**BRÓCOLIS:** De Primeira. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	**R$ 11,00**

LOTE 3 – VERDURAS - COTA RESERVADA.

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO
01	**KG**	**1300**	**Kg. de couve manteiga.** O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída, por verduras de boa qualidade, que não foram classificadas na classe anterior, desde que conservem as características. Serão tolerados pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração, e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência.	**R$ 6,80**

02	**KG**	**2500**	**Kg. de almeirão.** O produto deve ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes. Deve atender aos padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta nº 9 de 12/11/02 e da CEAGESP	**R$ 6,00**
03	**KG**	**500**	**Kg. de chicória.** O produto deve ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes. Deve atender aos padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta nº 9 de 12/11/02 e da CEAGESP	**R$ 3,52**

LOTE 4 – ALHO DESCASCADO - COTA RESERVADA.

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
01	**KG**	**60**	**Kg. alho descascado.** Produto refrigerado, deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº 6268 de 22/11/07-MA e Lei nº 9972 de 25/05/00 – ANVISA. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg.	**CEASA**	**R$ 29,00**

LOTE 5 – OVOS BRANCOS TIPO A COTA RESERVADA.

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
01	**DUZIA**	**1200**	**Dz. de ovos brancos tipo A.** O produto deverá estar de acordo com a RIISPOA/ M.A Resolução nº 5 de 05/07/91 CIPOA/ MA, a qual estabelece: ser de galinha; branco; extra; pesando no mínimo 60 (sessenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Ser do tipo grande, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincos e quebraduras na casca, estar acondicionado em embalagem primária de bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades protegidos por filme de PVC contendo data de embalagem e validade, carimbo do SIF e nome do produtor, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas contendo 12 bandejas; prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa.	**HIRAI**	**R$ 7,95**

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 – **ASSINATURA**: 13/09/2021 – **VALIDADE:** 12/09/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2021 - PROCESSO Nº 45.133/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: NAGIB PEREIRA DE ANDRADE – Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e III do Edital, Processo Administrativo n.º 45.133/21, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 1 – FRUTAS - CLASSE 8915 - CÓD. BEC 3715078 **- COTA PRINCIPAL**

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO
01	**KG**	**1000**	**Kg. de abacaxi pérola**. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece **Classificação PRIMEIRA:** constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado.	**R$ 5,30**
02	**KG**	**20000**	**Kg. de banana nanica.** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado.	**R$ 4,50**
03	**KG**	**700**	**Kg. de goiaba vermelha.** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado.	**R$ 6,40**
04	**KG**	**1200**	**Kg. de laranja pera.** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado.	**R$ 3,50**
05	**KG**	**1100**	**Kg. maçã nacional**. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado.	**R$ 8,75**
06	**KG**	**8500**	**Kg. de mamão formosa.** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado.	**R$ 5,70**
07	**KG**	**1000**	**Kg. de coco fruta**. Deverá ser de 1ª qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA	**R$ 8,45**

08	**KG**	**300**	**Kg. pera.** O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado	**R$ 11,69**
09	**KG**	**1000**	**Kg. de melancia**. Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	**R$ 3,02**

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 – **ASSINATURA**: 13/09/2021 – **VALIDADE:** 12/09/2022.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº **401/2021** – Processo nº **42.857/2021 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **201/2021 – Do Tipo Menor Preço por Lote - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO - Objeto: AQUISIÇÃO DE 300 (trezentas) UNIDADES DE LÂMPADA TUBULAR LED T8, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO II DO EDITAL. Interessado:** Secretaria Municipal do Bem Estar Social. **Data do Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 04/10/2021. Abertura da Sessão: 04/10/2021 às 08h30. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/10/2021 às 09h30.** Informações e edital na Secretaria da Administração/ Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h e fones (14) 3235-1113 ou (14) 3235-1337 ou através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, ou através do site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº **896729**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 20/09/2021 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: **111.663/2021** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **n° 358/2021** – Sistema Registro de Preço - **DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S –** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição anual estimada de carnes para o município. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **04/10/2021** às **09 h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **04/10/2021** às **09 h** – Pregoeiro: Otávio Guadagnucci Fontanari. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1419, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, **OC 820900801002021OC00416 AMPLA PARTICIPAÇÃO e OC 820900801002021OC00417 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME'S E EPP'S,** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 20/09/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Luiz Eduardo Pompolin – Diretor Substituto da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: **75.562/2021** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **n° 260/2021 – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S EPP'S –** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **04/10/2021** às **09 h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **04/10/2021** às **09 h** – Pregoeiro: Luiz Eduardo Pompolin. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, **OC 820900801002021OC00336,** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 20/09/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Luiz Eduardo Pompolin – Diretor Substituto da Divisão de Compras e Licitações - SMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: **135.558/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021 -– Objeto:** Aquisição Emergencial de Recargas de gás de cozinha P13 e P45. Aberto no dia **16/09/2021** às **14h**.
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que a referida dispensa foi DESERTA.
Bauru, 20/09/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Luiz Eduardo Pompolin – Diretor Substituto da Divisão de Compras e Licitações - SMS

Ata de **Registro de Preços** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 272/2021 - AMPLA PARTICIPAÇÃO** – Processo: **104.507/2021** – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição anual estimada de diversos medicamentos, materiais de assepsia e curativos para o Município. Proponentes num total de 24 empresas interessadas. **CONTRATANTE**: Município de Bauru – Prazo de **Validade**: 01 (um) ano – Assinatura em **08/09/2021** - Contratadas:
CASEX INDUSTRIA DE PLÁSTICOS E PRODUTOS MÉDICOS HOS. LTDA - Nº ATA 421/2021
C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A - Nº ATA 422/2021
DORA MEDICAMENTOS LTDA - Nº ATA 423/2021
EXPAND MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - Nº ATA 424/2021
GALEGOS IMPORTADORA LTDA - Nº ATA 425/2021
HOSPEC HOSPITALAR LTDA - Nº ATA 426/2021
Divisão de Compras e Licitações, 20/09/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Luiz Eduardo Pompolin – Diretor Substituto da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: **128.825/2021** – Modalidade: **Inexigibilidade - Artigo 25 – Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Aquisição de Insumos para Bomba de Insulina com sistema de monitoramento contínuo de glicose. Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pela Senhora Prefeita Municipal de Bauru em **20/09/2021** à empresa abaixo:
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA - Item 01 – Caixas Com 10 Unidades Cada De Cateter Paradigm Quick Set 6mm Cânula X 60cm Tubo - MMT - 399; à R$ 1.075,00 a caixa – totalizando R$ 70.950,00; **Item 02** – Caixas Com 10 Unidades Cada De Cateter Paradigm Quick Set 9mm X 60cm MMT - 397; à R$ 1.075,00 a caixa – totalizando R$ 12.900,00; **Item 03** – Caixas com 10 unidades cada de RESERVOIR PARADIGM 3,00ml – MMT-332-A; à R$ 179,00 a caixa – totalizando R$ 10.740,00; **Item 04** – Caixa com 05 unidades cada de SENSOR ENLITE MMT-7008A; à R$ 1.850,00 a caixa – totalizando R$ 177.600,00. Sendo o valor total da empresa de R$ 272.190,00.
Divisão de Compras e Licitações, 20/09/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Luiz Eduardo Pompolin – Diretor Substituto da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: **84.218/2021** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **n° 249/2021 - AMPLA PARTICIPAÇÃO -** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto: Objeto** aquisição anual estimada de diversos medicamentos para o município.
Assunto: Recurso contra a decisão do pregoeiro.
Recorrente: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
A Autoridade Competente resolve **INDEFERIR** o recurso impetrado pela empresa**.**
A íntegra da decisão encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde ou no endereço: http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/.
Bauru, 20/09/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Luiz Eduardo Pompolin – Diretor Substituto da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2021
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

NOME	FUNÇÃO
FERNANDA ESTECHE BRUNO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - OSWALDO NACHBAR

Tendo-se em vista que se encontram nas relações de aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 010/2021 para provimento da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, esta convocação se dá para preenchimento de vaga POR TEMPO DETERMINADO, para atuar nas unidades de saúde do município de PEDERNEIRAS-SP.
Fica por meio deste convocado para vaga POR TEMPO DETERMINADO para atuar na cidade DE PEDERNEIRAS. Salientamos que, está convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação.
O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, sito na Rua Gerson França, 9-42, cep 17.015-200, é de **2 (dois) dias úteis**, o não comparecimento no prazo máximo contado do dia dessa publicação, será considerado desistente dessa função por tempo determinado.

PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO
TAMIRES PEREIRA BARBOSA TRAVALINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DANIELI CAMARGO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO
GABRIELA CAMPOS MOURA	FONOAUDIÓLOGO

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO
CRISTIANE FERNANDA FERREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO
THAIS CARDOSO DA SILVA SILVIERO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF NOVE DE JULHO/ FORTUNATO ROCHA LIMA (ÁREA 601)

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038 - EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

Seção IV
Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
Antônio Marcos Saraiva
Presidente

SERVIÇO DE RECEITA

DEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
3667/2018	Marineide Leite Pereira Lima	Análise de Crédito – Restituição
206/2020	Tiliform Embalagens Flexiveis Ltda	Análise de Crédito – Restituição
543/2020	Particia Rissi Britto Marques	Análise de Crédito – Restituição
714/2020	Paulo Cesar Fidelis	Análise de Crédito – Restituição
3032/2020	ABASE – Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional – Centro de Treinamento e Vivencias	Prazo de 20 dias para apresentação da cópia do Alvará de Funcionamento emitido pela Seplan em vigência.
3286/2020	Vila Vicentina – Abrigo para Velhos	Prazo de 30 dias para apresentação da cópia do Alvará de Funcionamento emitido pela Seplan em vigência.
6624/2020	Eduardo Henrique Cabrini de Carvalho	Análise de conta de água
4143/2021	Ildebrando de Todos os Santos Gozzo	Análise de Vazamento
5745/2021	Condominio Studio Residence	Análise de Crédito – Restituição
5800/2021	Antonia Bento Martelli	Análise de Crédito – Restituição
6384/2021	Itau Unibanco S/A	Certidão

INDEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
4239/2020	Victor Luna de Melo	Análise de conta de água

PARCIALMENTE DEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
8830/2019	Jose Jordao Lao	Análise de Vazamento

CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:

Processo	Interessado(s)	Assunto
3667/2018	Marineide Leite Pereira Lima	Análise de Crédito – Restituição
206/2020	Tiliform Embalagens Flexiveis Ltda	Análise de Crédito – Restituição
543/2020	Particia Rissi Britto Marques	Análise de Crédito – Restituição
714/2020	Paulo Cesar Fidelis	Análise de Crédito – Restituição
5745/2021	Condominio Studio Residence	Análise de Crédito – Restituição
5800/2021	Antonia Bento Martelli	Análise de Crédito – Restituição

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Informamos que durante a pandemia provocada pelo Corona Vírus – Covid 19, em atendimento à Resolução Interna n° 06/2020, o esclarecimento e atendimento poderá ser realizado através dos e-mails disponibilizados no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br) no link "Serviços On-Line".

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
8778/2020	Claudemir Ferreira	Comprovante original do pagamento da referência 11/2020 com vencimento 23/12/2020 ou documento bancário hábil. (caso o comprovante esteja em nome de terceiro anexar junto copia do documento pessoal e autorização da restituição).
5388/2021	Luana Lopes de Oliveira	Documento que comprove vinculo com o imóvel, caso proprietário (matricula, escritura ou contrato de compra e venda) em caso de locatário/inquilino (contrato de locação em vigencia autenticado em cartorio).

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 8666/93
AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Informações:
Serviço de Compras do **DAE**, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146, 3235-6172, 3235-6173 ou 3235-6168. Os Editais do **DAE** estão disponíveis através de **download** gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br.

Processo Administrativo nº 8411/2020 - DAE
Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 104/2021 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão pipa, com motorista e ajudante, para auxiliar o DAE na distribuição de água potável em casos de eventual escassez de água causada pela estiagem ou manutenções com interrupções prolongadas no abastecimento, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data e Horário de Início da Sessão (Credenciamento e Entrega dos envelopes): 04/10/2021 às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Gustavo Turini
Pregoeiro Substituto: Dhyego Palácios Bonifácio

Processo Administrativo nº 2857/2020 - DAE
Pregão Eletrônico nº 105/2021 - DAE
Objeto: Aquisição de meia canaleta, canaleta, meio bloco e bloco de concreto estrutural, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data de recebimento das propostas: até 05/10/2021, às 08:30 horas.
Abertura da Sessão: 05/10/2021, às 08:30 horas.
Início da Disputa de Preços: 05/10/2021, às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Renan Sampaio Oliveira
Pregoeiro Substituto: **Luiz Cláudio Ferreira de Oliveira**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP, COM O OBJETIVO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2020
Processo Administrativo nº 2888/2020 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 074/2020 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Tigre Materiais e Soluções Para Construção Ltda.
COTA PRINCIPAL:
Lote nº 01 - Itens nº 01 ao 03:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	1.500	barra	Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; Dimensão: DN = 100 mm (4"); Aplicação: redes coletoras de esgoto; Barras com 06 metros; Normas: ABNT NBR 7362-1 e 7362-2 **Marca/Modelo:** TIGRE	R$ 77,00
02	1.500	barra	Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; Dimensão: DN = 150 mm (6"); Aplicação: redes coletoras de esgoto; Barras com 06 metros; Normas: ABNT NBR 7362-1 e 7362-2 **Marca/Modelo:** TIGRE	R$ 165,54
03	600	barra	Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; Dimensão: DN = 200 mm (8"); Aplicação: redes coletoras de esgoto; Barras com 06 metros; Normas: ABNT NBR 7362-1 e 7362-2 **Marca/Modelo:** TIGRE	R$ 251,98

Lote nº 02 - Itens nº 01 ao 04:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	375	barra	Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; Dimensão: DN = 250 mm (10”); Aplicação: redes coletoras de esgoto; Barras com 06 metros; Normas: ABNT NBR 7362-1 e 7362-2 **Marca/Modelo:** TIGRE	R$ 434,00
02	113	barra	Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; Dimensão: DN = 300 mm (12”); Aplicação: redes coletoras de esgoto; Barras com 06 metros; Normas: ABNT NBR 7362-1 e 7362-2 **Marca/Modelo:** TIGRE	R$ 691,00
03	75	barra	Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; Dimensão: DN = 350 mm (14”); Aplicação: redes coletoras de esgoto; Barras com 06 metros; Normas: ABNT NBR 7362-1 e 7362-2 **Marca/Modelo:** TIGRE	R$ 1.007,00
04	08	barra	Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; Dimensão: DN = 400 mm (16”); Aplicação: redes coletoras de esgoto; Barras com 06 metros; Normas: ABNT NBR 7362-1 e 7362-2 **Marca/Modelo:** TIGRE	R$ 1.159,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 15/12/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2020

Processo Administrativo nº 8400/2019 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 040/2020 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais reagentes para análises de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Sigma-Aldrich Brasil Ltda.
COTA PRINCIPAL:
Lote nº 05 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	1.500	Mililitro	Solução Padrão de **cor 500 Pt-Co** com Certificado ISO GUIA 34 - MRC - frasco de 500 ml. **Marca/Modelo:** Supelco/Merck	R$ 0,90

Lote nº 06 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	1.000	Mililitro	Solução Padrão de **Turbidez 4000 NTU** Formazina com Certificado ISO GUIA 34 - MRC - frasco de 500 ml. **Marca/Modelo:** Supelco/Merck	R$ 0,903

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 03/12/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2020

Processo Administrativo nº 8400/2019 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 040/2020 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais reagentes para análises de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Quimigol Importação e Comércio Eireli EPP
COTA PRINCIPAL:
Lote nº 02 - Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	4.000	Mililitro	Solução Tampão de **pH 4,00** com Certificado ISO GUIA 34 - MRC - frasco de 500 ml. **Marca/Modelo:** Elus	R$ 0,58

Lote nº 03 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	4.000	Mililitro	Solução Tampão de **pH 7,00** com Certificado ISO GUIA 34 - MRC - frasco de 500 ml. **Marca/Modelo:** Elus	R$ 0,58

Lote nº 04 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	4.000	Mililitro	Solução Tampão de **pH 10,00** com Certificado ISO GUIA 34 - MRC - frasco de 500 ml. **Marca/Modelo:** Elus	R$ 0,58

Lote nº 32 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	400	Mililitro	**SOLUÇÃO PADRÃO DE MANGANÊS 1.000 mg/l como Mn^{-2}** para análise de Manganês - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo:** Specsol	R$ 1,09

Lote nº 33 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Mililitro	**SOLUÇÃO PADRÃO DE FOSFATO 100 mg/l como PO_4^{-3}** para análise de Fosfato - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo:** Specsol	R$ 1,50

Lote nº 34 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	400	Mililitro	**SOLUÇÃO PADRÃO DE NITRATO 1.000 µg/ml** para análise de nitrato - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo:** Specsol	R$ 1,20

Lote nº 37 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Mililitro	**SOLUÇÃO PADRÃO DE ALUMÍNIO 100 MG/L COMO AL,** para análise de alumínio - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo:** Specsol	R$ 1,20

Lote nº 38 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Mililitro	**SOLUÇÃO PADRÃO DE FERRO 1.000 MG/L COMO FE,** para análise de ferro - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo:** Specsol	R$ 1,90

COTA RESERVADA:
(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**.)**
Lote nº 66 - Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	1.000	Mililitro	Solução Tampão de **pH 4,00** com Certificado ISO GUIA 34 - MRC - frasco de 500 ml. **Marca/Modelo:** Elus	R$ 0,58

Lote nº 67 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	1.000	Mililitro	Solução Tampão de **pH 7,00** com Certificado ISO GUIA 34 - MRC - frasco de 500 ml. **Marca/Modelo:** Elus	R$ 0,58

Lote nº 68 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	1.000	Mililitro	Solução Tampão de **pH 10,00** com Certificado ISO GUIA 34 - MRC - frasco de 500 ml. **Marca/Modelo:** Elus	R$ 0,58

Lote nº 75 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	1.000	Mililitro	Solução Tampão de **pH 9,00** com **Certificado Rastreável ou NIST** - frasco de 500 ml. **Marca/Modelo:** Specsol	R$ 0,15

Lote nº 89 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Mililitro	**SOLUÇÃO PADRÃO DE MANGANÊS 1.000 mg/l como Mn^{-2}** para análise de Manganês - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo:** Specsol	R$ 1,09

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 03/12/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2020

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 040/2020 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais reagentes para análises de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda. EPP
Lote nº 08 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	23	Quilo	**ACETATO DE AMÔNIO P.A. ACS**, e o respectivo laudo com o boletim de garantia - frasco de 1 kg. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 35,00

Lote nº 09 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	04	Litro	**ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 100% P.A. ACS, ISO**, e o respectivo laudo com o boletim de garantia - frasco de 1 litro. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 30,00

Lote nº 10 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	06	Quilo	**CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO, P.A. ACS ISO,** e o respectivo laudo com o boletim de garantia - frasco de 1 kg. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 35,00

Lote nº 11 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	03	Quilo	**Fosfato Monobásico de Potássio Anidro P.A. ISO**, e o respectivo laudo com o boletim de garantia - frasco de 1 kg. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 56,00

Lote nº 12 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	03	Quilo	**Fosfato Dibásico de Sódio Anidro P.A. ACS** e o respectivo laudo com o boletim de garantia - frasco de 1 kg. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 36,00

Lote nº 14 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	4.000	Mililitro	Solução Tampão de **pH 9,00** com **Certificado Rastreável ou NIST** - frasco de 500 ml. **Marca/Modelo**: Specsol	R$ 0,15

Lote nº 16 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	500	Grama	**Acetato de Sódio Trihidratado P.A.**, e o respectivo laudo com o boletim de garantia - frasco de 500 g. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 0,03

Lote nº 18 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	07	Litro	**ÁCIDO SULFÚRICO 95-97%, P.A., ISO**, e o respectivo laudo com o boletim de garantia - frasco de 1 litro. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 55,00

Lote nº 19 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	45	Litro	**Detergente neutro biodegradável** para uso de lavagem de vidrarias e equipamento de laboratório - embalagem de 5 litros. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 26,00

Lote nº 20 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	500	Mililitro	Solução Padrão de Condutividade 5 uS/cm - frasco de 500 ml. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 0,20

Lote nº 21 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	400	Mililitro	Solução Padrão de Condutividade 10 uS/cm - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 0,20

Lote nº 22 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	300	Pillow	**FERROVER IRON REAGENTE** - para análise de ferro - cada pillow é para 10 ml de amostra a ser usada no DR 6000-Hach - cada embalagem contém 100 unidades. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 3,00

Lote nº 23 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	300	Pillow	**ALUVER 3 ALUMINUM REAGENTE**, para análise de alumínio - cada pillow é para 10 ml de amostra a ser usada no DR 6000-Hach - cada embalagem contém 100 unidades. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 5,75

Lote nº 24 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	600	Pillow	**ÁCIDO ASCORBIC** para análise de alumínio - cada pillow é para 10 ml de amostra a ser usada no DR 6000-Hach - cada embalagem contém 100 unidades. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 4,00

Lote nº 25 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	300	Pillow	**BLEACHING 3 REAGENTE** - para análise de alumínio - cada pillow é para 10 ml de amostra a ser usada no DR 6000-Hach - cada embalagem contém 100 unidades. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 4,00

Lote nº 26 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	400	Mililitro	**REAGENTE CIANETO-ALCALINO,** para análise de Manganês - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 4,00

Lote nº 27 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	400	Mililitro	**REAGENTE PAN-INDICADOR -** para análise de Manganês - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 2,00

Lote nº 28 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	300	Pillow	**NitriVer 3 Nitrite Reagente** - para análise de nitrito - cada pillow é para 10 ml de amostra a ser usada no DR 6000-Hach - cada embalagem contém 100 unidades. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 6,00

Lote nº 29 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	300	Pillow	**SULFAVER 4 SULFATO REAGENTE** para análise de sulfato - cada pillow é para 10 ml de amostra a ser usada no DR 6000-Hach - cada embalagem contém 100 unidades. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 5,00

Lote nº 30 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	400	Mililitro	**AMINO ACID REAGENTE** - para análise de fosfato - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 3,40

Lote nº 31 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	400	Mililitro	**MOLIBDATO REAGENTE** - para análise de fosfato - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 3,00

Lote nº 35 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Mililitro	**SOLUÇÃO PADRÃO DE NITRITO 1.000 MG/L COMO NO2-N,** para análise de nitrito - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo**: Specsol	R$ 1,20

Lote nº 36 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Mililitro	**SOLUÇÃO PADRÃO SULFATO 1.000 MG/L COMO SO4,** para análise de sulfato - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo**: Specsol	R$ 1,50

Lote nº 39 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	08	Litro	**ÁCIDO CLORÍDRICO 37% P.A. ISO,** com o respectivo laudo com o boletim de garantia - frasco de 1.000 ml. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 30,00

Lote nº 41 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	03	Unidade	**Espátula com colher** em aço inox de 12 a 14 cm de comprimento. **Marca/Modelo**: Ricilab	R$ 10,00

Lote nº 42 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	03	Unidade	**Espátula com colher** em aço inox de 18 a 20 cm de comprimento. **Marca/Modelo**: Ricilab	R$ 15,30

Lote nº 43 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	12	Unidade	**Barra magnética**, revestida de teflon TFE com **5 mm de diâmetro e 15 mm de comprimento**. **Marca/Modelo**: Kasvi	R$ 5,60

Lote nº 45 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	12	Unidade	**Micro Barra Magnética,** ímã "Alnico V" revestido de teflon TFE para misturas em frascos pequenos com 3 **mm de diâmetro e 5 mm de comprimento**. Formato em bastão com pontas arredondadas sem anel central. **Marca/Modelo**: Stibar	R$ 12,00

Lote nº 46 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	04	Unidade	**Pipetador Manual (Pera),** fabricado com borracha 100% natural. Contendo em suas três válvulas, esferas de polipropileno que eliminam os problemas do enferrujamento e controlam com precisão o enchimento e a saída para a pipeta. Proporciona extrema segurança quando utilizado com produtos químicos agressivos. Ajustável a qualquer capacidade de pipetas, seguro, eficiente e fácil de ser manuseado. Capacidade de 50 ml. **Marca/Modelo**: Bionaky	R$ 18,00

Lote nº 48 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	08	Unidade	Gaspilhão - Escova para Lavagem com Cerdas em Crina Comprimento Total 31 cm Ø 3 cm. **Marca/Modelo**: Weimberger	R$ 7,00

Lote nº 51 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	1.500	Grama	**Silicagel** 1 A 4 mm com indicador de umidade P.A - frasco de 500 g. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 0,09

Lote nº 53 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	02	Unidade	Trompa de vácuo em latão cromado com registro. **Marca/Modelo**: Ricilab	R$ 75,00

Lote nº 54 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	02	Pacote	**Papel de Filtro qualitativo** - 18,5 cm - pacote com 100 unidades. **Marca/Modelo**: J.Prolab	R$ 12,00

Lote nº 55 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	250	Grama	**Brometo de Potássio P.A.** - frasco de 250 g. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 0,20

Lote nº 56 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	250	Grama	**Bromato de Potássio P.A.** - frasco de 250 g. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 0,75

Lote nº 57 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	01	Unidade	Peneira Granulométrica Inox Redonda 8x2 Malha 325/325 Abertura 0,045 mm. **Marca/Modelo**: Bertel	R$ 253,00

Lote nº 58 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	01	Unidade	Peneira Granulométrica Inox Redonda 8x2 Malha 200/200 Abertura 0,075 mm. **Marca/Modelo**: Bertel	R$ 225,00

Lote nº 59 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	01	Unidade	Peneira Granulométrica Inox Redonda 8x2 Malha 100/100 Abertura 0,150 mm. **Marca/Modelo**: Bertel	R$ 220,00

Lote nº 60 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	01	Unidade	Fundo para Peneira Granulométrica Inox Redonda 8x2. **Marca/Modelo**: Bertel	R$ 110,00

Lote nº 64 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	500	Grama	**Nitrito de Sódio** ACS 500 g - frasco de 500 g. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 0,03

COTA RESERVADA:

(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**,)**

Lote nº 70 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	07	Quilo	**ACETATO DE AMÔNIO P.A. ACS**, e o respectivo laudo com o boletim de garantia - frasco de 1 kg. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 35,00

Lote nº 71 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	01	Litro	**ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 100% P.A. ACS, ISO**, e o respectivo laudo com o boletim de garantia - frasco de 1 litro. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 30,00

Lote nº 72 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	01	Quilo	**CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO, P.A. ACS ISO,** e o respectivo laudo com o boletim de garantia - frasco de 1 kg. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 35,00

Lote nº 73 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	01	Quilo	**Fosfato Monobásico de Potássio Anidro P.A. ISO**, e o respectivo laudo com o boletim de garantia - frasco de 1 kg. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 56,00

Lote nº 74 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	01	Quilo	**Fosfato Dibásico de Sódio Anidro P.A. ACS** e o respectivo laudo com o boletim de garantia - frasco de 1 kg. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 36,00

Lote nº 76 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	02	Litro	**ÁCIDO SULFÚRICO 95-97%, P.A., ISO**, e o respectivo laudo com o boletim de garantia - frasco de 1 litro. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 55,00

Lote nº 77 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	15	Litro	**Detergente neutro biodegradável** para uso de lavagem de vidrarias e equipamento de laboratório - embalagem de 5 litros. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 26,00

Lote nº 78 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Mililitro	Solução Padrão de Condutividade 10 uS/cm - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 0,20

Lote nº 79 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Pillow	**FERROVER IRON REAGENTE** - para análise de ferro - cada pillow é para 10 ml de amostra a ser usada no DR 6000-Hach - cada embalagem contém 100 unidades. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 3,00

Lote nº 80 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Pillow	**ALUVER 3 ALUMINUM REAGENTE**, para análise de alumínio - cada pillow é para 10 ml de amostra a ser usada no DR 6000-Hach - cada embalagem contém 100 unidades. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 5,75

Lote nº 81 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	200	Pillow	**ÁCIDO ASCORBIC** para análise de alumínio - cada pillow é para 10 ml de amostra a ser usada no DR 6000-Hach - cada embalagem contém 100 unidades. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 4,00

Lote nº 82 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Pillow	**BLEACHING 3 REAGENTE** - para análise de alumínio - cada pillow é para 10 ml de amostra a ser usada no DR 6000-Hach - cada embalagem contém 100 unidades. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 4,00

Lote nº 83 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Mililitro	**REAGENTE CIANETO-ALCALINO,** para análise de Manganês - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 4,00

Lote nº 84 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Mililitro	**REAGENTE PAN-INDICADOR -** para análise de Manganês - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 2,00

Lote nº 85 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Pillow	**NitriVer 3 Nitrite Reagente** - para análise de nitrito - cada pillow é para 10 ml de amostra a ser usada no DR 6000-Hach - cada embalagem contém 100 unidades. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 6,00

Lote nº 86 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Pillow	**SULFAVER 4 SULFATO REAGENTE** para análise de sulfato - cada pillow é para 10 ml de amostra a ser usada no DR 6000-Hach - cada embalagem contém 100 unidades. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 5,00

Lote nº 87 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Mililitro	**AMINO ACID REAGENTE** - para análise de fosfato - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 3,40

Lote nº 88 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Mililitro	**MOLIBDATO REAGENTE** - para análise de fosfato - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo**: Hach	R$ 3,00

Lote nº 90 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Mililitro	**SOLUÇÃO PADRÃO DE NITRATO 1.000 µg/ml** para análise de nitrato - frasco de 100 ml. **Marca/Modelo**: Specsol	R$ 1,00

Lote nº 91 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	02	Litro	**ÁCIDO CLORÍDRICO 37% P.A. ISO,** com o respectivo laudo com o boletim de garantia - frasco de 1.000 ml. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 30,00

Lote nº 93 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	01	Unidade	**Espátula com colher** em aço inox de 12 a 14 cm de comprimento. **Marca/Modelo**: Ricilab	R$ 10,00

Lote nº 94 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	01	Unidade	**Espátula com colher** em aço inox de 18 a 20 cm de comprimento. **Marca/Modelo**: Ricilab	R$ 15,30

Lote nº 95 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	03	Unidade	**Barra magnética**, revestida de teflon TFE com **5 mm de diâmetro e 15 mm de comprimento**. **Marca/Modelo**: Kasvi	R$ 5,60

Lote nº 97 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	03	Unidade	**Micro Barra Magnética,** ímã "Alnico V" revestido de teflon TFE para misturas em frascos pequenos com 3 **mm de diâmetro e 5 mm de comprimento**. Formato em bastão com pontas arredondadas sem anel central. **Marca/Modelo**: Stirbar	R$ 12,00

Lote nº 98 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	01	Unidade	**Pipetador Manual (Pera),** fabricado com borracha 100% natural. Contendo em suas três válvulas, esferas de polipropileno que eliminam os problemas do enferrujamento e controlam com precisão o enchimento e a saída para a pipeta. Proporciona extrema segurança quando utilizado com produtos químicos agressivos. Ajustável a qualquer capacidade de pipetas, seguro, eficiente e fácil de ser manuseado. Capacidade de 50 ml. **Marca/Modelo**: Bionaky	R$ 18,00

Lote nº 100 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	02	Unidade	Gaspilhão - Escova para Lavagem com Cerdas em Crina Comprimento Total 31 cm Ø 3 cm. **Marca/Modelo**: Weimberger	R$ 7,00

Lote nº 102 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	500	Grama	**Silicagel** 1 A 4 mm com indicador de umidade P.A - frasco de 500 g. **Marca/Modelo**: LS Chemicals	R$ 0,09

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 03/12/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021
Processo Administrativo nº 7052/2018 [7434/2018, 7435/2018 e 7883/2018 - apensos] - DAE
Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 003/2020 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios novos, de acordo com a NBR 15.296/2005 - item 2.5, para veículos das marcas G.M. - Linha Leve e Renault, com maior percentual de desconto sobre a tabela fornecida pelo Fabricante, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Cota Principal:
Item nº 01 - Taxa de Desconto: 45,5% (quarenta e cinco inteiros e cinco décimos por cento)
1ª Classificada: Peçacom Peças e Serviços para Autos Ltda. - EPP
Cota Reservada:
Item nº 03 - Taxa de Desconto: 45,5% (quarenta e cinco inteiros e cinco décimos por cento)
1ª Classificada: Peçacom Peças e Serviços para Autos Ltda. - EPP
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 05/03/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021
Processo Administrativo nº 7052/2018 [7434/2018, 7435/2018 e 7883/2018 - apensos] - DAE
Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 003/2020 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios novos, de acordo com a NBR 15.296/2005 - item 2.5, para veículos das marcas G.M. - Linha Leve e Renault, com maior percentual de desconto sobre a tabela fornecida pelo Fabricante, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Cota Principal:
Item nº 02 - Taxa de Desconto: 16% (dezesseis por cento)
1ª Classificada: Renova Auto Peças e Serviços Ltda. - EPP
Cota Reservada:
Item nº 04 - Taxa de Desconto: 16% (dezesseis por cento)
1ª Classificada: Renova Auto Peças e Serviços Ltda. – EPP
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 05/03/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021
Processo Administrativo nº 3632/2019 - **DAE**
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 062/2020 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **pneus, câmaras e protetores novos, 0 (zero) km, para caminhões, carros, máquinas e motos, sendo vedados produtos que não sejam primeira vida e/ou que tenham sido submetidos ao processo de recauchutagem, recapagem, recondicionamento, remanufaturamento ou qualquer outro processo de restauração,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Patrícia Cristina de Abreu - EPP
COTA PRINCIPAL:
Lote nº 01 - Itens nº 01 ao 16:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	23	Unid.	Pneu diagonal comum para caminhão, medida 1000 x 20 – mínimo (16 lonas) liso, Capacidade de Carga Ic 146/143, Índice de Velocidade "J"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: TORNEL T2400**	R$ 1.550,00
02	23	Unid.	Pneu diagonal comum para caminhão, medida 900 x 20 – mínimo (14 lonas) liso, Capacidade de Carga Ic 141/137, Índice de Velocidade "L"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: TORNEL T2100**	R$ 1.301,00
03	188	Unid.	Pneu radial comum para caminhão, medida 275/80 R 22.5 – mínimo (16 lonas) liso, Capacidade de Carga Ic 149/146, Índice de Velocidade "M"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: PIRELLI FORMULA DRIVER**	R$ 1.900,00
04	188	Unid.	Pneu radial misto para caminhão, medida 275/80 R 22.5, Capacidade de Carga Ic 149/146, Índice de Velocidade "K"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DRC D851**	R$ 2.184,00
05	09	Unid.	Pneu radial comum para caminhão, medida 295/80 R 22.5, mínimo (16 lonas) liso para eixo direcional; Capacidade de Carga Ic 152/148, Índice de Velocidade "M"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DRC D671**	R$ 1.880,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
06	09	Unid.	Pneu radial comum para caminhão, medida 295/80 R 22.5, mínimo (16 lonas) Borrachudo para Eixo de Tração; Capacidade de Carga Ic 152/148, Índice de Velocidade "M"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DRC D721**	R$ 2.387,00
07	60	Unid.	Pneu diagonal comum para caminhão, medida 750 x 16, mínimo 12 lonas liso, para eixo direcional livre; Capacidade de Carga Ic 135/133; Índice de Velocidade "J"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: TORNEL T305**	R$ 759,00
08	12	Unid.	Pneu radial comum para caminhão, medida 7.50 R x 16 – 12 lonas liso; Capacidade de Carga Ic 121/120; Índice de Velocidade "M"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: AEOLUS HN267**	R$ 1.092,00
09	38	Unid.	Pneu radial comum para caminhão medida 215/75 R 17.5 – mínimo 16 lonas liso; Capacidade de Carga Ic 126/124; Índice de Velocidade "M"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DUNLOP SP320**	R$ 910,00
10	23	Unid.	Pneu radial comum para caminhão medida 215/75 R 17.5 – 16 lonas misto; Capacidade de Carga Ic 127/124; Índice de Velocidade "M"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: PIRELLI FG01**	R$ 910,00
11	15	Unid.	Pneu radial para caminhão medida 235/75 R 17.5 – 12 lonas liso; Capacidade de Carga Ic 132/130; Índice de Velocidade "M"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: AEOLUS ASR35**	R$ 1.191,00
12	23	Unid.	Câmara de Ar bico metal para Pneu, medida 1000 x 20, nova. **Marca/Modelo: QBOM**	R$ 120,00
13	38	Unid.	Câmara de Ar bico metal para Pneu, medida 900 x 20, nova. **Marca/Modelo: QBOM**	R$ 111,50
14	45	Unid.	Câmara de Ar bico metal para Pneu, medida 750 x 16, nova. **Marca/Modelo: QBOM**	R$ 69,80
15	75	Unid.	Protetor para Pneu, aro 20, novo. **Marca/Modelo: ECOBORR**	R$ 33,60
16	75	Unid.	Protetor para Pneu, aro 16, novo. **Marca/Modelo: ECOBORR**	R$ 20,90

Lote nº 02 - Itens nº 01 ao 17:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	03	Unid.	Pneu diagonal comum para Retroescavadeira, medida 1400 x 24 (Mínimo 16 lonas) com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: MALHOTRA MG2402**	R$ 3.248,00
02	30	Unid.	Pneu diagonal comum para Pá Carregadeira, medida 17.5 x 25; Mínimo 16 Lonas; Classificação do pneu L2/G2; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: MALHOTRA MG2419**	R$ 4.095,00
03	08	Unid.	Pneu diagonal comum para Retroescavadeira, medida 19.5L x 24; Mínimo 12 lonas; Classificação do pneu L2/G2; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: FORERUNNER R-4**	R$ 3.835,00
04	20	Unid.	Pneu diagonal comum para Pá Carregadeira, medida 20.5 x 25, desenho das bandas L-3 (16 lonas) com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: FORERUNNER E3/L3**	R$ 6.630,00
05	08	Unid.	Pneu diagonal comum para Mini retroescavadeira, medida 10-16.5 (Mínimo 10 lonas) com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: OTRMAX**	R$ 1.000,00
06	03	Unid.	Pneu diagonal comum para Retroescavadeira, medida 900 x 16 (Mínimo 10 lonas) com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: MAGGION IMPLEMENTO**	R$ 894,00
07	75	Unid.	Pneu diagonal comum para Retroescavadeira, medida 10.5/80 x 18 (Mínimo 10 lonas) com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: MAGGION MHF**	R$ 1.092,00
08	06	Unid.	Pneu diagonal comum para Retroescavadeira, medida 10.5/65 x 16 (Mínimo 14 lonas) com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: OTRMAX**	R$ 750,00
09	15	Unid.	Pneu diagonal comum para Retroescavadeira, medida 12.5/8 x 18 (Mínimo 12 lonas) com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: MALHOTRA ATU410**	R$ 1.818,00
10	05	Unid.	Câmara de Ar para Pneu, medida 10.5/65 x 16, com bico de borracha novo. **Marca/Modelo: FLEXEN**	R$ 114,40
11	08	Unid.	Câmara de Ar para Pneu, medida 12.5/80 x 18, com bico de borracha novo. **Marca/Modelo: QBOM**	R$ 162,50
12	03	Unid.	Câmara de Ar para Pneu, medida 900 x 16, com bico de borracha novo. **Marca/Modelo: QBOM**	R$ 110,00
13	03	Unid.	Câmara de Ar para Pneu, medida 1400 x 24, com bico de metal novo. **Marca/Modelo: QBOM**	R$ 257,40
14	18	Unid.	Câmara de Ar para Pneu, medida 17.5 x 25, com bico de borracha novo. **Marca/Modelo: QBOM**	R$ 305,50
15	60	Unid.	Câmara de Ar para Pneu, medida 10.5/80 x 18, com bico de borracha novo. **Marca/Modelo: QBOM**	R$ 115,70
16	08	Unid.	Câmara de Ar para Pneu, medida 20.5 x 25 3L, com bico de metal novo. **Marca/Modelo: FLEXEN**	R$ 500,00
17	08	Unid.	Câmara de Ar para Pneu, medida 19.5L x 24, com bico de metal novo. **Marca/Modelo: FLEXEN**	R$ 279,50

Lote nº 03 - Itens nº 01 ao 06:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	12	Unid.	Pneu radial para caminhonete, medida 225/70 R15 – Mínimo 06 lonas novo: Reforçado, uso misto para caminhonete terra/ asfalto; Índice de Velocidade "R"; Capacidade de Carga Ic 112/110; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DELINTE DV2**	R$ 603,00
02	60	Unid.	Pneu radial para carro, medida 185 R14; Capacidade de Carga Ic 86; Índice de Velocidade "T"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DELINTE DV2**	R$ 450,00
03	12	Unid.	Pneu radial para caminhonete 4 x 4, medida 255/70 R16 – Mínimo 06 lonas reforçado; Capacidade de Carga Ic 105; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: COMFORSER CF1000**	R$ 700,00
04	38	Unid.	Pneu radial para carro, medida 175/70 R13; Capacidade de carga Ic 82; Índice de Velocidade "T"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DUNLOP TOURING**	R$ 278,00
05	150	Unid.	Pneu radial para carro, medida 175/70 R14 – mínimo 04 lonas Aro 14; Capacidade de Carga Ic 88; Índice de Velocidade "T"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DUNLOP TOURING**	R$ 355,00
06	90	Unid.	Pneu radial para carro, medida 185/65 R15; Capacidade de Carga Ic 88, Índice de Velocidade "T"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DELINTE DH2**	R$ 360,00

COTA RESERVADA:

(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**.)**

Lote nº 05 - Itens nº 01 ao 16:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	07	Unid.	Pneu diagonal comum para caminhão, medida 1000 x 20 – mínimo (16 lonas) liso, Capacidade de Carga Ic 146/143, Índice de Velocidade "J"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: TORNEL T2400**	R$ 1.550,00
02	07	Unid.	Pneu diagonal comum para caminhão, medida 900 x 20 – mínimo (14 lonas) liso, Capacidade de Carga Ic 141/137, Índice de Velocidade "L"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: TORNEL T2100**	R$ 1.301,00
03	62	Unid.	Pneu radial comum para caminhão, medida 275/80 R 22.5 – mínimo (16 lonas) liso, Capacidade de Carga Ic 149/146, Índice de Velocidade "M"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: PIRELLI FORMULA DRIVER**	R$ 1.900,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
04	62	Unid.	Pneu radial misto para caminhão, medida 275/80 R 22.5, Capacidade de Carga Ic 149/146, Índice de Velocidade "K"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DRC D851**	R$ 2.184,00
05	03	Unid.	Pneu radial comum para caminhão, medida 295/80 R 22.5, mínimo (16 lonas) liso para eixo direcional; Capacidade de Carga Ic 152/148, Índice de Velocidade "M"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DRC D671**	R$ 1.880,00
06	03	Unid.	Pneu radial comum para caminhão, medida 295/80 R 22.5, mínimo (16 lonas) Borrachudo para Eixo de Tração; Capacidade de Carga Ic 152/148, Índice de Velocidade "M"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DRC D721**	R$ 2.387,00
07	20	Unid.	Pneu diagonal comum para caminhão, medida 750 x 16, mínimo 12 lonas liso, para eixo direcional livre; Capacidade de Carga Ic 135/133; Índice de Velocidade "J"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: TORNEL T305**	R$ 759,00
08	03	Unid.	Pneu radial comum para caminhão, medida 7.50 R x 16 – 12 lonas liso; Capacidade de Carga Ic 121/120; Índice de Velocidade "M"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: AEOLUS HN267**	R$ 1.092,00
09	12	Unid.	Pneu radial comum para caminhão medida 215/75 R 17.5 – mínimo 16 lonas liso; Capacidade de Carga Ic 126/124; Índice de Velocidade "M"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DUNLOP SP320**	R$ 910,00
10	07	Unid.	Pneu radial comum para caminhão medida 215/75 R 17.5 – 16 lonas misto; Capacidade de Carga Ic 127/124; Índice de Velocidade "M"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: PIRELLI FG01**	R$ 910,00
11	05	Unid.	Pneu radial para caminhão medida 235/75 R 17.5 – 12 lonas liso; Capacidade de Carga Ic 132/130; Índice de Velocidade "M"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: AEOLUS ASR35**	R$ 1.191,00
12	07	Unid.	Câmara de Ar bico metal para Pneu, medida 1000 x 20, nova. **Marca/Modelo: QBOM**	R$ 120,00
13	12	Unid.	Câmara de Ar bico metal para Pneu, medida 900 x 20, nova. **Marca/Modelo: QBOM**	R$ 111,50
14	15	Unid.	Câmara de Ar bico metal para Pneu, medida 750 x 16, nova. **Marca/Modelo: QBOM**	R$ 69,80
15	25	Unid.	Protetor para Pneu, aro 20, novo. **Marca/Modelo: ECOBORR**	R$ 33,60
16	25	Unid.	Protetor para Pneu, aro 16, novo. **Marca/Modelo: ECOBORR**	R$ 20,90

Lote nº 06 - Itens nº 01 ao 17:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	01	Unid.	Pneu diagonal comum para Retroescavadeira, medida 1400 x 24 (Mínimo 16 lonas) com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: MALHOTRA MG2402**	R$ 3.248,00
02	10	Unid.	Pneu diagonal comum para Pá Carregadeira, medida 17.5 x 25; Mínimo 16 Lonas; Classificação do pneu L2/G2; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: MALHOTRA MG2419**	R$ 4.095,00
03	02	Unid.	Pneu diagonal comum para Retroescavadeira, medida 19.5L x 24; Mínimo 12 lonas; Classificação do pneu L2/G2; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: FORERUNNER R-4**	R$ 3.835,00
04	06	Unid.	Pneu diagonal comum para Pá Carregadeira, medida 20.5 x 25, desenho das bandas L-3 (16 lonas) com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: FORERUNNER E3/L3**	R$ 6.630,00
05	02	Unid.	Pneu diagonal comum para Mini retroescavadeira, medida 10-16.5 (Mínimo 10 lonas) com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: OTRMAX**	R$ 1.000,00
06	01	Unid.	Pneu diagonal comum para Retroescavadeira, medida 900 x 16 (Mínimo 10 lonas) com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: MAGGION IMPLEMENTO**	R$ 894,00
07	25	Unid.	Pneu diagonal comum para Retroescavadeira, medida 10.5/80 x 18 (Mínimo 10 lonas) com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: MAGGION MHF**	R$ 1.092,00
08	02	Unid.	Pneu diagonal comum para Retroescavadeira, medida 10.5/65 x 16 (Mínimo 14 lonas) com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: OTRMAX**	R$ 750,00
09	05	Unid.	Pneu diagonal comum para Retroescavadeira, medida 12.5/8 x 18 (Mínimo 12 lonas) com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: MALHOTRA ATU410**	R$ 1.818,00
10	01	Unid.	Câmara de Ar para Pneu, medida 10.5/65 x 16, com bico de borracha novo. **Marca/Modelo: FLEXEN**	R$ 114,40
11	02	Unid.	Câmara de Ar para Pneu, medida 12.5/80 x 18, com bico de borracha novo. **Marca/Modelo: QBOM**	R$ 162,50
12	01	Unid.	Câmara de Ar para Pneu, medida 900 x 16, com bico de borracha novo. **Marca/Modelo: QBOM**	R$ 110,00
13	01	Unid.	Câmara de Ar para Pneu, medida 1400 x 24, com bico de metal novo. **Marca/Modelo: QBOM**	R$ 257,40
14	06	Unid.	Câmara de Ar para Pneu, medida 17.5 x 25, com bico de borracha novo. **Marca/Modelo: QBOM**	R$ 305,50
15	20	Unid.	Câmara de Ar para Pneu, medida 10.5/80 x 18, com bico de borracha novo. **Marca/Modelo: QBOM**	R$ 115,70
16	02	Unid.	Câmara de Ar para Pneu, medida 20.5 x 25 3L, com bico de metal novo. **Marca/Modelo: FLEXEN**	R$ 500,00
17	02	Unid.	Câmara de Ar para Pneu, medida 19.5L x 24, com bico de metal novo. **Marca/Modelo: FLEXEN**	R$ 279,50

Lote nº 07 - Itens nº 01 ao 06:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	04	Unid.	Pneu radial para caminhonete, medida 225/70 R15 – Mínimo 06 lonas novo: Reforçado, uso misto para caminhonete terra/ asfalto; Índice de Velocidade "R"; Capacidade de Carga Ic 112/110; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DELINTE DV2**	R$ 603,00
02	20	Unid.	Pneu radial para carro, medida 185 R14; Capacidade de Carga Ic 86; Índice de Velocidade "T"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DELINTE DV2**	R$ 450,00
03	04	Unid.	Pneu radial para caminhonete 4 x 4, medida 255/70 R16 – Mínimo 06 lonas reforçado; Capacidade de Carga Ic 105; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: COMFORSER CF1000**	R$ 700,00
04	12	Unid.	Pneu radial para carro, medida 175/70 R13; Capacidade de carga Ic 82; Índice de Velocidade "T"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DUNLOP TOURING**	R$ 278,00
05	50	Unid.	Pneu radial para carro, medida 175/70 R14 – mínimo 04 lonas Aro 14; Capacidade de Carga Ic 88; Índice de Velocidade "T"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DUNLOP TOURING**	R$ 355,00
06	30	Unid.	Pneu radial para carro, medida 185/65 R15; Capacidade de Carga Ic 88, Índice de Velocidade "T"; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: DELINTE DH2**	R$ 360,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 10/03/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021

Processo Administrativo nº 3632/2019 - **DAE**
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 062/2020 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **pneus, câmaras e protetores novos, 0 (zero) km, para caminhões, carros, máquinas e motos, sendo vedados produtos que não sejam primeira vida e/ou que tenham sido submetidos ao processo de recauchutagem, recapagem, recondicionamento, remanufaturamento ou qualquer outro processo de restauração,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: M&A Moto Peças Ltda. - EPP
COTA PRINCIPAL:

Lote nº 04 - Itens nº 01 ao 05:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	75	Unid.	Pneu dianteiro para motocicleta, medida 2.75 R18; Construção Diagonal; Estrutura Normal; I.C 42S; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: TECHNIC / TIGER**	R$ 110,00
02	75	Unid.	Pneu traseiro para motocicleta, medida 90/90 R18; Construção Diagonal; Estrutura Normal; I.C 51; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: TECHNIC / TIGER**	R$ 115,00
03	18	Unid.	Pneu dianteiro para motocicleta, medida 80/100 R18; Construção Diagonal; Estrutura Normal; I.C 47P; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: TECHNIC / SPEED**	R$ 115,00
04	18	Unid.	Pneu traseiro para motocicleta, medida 90/90 R18; Construção Diagonal; Estrutura Normal; I.C 5P; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: TECHNIC / TIGER**	R$ 115,00
05	75	Unid.	Câmara de ar para motocicleta, medida 2.75/ 3.00/ 3.60 x 18, nova. **Marca/Modelo: UNIFORT / 275/300-18**	R$ 22,00

COTA RESERVADA:
(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**.)**
Lote nº 08 - Itens nº 01 ao 05:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	25	Unid.	Pneu dianteiro para motocicleta, medida 2.75 R18; Construção Diagonal; Estrutura Normal; I.C 42S; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: TECHNIC / TIGER**	R$ 110,00
02	25	Unid.	Pneu traseiro para motocicleta, medida 90/90 R18; Construção Diagonal; Estrutura Normal; I.C 51; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: TECHNIC / TIGER**	R$ 115,00
03	06	Unid.	Pneu dianteiro para motocicleta, medida 80/100 R18; Construção Diagonal; Estrutura Normal; I.C 47P; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: TECHNIC / SPEED**	R$ 115,00
04	06	Unid.	Pneu traseiro para motocicleta, medida 90/90 R18; Construção Diagonal; Estrutura Normal; I.C 5P; com certificação compulsória INMETRO. **Marca/Modelo: TECHNIC / TIGER**	R$ 115,00
05	25	Unid.	Câmara de ar para motocicleta, medida 2.75/ 3.00/ 3.60 x 18, nova. **Marca/Modelo: UNIFORT / 275/300-18**	R$ 22,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 10/03/2021

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Luiz Carlos da Costa Valle
Presidente

SETOR JURÍDICO
Ordem Cronológica de Pagamentos

Atendendo ao disposto o artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU, através de sua Contabilidade, publica as justificativas para quebra da ordem cronológica de pagamento, referente o mês de **Julho/2021**:
É nítida a debilidade da saúde financeira da maioria dos órgãos públicos brasileiros, situação que agravou-se mais ainda devido a PANDEMIA de COVID-19 no ano de 2020, em que tivemos uma redução drástica na arrecadação. Porém também, é nítida a existência de serviços essenciais executados por essa empresa pública ao município de Bauru, os quais não podem sofrer riscos de paralisação ou mesmo terem execução prejudicada, como exemplo Coleta de Lixo Domiciliar, Funerais Assistenciais, Gerenciamento de Cemitérios entre tantos outros serviços que essa empresa pública possui responsabilidade. Nesse sentido, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 02, de 06/12/2016, do Ministério De Planejamento e Gestão do Governo Federal, justifica-se a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de produtos e serviços que são utilizados na atividade fim do Município visando a continuidade dos serviços públicos, para que não haja prejuízo nem ao interesse público nem a coletividade. As informações sobre todos os pagamentos podem ser encontrados em nosso portal de Transparência.

Atendendo ao disposto o artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU, através de sua Contabilidade, publica as justificativas para quebra da ordem cronológica de pagamento, referente o mês de **Junho/2021**:
É nítida a debilidade da saúde financeira da maioria dos órgãos públicos brasileiros, situação que agravou-se mais ainda devido a PANDEMIA de COVID-19 no ano de 2020, em que tivemos uma redução drástica na arrecadação. Porém também, é nítida a existência de serviços essenciais executados por essa empresa pública ao município de Bauru, os quais não podem sofrer riscos de paralisação ou mesmo terem execução prejudicada, como exemplo Coleta de Lixo Domiciliar, Funerais Assistenciais, Gerenciamento de Cemitérios entre tantos outros serviços que essa empresa pública possui responsabilidade. Nesse sentido, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 02, de 06/12/2016, do Ministério De Planejamento e Gestão do Governo Federal, justifica-se a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de produtos e serviços que são utilizados na atividade fim do Município visando a continuidade dos serviços públicos, para que não haja prejuízo nem ao interesse público nem a coletividade. As informações sobre todos os pagamentos podem ser encontrados em nosso portal de Transparência.

Atendendo ao disposto o artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU, através de sua Contabilidade, publica as justificativas para quebra da ordem cronológica de pagamento, referente o mês de **Maio/2021**:
É nítida a debilidade da saúde financeira da maioria dos órgãos públicos brasileiros, situação que agravou-se mais ainda devido a PANDEMIA de COVID-19 no ano de 2020, em que tivemos uma redução drástica na arrecadação. Porém também, é nítida a existência de serviços essenciais executados por essa empresa pública ao município de Bauru, os quais não podem sofrer riscos de paralisação ou mesmo terem execução prejudicada, como exemplo Coleta de Lixo Domiciliar, Funerais Assistenciais, Gerenciamento de Cemitérios entre tantos outros serviços que essa empresa pública possui responsabilidade. Nesse sentido, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 02, de 06/12/2016, do Ministério De Planejamento e Gestão do Governo Federal, justifica-se a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de produtos e serviços que são utilizados na atividade fim do Município visando a continuidade dos serviços públicos, para que não haja prejuízo nem ao interesse público nem a coletividade. As informações sobre todos os pagamentos podem ser encontrados em nosso portal de Transparência.

Bauru, 14 de Setembro de 2021.
Presidente da EMDURB.

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO N. 5139/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINA

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB**, por determinação do seu Presidente, torna público que será realizado **PROCESSO SELETIVO**, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o preenchimento de 01 (uma) vaga para a função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, visando à contratação **POR TEMPO INDETERMINADO** pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se o disposto no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 15.315 de 05/03/2021, inciso IV do art. 2º do Ato Normativo 003/2021, art. 3º do Ato Normativo 002/2018 (Regulamento de Pessoal da EMDURB), incisos II do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se o limite de 5% de vagas destinadas aos PcD (Pessoa com Deficiência), previsto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal e § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, bem como no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações posteriores, constituindo a regulamentação do Processo Seletivo o presente edital, anexos e instruções que o integram, conforme Processo Administrativo nº 5139/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu caput.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para a função de **OPERADOR DE MÁQUINA,** existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, conforme previsto no Anexo III do Ato Normativo 012/2015, bem como aquelas que vierem a surgir durante a vigência deste Processo Seletivo, em decorrência de vacância, desligamentos, aposentadoria e óbitos de funcionários que exercem esta função ou, ainda, em decorrência de aumento do serviço público prestado.

1.3. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a EMDURB reserva o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. A seleção de que trata este edital será realizada em duas fases, sendo a **1ª fase** de **Prova Objetiva** (composta por conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática e Atualidades – em nível de Ensino Médio – e Conhecimento específico) e a **2ª fase** de **Prova Prática**, nos termos descritos no **ANEXO IV**.

1.5. Será garantida a reserva de vagas no percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas indicadas no presente Processo Seletivo aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), condicionada a ser a deficiência compatível com o exercício das funções designadas para atuação na operação de máquinas, devendo o candidato não possuir limitações que impeçam o exercício de trabalho que exige esforço físico.

1.6. O contrato de trabalho por tempo indeterminado, oriundos deste Processo Seletivo, será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

1.7. O Edital estará disponível para consulta no site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo, inclusive para download, e nas publicações no Diário Oficial do Município de Bauru, observando **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

1.8. A FICHA DE INSCRIÇÃO conterá campo específico onde o candidato deverá **DECLARAR** ter pleno conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo contido no **ANEXO II,** disponível no site da EMDURB no link www.emdurb.com.br/processoseletivo.

1.9. A contratação seguirá o **CRONOGRAMA** constante do **ANEXO I**, **ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o endereço eletrônico** www.emdurb.com.br/processoseletivo e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações diariamente durante o período de tramitação do Processo Seletivo.

1.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINA

2.1. JORNADA DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver escala de revezamento para trabalho no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades alusivas às peculiaridades de sua função.

2.2. REMUNERAÇÃO FIXA: **Referência R 13** - R$ 2.171,45 (dois mil, cento e setenta e um reais e quarenta e cinco cenntavos). O valor mencionado refere-se à **data base de Março de 2020**.

2.3. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL: **40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade** (cálculo efetuado sobre o valor do salário mínimo vigente), que será concedido aos contratados que no exercício de suas funções ou atividades estiverem comprovadamente expostos às condições insalubres, conforme regulamentação pertinente, além do benefício de **vale-alimentação mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)**, vale transporte, conforme legislação vigente e plano de saúde, com coparticipação do funcionário.

2.4. DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: Prazo indeterminado.

2.5. DO REGIME JURÍDICO: O regime de trabalho será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.6. VAGAS: **01 (uma)**

2.7. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: Operar máquinas leves e pesadas (tratores agrícolas – esteiras – pá carregadeira, bob cat, etc...), para prestação de serviços de capinação mecanizada, capinação química e operacionalização dos resíduos na compactação e cobertura dos resíduos no aterro sanitário, acoplando acessórios de conformidade com os serviços que serão realizados.

2.8. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Operar máquinas e equipamentos de terraplanagem;
- Promover a compactação e cobertura dos resíduos no aterro sanitário;
- Promover escavações e remoções de terras e entulhos;
- Dirigir trator para prestação de serviços de capina mecanizada e química no âmbito do município;
- Operar minicarregadeira na prestação de serviços de varreção mecânica, roçagem, fresagem e - limpeza das vias e áreas públicas.
- Zelar pela conservação das máquinas lubrificando- as e completando os níveis de óleo, água e combustível.

2.9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.9.2. ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

2.9.2. Possuir Carteira de Habilitação categoria C, no mínimo, com autorização para exercer atividade remunerada, conforme art. 147§5º do CTB.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. **TAXA DE INSCRIÇÃO**: A título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, de Internet e bancárias, a taxa de inscrição será de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

3.2.1. A EMDURB não promoverá a restituição integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.

3.2.2. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

3.3. A inscrição no Processo Seletivo será realizada **exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico, www.emdurb.com.br/processoseletivo, observando-se a periodicidade e horários descritos no **CRONOGRAMA,** contido no **ANEXO I.**

3.4. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, durante o período e horário determinados no **CRONOGRAMA,** contido no **ANEXO I** e, após ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, preencher o Formulário de Inscrição, realizar o **upload (Anexar)** dos documentos pertinentes e transmitir os dados pela Internet.

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá estar ciente de que a inscrição efetuada corresponde à Declaração de que atende aos requisitos da contratação e que possui os documentos exigidos no Edital, comprometendo-se a enviá-los exclusivamente **DIGITALIZADOS** e **SOMENTE na extensão JPEG ou PDF colorido e que não ultrapasse 3 MB (três megabytes)**, com nitidez que permita a avaliação pela Comissão Organizadora e Examinadora.

3.5.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

3.5.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas ou meios não especificados neste edital.

3.5.3. Não será aceita em hipótese alguma, documentação relativa à inscrição do canditado (comprovação de doação de sangue, laudo que comprove a deficiência no caso de PcD - Pessoa com Deficiência - ou comprovante de serviço voluntário) enviada após a data do encerramento das inscrições.

3.5.4. O envio da documentação é de inteira responsabilidade dos candidatos, sendo desclassificação aquele que deixe de enviar quaisquer dos documentos exigidos ou os envie fora do prazo estabelecido.

3.6. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário de inscrição, respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada a dilação de prazo para realização de inscrição. A apresentação de documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, quando da convocação para assumir a vaga, acarretará na desclassificação automática do candidato.

3.7. A EMDURB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas, por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobrecarga no sistema, documentação incompleta e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil e com antecedência adequada.

3.8. Caso o candidato tenha dúvidas quanto a sua inscrição, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos da EMDURB, pelos telefones (14) 3233-9015, (14) 3233-9072 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.9. Após a efetiva transmissão dos dados pessoais pela Internet, o candidato ficará impossibilitado de realizar qualquer tipo de alteração em sua ficha de inscrição ou complementação dos documentos já encaminhados.

3.10. Será de responsabilidade do candidato realizar a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de encerramento das inscrições previsto no **CRONOGRAMA,** contido no **ANEXO I.**

3.11. O candidato que realizar a inscrição poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição somente por boleto bancário. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.12. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, independentemente do momento em que for verificada a irregularidade, descabendo qualquer recurso.

3.13. Sob pena de responsabilidade civil e criminal, ao inscrever-se o candidato **declarará no formulário de inscrição** que satisfaz as seguintescondições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;
- Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Civis;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado "a bem do serviço público",mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;
- Possuir Carteira de Habilitação categoria C, no mínimo, com autorização para exercer atividade remunerada, conforme art. 147§5º do CTB;
- Não apresentar protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital;

3.14. Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.525 de 26 de junho de 2014, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito a inclusão e uso do nome social. A pessoa interessada deverá preencher o campo específico para inclusão do nome social.

3.15. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação da documentação pertinente, implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato e na desclassificação deste.

3.16. Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo se verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou após a contratação, acarretará a eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

3.17. A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, conforme data prevista no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

3.18. **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**: De acordo com o art. 17-A da Lei Municipal nº 6.871/2016, com a alteração da Lei 6.939/2017, está isento do recolhimento da Taxa de Inscrição, o candidato que comprovar **no mínimo 02 (duas) doações de sangue realizadas nos últimos (12) doze meses, a contar do último dia de isenção do período de inscrição.**

3.19.1. O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição estará disponível no formulário de inscrição, disponível no site da EMDURB, www.emdurb.com.br/processoseletivo.

3.19.2. O candidato que optar pela solicitação da isenção da taxa de inscrição, deverá selecionar a opção "SIM" que consta no Formulário de Inscrição, no tocante ao campo de doação de sangue. Em seguida, o candidato deverá atender as demais etapas previstas neste edital. Não haverá impressão de boleto bancário para essa opção.

3.19.3. O candidato que optou pela solicitação de isenção da taxa de inscrição, deverá **fazer upload (anexar)** do documento comprobatório e manter sob seu poder **o comprovante da condição de doador de sangue**, nas condições previstas neste edital.

3.19.4. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição: **Declaração firmada em papel timbrado do hospital ou hemocentro (via original ou cópia autenticada em cartório da mesma)** ou **original ou cópia autenticada em cartório da carteira de doador de sangue,** que devem conter o nome completo e o número de identidade do doador, a data das doações, número do documento, carimbo e assinatura do técnico ou administrativo responsável.

3.19.5. O candidato que deixar de comprovar a condição de doador, terá sua inscrição automaticamente indeferida no Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

3.19.6. Ao candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição por doação de sangue e tiver seu pedido indeferido, será concedida a possibilidade de efetivar sua inscrição como não isento **NO PRAZO DESCRITO** no **ANEXO I (Cronograma)** deste edital, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 6.871/2016, alterado pela Lei Municipal nº 6.939/2017, devendo para tanto, ingressar na página do candidato, mediante login e senha no portal do Processo Seletivo www.emdurb.com.br/processoseletivo e efetuar a impressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

4. DOS CANDIDATOSPcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

4.1. Aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), em obediência ao disposto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital ou as que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo, **nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência de que são portadores e a função a ser exercida**.

4.2. Os candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação.

4.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência nos termos legais, apresentando laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que informe o tipo de deficiência.

4.3.1. O laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, deverá ser anexado via **upload** ao formulário de inscrição disponibilizado no site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo no momento da inscrição, **DIGITALIZADO e SOMENTE na extensão JPEG ou PDF colorido e que não ultrapasse 3 MB (três megabytes)**. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo ou enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas ou meios não especificados.

4.3.2. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
4.3.3. Havendo a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
4.3.4. O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, não fará jus à reserva de vagas prevista na cláusula 5.1 deste Edital, sendo incluido na lista geral de classificados, não cabendo qualquer recurso.
4.4. As solicitações de participação no Processo Seletivo na condição de PcD (Pessoa com Deficiência) serão deferidas, após análise da Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo, se o laudo apresentado está em conformidade com o previsto no § 1º do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004.
4.5. Se o candidato Pcd (Pessoa com Deficiência) necessitar de tratamento diferenciado para participar da execução das provas deste Processo Seletivo, deverá requerê-lo na oportunidade da inscrição, através do preenchimento da Ficha de Inscrição indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade do candidato Pcd (Pessoa com Deficiência) em participar da realização das provas do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.
4.6. Não ocorrendo a aprovação de candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelo próximo candidato aprovado na lista geral.
4.7. O candidato aprovado será avaliado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMET, que procederá à avaliação do enquadramento da deficiência e certificará sua compatibilidade ou incompatibilidade para o exercício da função.
4.8. Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado da lista de candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), sendo o candidato remetido à lista geral declassificação e convocado o candidato seguinte na lista de classificação especial ou em caso de inexistência da lista geral.
4.9. A relação de candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) que tiverem a inscrição indeferida nesta condição, será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, na data prevista conforme **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I,** sendo o candidato remetido à lista geral declassificação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para provimento de vaga na função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, será realizado em duas fases: **1ª Fase**: **Prova Objetiva,** conforme descrito na cláusula 6 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho da função. **2ª Fase**: **PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por profissional habilitado, e tem por objetivo avaliar a aptidão e capacidade técnica do candidato no exercício das atribuições inerentes à função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, conforme descrito na cláusula 7 deste edital.
5.2. A Comissão Organizadora e Examinadora do presente Processo Seletivo foi designada através da **Portaria nº 190/2021** da EMDURB.
5.3. As convocações para a aplicação das provas – objetiva e prática, constando a lista dos candidatos inscritos e classificados, datas, horários e locais de aplicação, bem como demais orientações, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru e divulgadas no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, podendo sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas nos mesmos locais.
5.4. Não haverá segunda chamada ou repetição das Provas, exceto nos casos em que a Comissão Organizadora e Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocada pelos candidatos e que tenham prejudicado o desempenho destes, sendo oportunizada a todos os candidatos a possibilidade de repeticção, igualitariamente.
5.5. As Provas Objetiva e Prática serão realizadas independentemente das condições climáticas do dia previsto para execução destas.
5.7. Após o horário determinado o fechamento dos portões dos locais de aplicação da Prova Objetiva e para o inicío da Prova Prática não será permitida o acesso aos locais de provas de qualquer candidato, em hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.
5.8. Ao candidato só será permitida a realização das Provas Objetiva e Prática nos respectivos locais, datas e horários determinados na convocação, conforme descrito no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.
5.9. Na hipótese de não constar o nome do candidato devidamente classificado nas listagens oficiais nos locais de prova, a EMDURB procederá à inclusão após conferência da convocação editalícia, conforme publicação oficial.
5.10. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de terceiros não interessados ou pessoas que não realizarão as Provas Objetiva e Prática nos locais de aplicação destas.
5.11. Durante a execução das Provas Objetiva e Prática não será permitida: a utilização de celulares, agendas eletrônicas ou similares, tablets, calculadoras, BIP's, relógios digitais ou qualquer aparelho eletrônico, bonés, chapéus, toucas e similares ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos, etc.
5.11.1. É de responsabilidade do candidato manter os aparelhos celulares desligados e desativar os alarmes destes durante a realização das Provas Objetiva e Prática, devendo estes serem colocados em local indicado pelos avaliadores (em baixo da carteira), sendo eliminado o candidato que os mantiver ligado e/ou tocar durante a prova.
5.12. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo reserva-se ao direito de desclassificar do Processo Seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 5.13, tomando as medidas saneadoras necessárias.
5.13. Será desclassificado o candidato que:
a) Não estiver presente na sala ou locais das Provas Objetiva e Prática e nos horários determinados para o início;
b) For surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
c) Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante;
d) Não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital;
e) Portar arma na realização da prova, ainda que possua o respectivo porte;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
5.14. As condições de saúde dos candidatos no dia de aplicação da Prova Prática serão de sua inteira responsabilidade, devendo atender aos protocolos sanitários para a contenção de disseminação da COVID-19, destacadamente a utilização de máscara.
5.14.1. É recomendado que o candidato durmir bem na noite anterior ao dia de aplicação da Prova Prática, se alimentar adequadamente e não ingerir nenhum tipo de substância química ou alcoólica, a fim de estar em boas condições para a realização da prova.
5.14.2. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, cãimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização de qualquer uma das etapas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, com exceção dos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) que tiver declarado no ato da inscrição a necessidade de execução das Provas em condições especiais, não sendo permitida a realização da prova em outra data.
5.15. Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.
5.16. Os candidatos que não comparecerem nas Provas Objetiva e/ou Prática estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo e não terão classificação alguma, não podendo alegar desconhecimento acerca da forma/meio de inscrição e de entrega de documentos, bem como acerca das datas, locais e horários de realização das provas.
5.17. A EMDURB não se responsabiliza por eventuais gastos e dispêndios realizados pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo, sendo estes, de responsabilidade exclusiva do candidato.

6. DA PROVA OBJETIVA (1ª FASE)

6.1. **De caráter eliminatório e classificatório**. Consistirá em 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta e que valerá 1 (um) ponto cada. As questões versarão sobre o conteúdo contido no Anexo III, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, sendo 15 (quinze) questões sobre Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Matemática, 10 (dez) questões sobre Atualidades e Conhecimento Específico.
6.2. A convocação dos candidatos com inscrições deferidas visando a aplicação da 1ª fase - Prova Objetiva será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, conforme data prevista no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.
6.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Objetiva com meia hora de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição (boleto com comprovante de pagamento ou protocolo do requerimento de isenção de taxa), sem os quais, os candidatos não poderão realizar a prova.
6.3.1. Não serão aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas.
6.4. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e o horário de início da prova será definido em cada sala, pelo coordenador, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
6.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
6.6. O preenchimento do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões.
6.7. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocadas pelo candidato, que possam prejudicar a sua avaliação.
6.8. O candidato só poderá se retirar do local de aplicação da prova após 1 (uma) hora do horário do seu início, devendo entregar obrigatoriamente ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.
6.9. Ao término da prova será exigido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto, após o lacre dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas.
6.10. Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões ao candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso.
6.11. Será desclassificado o candidato que:
a) apresentar algum dos comportamentos descritos no item 5.13;
b) não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, o Cartão de Respostas ou qualquer outro material de aplicação das provas;
c) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão de Respostas;
d) não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada, ou seja, 20 (vinte) pontos.
6.12. Em caso de anulação de questões ou de alteração das respostas divulgadas, os Cartões de Respostas serão corrigidos de acordo com o Gabarito Oficial definitivo, a ser republicado após análise de recursos.
6.13. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de interposição de recurso.
6.14. O O Caderno de Questões e o Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, conforme data prevista no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.
6.7. O Resultado da classificação dos candidatos após avaliação da Prova Objetiva será divulgado no site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo e no Diário Oficial do Município, conforme **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I.**
6.8. Serão convocados para a realização das Provas Práticas do Processo Seletivo somente os 25 (vinte e cinco) candidatos melhor classificados na Prova Objetiva – 1ª fase.
6.8.1. No caso de empate da nota do candidato classificado na vigésima quinta posição com outros que obtiverem a mesma nota, todos serão convocados para a Prova Prática.
6.8.2. Todos os demais candidatos serão desclassificados do Processo Seletivo.

7. DA PROVA PRÁTICA (2ª FASE)

7.1. A Prova Prática será aplicada por profissionais habilitados, terão caráter eliminatório e serão compostas por **2 (dois) tarefas** de capacidade técnica na execução das atribuições inerentes a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, através das tarefas constantes do **ANEXO IV** do Edital de Processo Seletivo.

7.1.1 Na Prova Prática, serão verificados os conhecimentos e habilidades do candidato na operação e condução das máquinas e equipamentos, acionando o motor, manobrando e manipulando os comandos de marcha e direção e acionamento dos equipamentos, bem como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento, a fim de evitar possíveis acidentes.
7.2. A Prova Prática será realizada na data e horário descritos no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**, em local a ser definido, cujos dados constarão da publicação de convocação que será realizada no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site www.emdurb.com.br/processoseletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações.
7.3. Por ocasião desta avaliação, o candidato deverá comparecer aos locais designados no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento original de identidade e o protocolo de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, não sendo aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas, em hipótese alguma.
7.4. Os candidatos serão submetidos à Prova Prática pela ordem de classificação obtida na 1ª (primeira) fase.
7.5. Sugere-se a utilização de roupa e calçado apropriados para prática das atividades inerentes à função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**.
7.6. As tarefas da Prova Prática poderão ser realizadas fora da ordem apresentada no **ANEXO IV** deste edital.
7.7. A pontuação da Prova Prática será efetuada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta), considerando a somatória dos pontos obtidos, conforme disposto no **ANEXO IV** deste Edital, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 20 (vinte) pontos.
7.8. Não haverá repetição na execução das tarefas, exceto nos casos em que a Banca Organizadora e Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado a sua avaliação.
7.9. Não será permitida a saída de candidato do local de realização da prova antes de realizadas todas as tarefas, a não ser que o candidato manifeste expressamente sua decisão de abandonar a prova.
7.10. Não será fornecido lanche aos candidatos, nem haverá lanchonete disponível no local de realização da prova de capacidade técnica, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
7.11 O resultado da Prova Prática será publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado na internet no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, na data prevista no **CRONOGRAMA,** contido no **ANEXO I.**

8. DO RESULTADO

8.1. A nota final será composta pela soma da nota da 1ª fase – Análise do Histórico Escolar com a nota da 2ª fase – Prova Prática.
8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.
8.3. Na hipótese de igualdade do resultado das notas atribuídas após a apuração da nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior idade, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.
b) Que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
c) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição conforme previsto no art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/18:
c1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário até o último dia de inscrição;
c2) Tais documentos deverão ser enviados no momento da inscrição, conforme especificado no capítulo III, exclusivamente **DIGITALIZADOS e SOMENTE na JPEG ou PDF colorido e que não ultrapasse 3 MB (três megabytes)**, com nitidez, (art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/18);
c3) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;
c4) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Processo Seletivo;
d) Maior número de filhos menores de 18 anos;
e) Maior nota em Português;
f) Maior nota em Matemática.
8.3.1. Persistindo o empate na nota final após aplicação dos critérios descritos no caput, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
8.3.2. O não comparecimento dos candidatos ao sorteio não impedirá a realização deste, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.
8.4. A classificação final do Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo conforme **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso em relação ao indeferimento das inscrições, a Classificação da Prova Objetiva e Gabarito Oficial, ao resultado da Prova Prática e à classificação final do Processo Seletivo, conforme modelo constante no **ANEXO V**.
9.2. Os recursos deverão ser interpostos no **prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis a contar das datas que constam no CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I**.
9.3. O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, através de campo próprio no site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo.
9.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de sua inserção no sistema.
9.5. Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente, por fac-símile, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
9.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso em que houver prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão Organizadora e Examinadora.
9.7. A Comissão Organizadora e Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos para a contratação:
10.1.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo, cumprir os requisitos previstos na cláusula 3.13 e **possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "C", no mínimo, na qual deverá costar que exerce função remunerada (art. 147, §5º CTB)**.
10.1.2. Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.
10.1.3. Apresentar certidão de nascimento ou certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos até 14 anos.
10.1.4. Apresentar 02 (duas) fotos 3X4 recentes.
10.1.5. Apresentar demais documentos necessários que lhe foram solicitados, sob de perda do direito à vaga.
10.1.6. Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação.
10.1.7. Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB, onde o médico do trabalho responsável deverá observar a NR7/PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – e/ou outras Normas Regulamentares inerentes e poderá solicitar outros exames complementares **à custa do candidato**, para melhor avaliação médica e definição a respeito do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, que contemplará compatibilidade ou não do candidato avaliado.
10.1.8. Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima desde que autorizado, nos termos do artigo 14, inciso XII da Lei Municipal nº 3.781/94, atualizada pela Lei Municipal nº 5.805/09.
10.2. Os documentos para a contratação deverão ser entregues, **IMPRETERIVELMENTE,** no Setor de Recursos Humanos da EMDURB, quando solicitados:
1. Carteira de Identidade (RG) na íntegra (frente e verso), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
2. Se estrangeiro, comprovação de sua naturalização no país;
3. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (com nome atualizado), qual pode ser retirado no link: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp ;
4. Certidão de Nascimento ou de Casamento ou, ainda, Certidão/Declaração de União Estável, se casado ou em união estável;
5. Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) do(s) filho(s); o documento enviado deverá obrigatoriamente conter o número do CPF;
6. Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá enviar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
7. Carteira de Trabalho – CTPS digital ou Carteira de Trabalho – CTPS (todas as vias), sendo página da foto e qualificação civil, todas as páginas que contiverem vínculos (contrato de trabalho), das anotações gerais e da primeira folha em branco após o último registro; caso não tenha todas as vias da CTPS ou todas as baixas nos vínculos de trabalho registrados na(s) mesma(s), apresentar o extrato do CNIS, disponível no link https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato ;
8. Extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
9. Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
10. Atestado de Antecedentes Criminais do Estado de São Paulo, disponível em: https://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm Se tiver residido em outros Estados e emitido RG nestes, enviar Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
11. Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado, disponível em: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do ;
12. Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC), disponível em: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
13. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado, disponível no site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais ;
14. Certidão de Distribuição da Justiça Federal do Estado de São Paulo, disponível em: http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar Se tiver residido em outros Estados enviar Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
15. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
16. Cópia do Cartão de Vacinação contra a COVID-19.
10.3. A contratação iniciará a contar da data da assinatura do contrato de trabalho e está condicionada a entrega dos documentos previstos neste edital.
10.4. Em razão da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010359-90.2020.5.15.0090 que tramitou pela 3ª Vara do Trabalho de Bauru, o candidato aprovado que se enquadre no grupo de risco, conforme classificação da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, como por exemplo: idosos (acima de 60 anos), pessoas com doenças pulmonares, diabéticos, hipertensos, pessoas com doenças autoimunes ou imunodeficiente, pessoas que foram submetidos à transplante nos últimos 06 meses, lactantes, etc., somente terá sua contratação efetivada se tiver sido vacinado com a 2ª (segunda) dose obrigatória (ou dose única) da vacina contra a COVID-19.
10.4.1. A cópia do cartão de vacinação contra a COVID-19 para comprovação da efetivação da 2ª (segunda) dose obrigatória (ou da dose única) deverá ser entregue no ato da contratação em conjunto com os demais documentos exigidos neste Edital.
10.5. Será eliminado do Processo Seletivo e não terá sua contratação efetiva o candidato que, convocado para apresentar os documentos exigidos para a contratação, não tiver sido vacinado e/ou não comprovar a vacinação contra a COVID-19, com exceção de impedimentos alheios a sua vontade devidamente comprovados.

11. DO REGIME, DIREITOS E DEVERES DA CONTRATAÇÃO

11.1. O funcionário contratado e designado para o exercício da função após a aprovação no presente Processo Seletivo com base neste Edital submeter-se-ão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo admitido para exercerem a função de OPERADOR DE MÁQUINA, existente na estrutura de pessoal da EMDURB, com a sujeição absoluta do contratado aos termos do Contrato e às normas Editadas pela EMDURB em relação à contratação de funcionários e demais normas internas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo.

12.2. O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da EMDURB.
12.3. O contrato de trabalho firmado nos termos deste edital poderá extinguir pelas seguintes condições: por iniciativa do contratado; por iniciativa do empregador, devidamente motivada e por descumprimento das obrigações previstas em contrato.
12.4. A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, além do número de vagas existentes neste Processo Seletivo ou as que venham a surgir durante a vigência deste, conforme a sua estrita necessidade e conveniência.
12.5. Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.
12.6. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo.
12.7. A habilitação em quaisquer das etapas deste Processo Seletivo não poderá ser aproveitada para outro Processo Seletivo de qualquer natureza.
12.8. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.
12.9. A EMDURB não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:
- Endereço não atualizado;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
- Correspondência recebida por terceiros.
12.10. O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones através dos telefones 3233-9015 e 3233-9072.
12.11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.
12.12. A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB não se responsabiliza de qualquer modo pelo fornecimento de computador, internet, ou qualquer outro apoio técnico para realização da inscrição e envio de informações pelo site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou contratação do candidato, quando da realização das etapas do presente Processo Seletivo.

ANEXO I – CRONOGRAMA OPERADOR DE MÁQUINA

EVENTO	DATA
Disponibilização do Edital no site da EMDURB	14/08/2021
1ª publicação do edital	14/08/2021
2ª publicação do edital	17/08/2021
3ª publicação do edital	19/08/2021
Período de inscrições (art. 14, § 2º LM 6.871/16)	08/09/2021 a 21/09/2021
Publicação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doação de Sangue)	25/09/2021
Data Limite para pagamento da taxa de inscrição dos casos de indeferimento da isenção	28/09/2021
Publicação das inscrições indeferidas	30/09/2021
Período de Recurso das inscrições indeferidas	01/10/2021 a 07/10/2021
Publicação resultado do recurso	09/10/2021
Publicação das inscrições deferida e convocação para a Prova Objetiva	09/10/2021
Prova Objetiva	31/10/2021
Publicação da classificação da Prova Objetiva, do Gabarito Oficial e do Caderno de Questões	06/11/2021
Período de recurso sobre a classificação da Prova Objetiva e o Gabarito Oficial	08/11/2021 a 12/11/2021
Publicação do resultado do recurso sobre da classificação da Prova Objetiva e o Gabarito Oficial	18/11/2021
Publicação da classificação da Prova Objetiva e convocação para a Prova Prática	18/11/2021
Prova Prática	28/11/2021
Publicação do resultado da Prova Prática	30/11/2021
Período de recurso da Prova Prática	01/12/2021 a 07/12/2021
Publicação do resultado do recurso e classificação final	09/12/2021
Período de recurso da classificação final	10/12/2021 a 16/12/2021
Publicação do resultado do recurso sobre a classificação final	18/12/2021
Homologação	18/12/2021

Atenção: As datas constantes deste **CRONOGRAMA** poderão sofrer alterações, sendo a atualização deste disponibilizada no site da EMDURB, www.emdurb.com.br/processoseletivo e também no Diário Oficial do Município de Bauru.

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INCRIÇÃO
Função Pretendida: **OPERADOR DE MÁQUINA**

Nome: _____ Nome Social (se for o caso): _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento*: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe _____
Endereço: _____
Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____
E-mail: _____
Telefone: (___) _____ Celular: (___) _____
Sexo: Masculino (___) Feminino (....)
* Colocar no campo data de nascimento restrição de inscrição para maiores de 60 anos.

Doador de Sangue:	Sim	(campo para anexar declaração) Não
PcD (Pessoa com Deficiência)	Sim	(campo para anexar documento) Não
Serviço Voluntário:	Sim	(campo para anexar documento) Não

Quantidade de filhos Menor de 18 anos

DECLARAÇÕES NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:
- Declaração de **PLENO CONHECIMENTO E EXPRESSA ACEITAÇÃO** das normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo;
- Declaração de **PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)** incluindo campo para preenchimento da CID.
- DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido, ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares de suspensão ou demissão e demais previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e no parágrafo único do artigo 137 da Lei Federal nº 8.112/90, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
- Declaração conforme previsão contida na cláusula 3.13 do Edital, onde ao inscrever-se, o candidato **declarará no formulário de inscriçã**o, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintescondições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;
b) Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Civis;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
d) Gozar de boa saúde física e mental;
e) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
g) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
h) Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado "a bem do serviço público",mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;
j) Possuir Carteira de Habilitação categoria C, no mínimo, com autorização para exercer atividade remunerada, conforme art. 147§5º do CTB;
k) Não apresentar protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital;
l) Declaração de necessidades especiais para a realização das Provas;
Especificação da necessidade especial para a realização das provas:
_____
_____

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA 1ª FASE – PROVA OBJETIVA
1. PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS – 15 QUESTÕES:
Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Reconhecimento de classes de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termo da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período coordenação e subordinação. Semântica: sinonímia e antonímia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Leitura e interpretação de textos.
2. PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA – 15 QUESTÕES:
Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; equação do 1º e 2º grau; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos, conjuntos, progressão aritmética, Progressão geométrica, Relações trigonométricas nos triângulos retângulos, geometria plana, geometria analítica, noções de estatística, juros simples e compostos. Raciocínio lógico.
3. CONHECIMENTO ESPECÍFICO E ATUALIDADES – 10 QUESTÕES:
Fatos relevantes ao cotidiano e fatos políticos, econômicos, sociais, culturais e esportivos relevantes aos contextos municipal, nacional e internacional, ocorridos a partir de 01 de Janeiro de 2020 e conhecimentos de máquinas.

ANEXO IV - 2ª FASE: PROVA PRÁTICA
Função: OPERADOR DE MÁQUINAS
1. A Prova Prática terá o objetivo aferir a capacidade técnica dos candidatos, através da observação da eficiência e habilidade prática no manuseio adequado dos equipamentos empregados no desenvolvimento das tarefas propostas, bem como a eficiência na realização destas, as quais foram selecionadas dentre as atribuições da função de OPERADOR DE MÁQUINAS constante na cláusula 2.8 e 2.9 do Edital, consistente na operação das máquinas e equipamentos disponíveis no local da prova, podendo ser utilizadas as seguintes máquinas e equipamentos para a realização dos testes: Trator de Esteira, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, "Bob Cat" e Trator com Roçadeira.

2. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

2.1. A Prova Prática será cronometrada e ao comando "prova iniciada", o candidato deverá dirigir-se á máquina e checar os itens constantes na cláusula 2.2.1, adentrar ao interior da cabine da máquina, ligá-la e executar completamente as tarefas descritas na cláusula 2.2.2.

2.1.1. Na execução da Prova Prática o candidato não poderá fazer uso de qualquer anotação ou outro material/equipamento não fornecido pela banca examinadora.

2.2. As tarefas deverão ser executadas **no prazo máximo de 00h20min (vinte minutos)** e consistirão em:

2.1.2. Checagem do equipamento/máquina

O candidato deverá proceder à checagem do equipamento, item por item, informando ao avaliador o estado destes. Deverão ser verificados os seguintes itens:

- pneus, retrovisores e buzinas;
- lanternas;
- verificação dos equipamentos;
- EPI – Equipamento de Proteção Individual.

2.2.2. Condução e operação

O candidato deverá proceder à condução das máquinas e a operação dos equipamentos inerentes à estas, efetuando o acionamento do motor e manipulação dos comandos de marcha, direção e operação, a fim de posicioná-las conforme especificações do examinador no ato do teste, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas para trânsito e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes, devendo fazer a utilização correta dos EPI's (equipamentos de proteção individual).

Para a avalização deste poderá ser determinada a execução das seguintes tarefas:

- Escavação;
- Carga;
- Transporte;
- Descarga;
- Retorno ao ponto inicial, e
- Estacionamento ("concha" no solo, máquina desligada e freio estacionário acionado).

3. DAS AVALIAÇÕES/PONTUAÇÕES

3.1. A nota FINAL obtida na Prova Prática será de **30 (trinta) pontos**, distribuídos como segue abaixo:

3.1.1. Checagem do equipamento/máquina: até 02 (dois) pontos, sendo até 0,5 (meio) ponto para cada item identificado na cláusula 2.2.1.

3.1.2. Condução e operação: até 28 (vinte e oito) pontos, sendo:

- 28 (vinte e oito) pontos, se a tarefa for executada de 01 (um) a 10 (dez) minutos;
- 20 (vinte) pontos, se a tarefa for executada de 11 (onze) a 15 (quinze) minutos;
- 10 (dez) pontos, se a tarefa for executada de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) minutos.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. **O candidato será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo caso ultrapasse o tempo máximo de 00h20min (vinte) minutos para a realização das tarefas, realizando a operação de até 02 (dois) equipamentos/máquinas; deixar de executar quaisquer das tarefas mencionadas na cláusula 2 deste Anexo ou cometer qualquer infração na operação**.

4.2. Também serão desclassificados e eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não realizarem as tarefas acima descritas, deixarem de utilizar ou utilizar de forma incorreta os EPI's, materiais e equipamentos fornecidos para a realização da prova.

4.3. As tarefas da Prova Prática poderão ser realizadas em ordem diversa da apresentada neste edital, sendo eliminado o candidato que deixar de comparecer em qualquer uma das etapas que compõem a Prova Prática.

4.4. Os EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais e equipamentos a serem utilizados na Prova Prática serão fornecidos pela EMDURB, devendo estes serem devolvidos aos examinadores ao final da realização desta.

ANEXO V – MODELO DO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ATRAVÉS DO SITE DA EMDURB

Nº de Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Função: OPERADOR DE MÁQUINA

_____

Tipo de Recurso: _____

1. Contra indeferimento de inscrição
2. Contra a Classificação da Prova Objetiva e Gabarito Oficial
3. Contra avaliação da Prova Prática
4. Classificação Final
5. Outros Resultados

Fundamentação e Questionamento:

_____

_____

(preenchimento pela Comissão): _____

1. Deferido
2. Indeferido

Manifestação da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo

_____

_____

Bauru, 21 de setembro de 2021.
LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE
Presidente da EMDURB

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – PROCESSO Nº 3904/2021

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após sessão de licitação realizada pelo sistema BEC, **Oferta de Compra: 820902801002021OC00054,** sendo participantes do certame as empresas INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA, RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI – ME, JP BELEZE e NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP, após etapa de lances/negociação, análise dos "Documentos de Habilitação" e transcorrido o prazo para recurso, sem quaisquer manifestações dos licitantes, a Pregoeira resolveu declarar vencedora a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA para os itens 01, 03, 04, 05 e 06,** para empresa **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI – ME, o item 02.** A adjudicação e homologação cabem à autoridade competente.

O objeto da presente licitação tem como finalidade a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Recauchutagem de Pneus, conforme descrito no Anexo I do edital, sendo:

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	80	M.O.	Recauchutagem a frio para pneu traseiro 1000 x 20 – borrachudo. Aplicação em caminhões modelos Ford F14000 / F13000 / F11000. Desenho borrachudo com no mínimo 15 mm de profundidade, com certificação INMETRO. **Código: 2.08.581.0199**	MUT BANDAS	R$ 473,00	R$ 37.840,00
02	180	M.O.	Recauchutagem a frio para pneu traseiro 275/80 R22,5 misto - aplicação em caminhões modelos Ford Cargo 1722 / 1723, Volkswagen Worker 17220, IVECO TECTOR 170E22. Desenho Misto com no mínimo 15 mm de profundidade, com certificação INMETRO. **Código: 2.08.581.0200**	TREADRUBBER	R$ 517,00	R$ 93.060,00
03	08	M.O.	Recauchutagem a quente para pneu dianteiro 7.50 – 18 aplicação em trator Ford 6610 / 4610. desenho Triple Rayado, com certificação INMETRO. **Código: 2.08.581.0155**	MUT BANDAS	R$ 453,00	R$ 3.624,00
04	08	M.O.	Recauchutagem a quente para pneu traseiro 18.4 – 34 aplicação em trator Ford 6610. Desenho TM95 com no mínimo 50 mm de profundidade, com certificação INMETRO. **Código: 2.08.581.0156**	MUT BANDAS	R$ 2.309,00	R$ 18.472,00
05	04	M.O.	Recauchutagem a quente para pneu traseiro 14.9 – 28 aplicação em trator Ford 4610. Desenho TM95 com no mínimo 45 mm de profundidade, com certificação INMETRO. **Código: 2.08.581.0157**	MUT BANDAS	R$ 1.436,00	R$ 5.744,00
06	28	M.O.	Recauchutagem a quente para pneu 12 x 16.5 NHS aplicação em mini pá carregadeira New Holland L220 desenho Super Grip L2 com no mínimo 20 mm de profundidade, com certificação INMETRO. **Código: 2.08.581.0158**	MUT BANDAS	R$ 730,00	R$ 20.440,00
VALOR TOTAL					**R$ 179.180,00**	

Estimativa para 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a emissão da Nota Fiscal.

Bauru, 21 de setembro de 2021.

Comissão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – PROCESSO Nº 4431/2021

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após sessão de licitação realizada pelo sistema BEC, **Oferta de Compra: 820902801002021OC00055,** sendo participantes do certame as empresas: TEKCOM - IMPORTADORA DE AUTOPECAS LTDA EPP, MIX AUTOMOTIVE AUTOPEÇAS LTDA ME, ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA ME, NA ATIVA COMERCIAL EIRELI, JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA ME, VALECAR PECAS E ACESSORIOS EIRELI EPP, PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP, J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PECAS EPP, M F VANS EIRELI – ME, ARAGON COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME, RALI COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME, FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. - EPP, e ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO. Após etapa de lances/negociação, análise dos "Documentos de Habilitação" e transcorrido o prazo para recurso, sem quaisquer manifestações dos licitantes, a Pregoeira resolveu declarar vencedoras as empresas **NA ATIVA COMERCIAL EIRELI para o lote 01, ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO para os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 26 e 27, VALECAR PECAS E ACESSORIOS EIRELI EPP para os lotes 07, 20 e 24, JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA ME para os lotes 09, 11, 29, 30, 31 e 34, e ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA ME para os lotes 18, 28, 32 e 33**. A adjudicação e homologação cabem à autoridade competente.

O objeto da presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como finalidade o registro de preços visando o **MAIOR DESCONTO** com base no sistema AudatexGov, para eventual **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS ORIGINAIS E PARALELOS, reposição ORIGINAIS (Genuínas) e PARALELOS (Originais Genéricas), nos termos previstos na ABNT NBR 15296/2005**, para os veículos pertencentes a Frota da

EMDURB ou alugados sob sua responsabilidade a manutenção, conforme fabricantes e modelos definidos que encontram-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital, sendo:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PEÇAS ORIGINAIS– GENUÍNAS

LOTE 01 – MONTADORA HONDA – VEÍCULOS LEVES		
MONTADORA HONDA (veículos leves)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas	R$ 6.000,00	30%

LOTE 02 – MONTADORA FORD – VEÍCULOS LEVES		
MONTADORA FORD (veículos leves)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas	R$ 35.000,00	70%

LOTE 03 – MONTADORA FORD – VEÍCULOS PESADOS		
MONTADORA FORD (veículos pesados)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas	R$ 325.000,00	70%

LOTE 04 – MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS LEVES		
MONTADORA VOLKSWAGEN (veículos leves)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas	R$ 100.000,00	70%

LOTE 05 – MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS PESADOS		
MONTADORA VOLKSWAGEN (veículos pesados)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas	R$ 40.000,00	70%

LOTE 06 – MONTADORA GM – VEÍCULOS LEVES		
MONTADORA GM (veículos leves)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas	R$ 25.000,00	70%

LOTE 07 – MONTADORA GM – VEÍCULOS PESADOS		
MONTADORA GM (veículos pesados)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas	R$ 50.000,00	70%

LOTE 08 – MONTADORA FIAT – VEÍCULOS LEVES		
MONTADORA FIAT (veículos leves)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas	R$ 25.000,00	62%

LOTE 09 – MONTADORA IVECO – VEÍCULOS PESADOS		
MONTADORA IVECO (veículos pesados)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas	R$ 300.000,00	60%

LOTE 10 – MONTADORA CHEVROLET – VEÍCULOS LEVES		
MONTADORA CHEVROLET (veículos leves)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas	R$ 10.000,00	70%

LOTE 11 – MONTADORA CATERPILLAR		
MONTADORA CATERPILLAR	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas	R$ 100.000,00	60%

LOTE 12 – MONTADORA MERCEDES BENZ		
MONTADORA MERCEDES BENZ	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas	R$ 375.000,00	69%

LOTE 13 – MONTADORA NEW HOLLAND		
MONTADORA NEW HOLLAND	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas	R$ 40.000,00	69%

LOTE 14 – MONTADORA LS TRACTOR		
MONTADORA LS TRACTOR	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas	R$ 20.000,00	50%

LOTE 15 – MONTADORA CASE		
MONTADORA CASE	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas	R$ 100.000,00	69%

LOTE 16 – MONTADORA AGRALE		
MONTADORA AGRALE	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas	R$ 10.000,00	55%

LOTE 17 – MONTADORA MARCOPOLO		
MONTADORA MARCOPOLO	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas	R$ 13.000,00	67%

PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS

LOTE 18 – MONTADORA HONDA – VEÍCULOS LEVES		
MONTADORA HONDA (veículos leves)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças PARALELAS novas	R$ 6.000,00	50%

LOTE 19 – MONTADORA FORD – VEÍCULOS LEVES		
MONTADORA FORD (veículos leves)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças PARALELAS novas	R$ 18.000,00	75%

LOTE 20 – MONTADORA FORD – VEÍCULOS PESADOS		
MONTADORA FORD (veículos pesados)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças PARALELAS novas	R$ 348.253,22	74%

LOTE 21 – MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS LEVES		
MONTADORA VOLKSWAGEN (veículos leves)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças PARALELAS novas	R$ 70.000,00	65%

LOTE 22 – MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS PESADOS		
MONTADORA VOLKSWAGEN (veículos pesados)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças PARALELAS novas	R$ 40.000,00	70%

LOTE 23 – MONTADORA GM – VEÍCULOS LEVES		
MONTADORA GM (veículos leves)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças PARALELAS novas	R$ 15.258,87	65%

LOTE 24 – MONTADORA GM – VEÍCULOS PESADOS		
MONTADORA GM (veículos pesados)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças PARALELAS novas	R$ 43.851,00	80%

LOTE 25 – MONTADORA FIAT – VEÍCULOS LEVES		
MONTADORA FIAT (veículos leves)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças PARALELAS novas	R$ 16.000,00	72%

LOTE 26 – MONTADORA NEW HOLLAND		
MONTADORA NEW HOLLAND	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças PARALELAS novas	R$ 23.220,41	75%

LOTE 27 – MONTADORA LS TRACTOR		
MONTADORA LS TRACTOR	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças PARALELAS novas	R$ 8.164,57	55%

COTA RESERVADA ME/EPP

LOTE 28 – MONTADORA IVECO – VEÍCULOS PESADOS		
MONTADORA IVECO (veículos pesados)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças PARALELAS novas	R$ 299.995,09	60%

LOTE 29 – MONTADORA CHEVROLET – VEÍCULOS LEVES		
MONTADORA CHEVROLET (veículos leves)	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças PARALELAS novas	R$ 8.500,00	60%

LOTE 30 – MONTADORA CATERPILLAR		
MONTADORA CATERPILLAR	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças PARALELAS novas	R$ 50.000,00	60%

LOTE 31 – MONTADORA MERCEDES BENZ		
MONTADORA MERCEDES BENZ	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças PARALELAS novas	R$ 200.000,00	60%

LOTE 32 – MONTADORA CASE		
MONTADORA CASE	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças PARALELAS novas	R$ 100.000,00	65%

LOTE 33 – MONTADORA AGRALE		
MONTADORA AGRALE	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças PARALELAS novas	R$ 10.000,00	30%

LOTE 34 – MONTADORA MARCOPOLO		
MONTADORA MARCOPOLO	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov
Fornecimento de peças PARALELAS novas	R$ 13.000,00	60%

Estimativa para 12 (doze) meses.
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento dos produtos, mediante a emissão de nota fiscal.
Bauru, 21 de setembro de 2021.
Comissão de Licitação.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 063/2021
Processo nº 2069/2021 – Pregão Eletrônico - Reg. de Preços nº 019/2021.
Contratante: EMDURB – Compromissária: DABE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. EPP.
Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de Equipamento de proteção individual – EPI- Luvas de segurança, conforme especificação abaixo descrita:

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP							
LOTE 03							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA Nº C.A.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	150	Caixa com 100 pares	G	Luva para procedimento não cirúrgico - G – Tamanho G	DESCAR-PACK CA 29996	R$ 39,66	R$ 5.949,00
06	150	Caixa com 100 pares	M	Luva para procedimento não cirúrgico - M – Tamanho M,	DESCAR-PACK CA 29996	R$ 39,66	R$ 5.949,00
VALOR TOTAL LOTE 03: R$ 11.898,00 (Onze mil oitocentos e noventa e oito reais)							

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.
Assinatura: 10/09/2021
Bauru, 21 de setembro de 2021.
Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
Donizete do Carmo dos Santos
Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os Atendimentos deverão ser Agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento:
3009-5522

- Atendimento para Aposentadoria e Pensão:
3009-5508

- Atendimento Serviço Social Recadastramento
3009-5501 e 3009-5502

- Perícia Médica
3009-5506

- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes
3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE
(14) 3009-5500

EMAILS

Presidência
-donizetesantos@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna
-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria
-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa
-louisecandido@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária
-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira
-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos
-luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA
-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

COMUNICADOS

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 317/2021
CONCEDE pensão por morte, retroativos a 08 de junho de 2021, a(o) Sr.(a) Ivan da Silva Fernandes, portador(a) do RG nº. 34.XXX.XXX-1 SSP/SP e CPF/MF nº. 226.XXX.XXX-35, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Andreia Cristina Antonio da Silva, portador(a) do RG nº 26.XXX.XXX-7 CPF/MF nº. 191.XXX.XXX-01 PIS/PASEP nº. 124.38306.68.8, no cargo de Auxiliar de Creche, matrícula funcional nº. 24.046, servidor(a) ativa do Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 1365/2021, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115 e 116 inciso II da Lei Municipal 4830/2002 e 5397/2006 e § 08 do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Bauru, 17 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 318/2021
APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 20 de setembro de 2021 a(o) Sr(a). Rosemeire Aparecida dos Santos Cândido, portador(a) do RG nº. 19.XXX.XXX-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 120.XXX.XXX-66, PIS/PASEP nº 1.700.299.138-6, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal de Educação cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola – Servente de Escola, matrícula funcional nº 14.647, padrão B-26, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 1043/2021, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006 e artigo 4 § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Bauru, 17 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 319/2021
APOSENTA voluntariamente, sem paridade a partir de 20 de setembro de 2021 a(o) Sr(a). Moises Felicio Moreira, portador(a) do RG nº. 19.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF/MF nº. 825.XXX.XXX-30, PIS/PASEP nº 1.066.274.993-3, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Administrações Regionais cargo efetivo de Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte – Ajudante Geral, matrícula funcional nº 23.401, padrão C-15, com proventos proporcionais conforme procedimento administrativo nº 1457/2021, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006 e artigo 4 § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Bauru, 17 de setembro de 2021.

PODER LEGISLATIVO

Marcos Antonio de Souza
Presidente

Editais e Avisos

ATA DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DO PPA REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2018/2021 E PERSPECTIVAS DO PPA DO QUADRIÊNIO 2022/2025

Em cumprimento ao disposto no art. nº 48 e parágrafo único 48 e incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00, realizou-se nos dias 18 e 19 de agosto de 2021, com início a partir das 9:00hs, no Plenário da Câmara Municipal de Bauru, em formato hibrido, audiências públicas, previamente convocadas para esse fim, conforme publicação no Diário Oficial de 07 de agosto de 2021, observando-se a pauta elaborada em comum acordo com a Administração Municipal, com a exposição de relatórios dos seguintes representantes, no dia 18/08/2017: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Sr. Everton de Araújo Basílio; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Sr. Nilson Ghirardello; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Sr. Leandro Dias Joaquim; SECRETARIA DA SAÚDE Sr. Dr. Orlando Costa Dias; EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU-EMDURB Sr. Luiz Carlos da Costa Valle; DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE Sr. Antonio Marcos Saraiva. No dia 19/08/2017 foram convocadas as entidades e representantes conforme seguem: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Sra. Maria do Carmo Monteiro Kobayashi; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Sr. Dorival José Coral; SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER Sr. Flávio Ismael da Silva Oliveira; SECRETARIA DE CULTURA Sra. Tatiana Pereira dos Santos e SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL Sra. Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo. As audiências foram presididas pelo Vereador Benedito Roberto Meira e participaram da Audiência do dia 18/08 com início as 9hs07min os vereadores: Chiara Ranieri Bassetto, Estela Alexandre Almagro, Júlio Cesar Aparecido de Souza, Luiz Eduardo Penteado Borgo, Ubiratan Cassio Sanches e Wanderley Rodrigues de Morais Jr, bem como, os representantes dos órgãos acima citados. No dia 19/08 participaram da audiência com início as 09hs10min os vereadores: Guilherme Berriel Cardoso, Manoel Afonso Losila, Ubiratan Cassio Sanches e Wanderley Rodrigues de Morais Jr. Houveram diversos questionamentos por parte de vereadores dirigidas aos expositores, como também houve participação de questionamento por populares através do whatsapp disponibilizado (14) 98119.5511. O relato completo de toda a audiência apresentada no dia 18/08, referente ao Plano Plurianual 2022/2025 está disponibilizado no link: youtube.com/watch?v=ZA1qRmpsk e a audiência do dia 19/08 está disponibilizado no link: youtube.com/watch?v=gwEMF1pycME. Os documentos das apresentações estão anexados ao processo nº 006/21 no arquivo desta Câmara Municipal com acesso livre aos interessados. A Presidência deu por encerrada as referidas audiências às 13h00min, 13hs32min respectivamente aos dias 18 e 19/08/2021. O assessoramento técnico dos trabalhos foi efetuado por Alexandre Antonio Previero – Consultor Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Bauru. Este relatório terá uma cópia encaminhada ao Tribunal de Contas.
Bauru, 30 de agosto de 2021.
Assinaram a presente ata os Vereadores: Benedito Roberto Meira, Chiara Ranieri Bassetto, Estela Alexandre Almagro, Guilherme Berriel Cardoso, Julio Cesar Aparecido de Souza, Luiz Eduardo Penteado Borgo, Manoel Afonso Losila, Ubiratan Cassio Sanches e Wanderley Rodrigues de Morais Junior.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeita Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.
Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: **3235-1041**